

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL

BRASILIA — DI

ANO CXXXIII - Nº 76

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1995

PRECO: R\$ 0,14

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO CONGRESSO NACIONAL	5585
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	5585
MINISTERIO DA JUSTIÇA	5586
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	5587
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	5587
MINISTÉRIO DA FAZENDA	5588
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	5591
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA	5591
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	5593
MINISTERIO DO TRABATHO	5594
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	5595
MINISTÉRIO DA SAÚDE	5596
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	5597
MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMU	559.7
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	5598
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5601
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	5601
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	5605
MINISTERIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5606
MINISTÉRIO DO MEIO AMB. DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL	5607
PODER JUDICIÁRIO.	5608:
ÍNDICE	5609

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Régimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 54, DE 1995

Aprova o texto do Acordo Ortográfico da Lingua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

Portuguesa, assinado em ilispoa, em to de dezembro de 1990.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso
Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem
como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição
Federal; acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio
nacional.

- Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de abril de 1995

Senador José Sarney Presidente do Senado Federal

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGENS

Nº 433, de 19 de abril de 1995. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor SERGIO BARCELLOS TELLES, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, escolhido para exercer a função de Embaixador do Brasil-junto à Federação da Malásia.

Nº 434, de 19 de abril de 1995. Comunica:ao Senado Federal o recebimento da Mensagem.nº 135.(SF), de 11. de abril-de 1995:

 N° 435, de 19 de abril de 1995. Comunica ao Senado Féderal o recebimento das Mensagens n°s 119 a 121, de 6 de abril de 1995.

№ 436, de 19 de abril de 1995. Comunica ao Senado Federal o recebimento das Mensagens:nºs 123 a 125 (SF), de abril de 1995.

№ 437, de 19 de abril de 1995. Comunica ao Senado Federal o recebimento das Mensagens n°s 126 a 131 (SF), de 11 de abril de 1995.

 N° 438, de 19 de abril de 1995. Comunica ao Senado Federal o recebimento da Mensagem \hat{n}° 132 (SF), de 11 de abril de 1995.

Nº 439, de 19 de abril de 1995. Comunica ao Senado Federal o recebimento das Mensagens nºs 136 e 142 (SF), de 12 de abril de 1995.

Nº 440, de 19 de abril de 1995. Comunica ao Senado Federal o recebimento das Mensagens CN nºs 167 a

Nº 441, de 19 de abril de 1995. Comunica ao Senado Federal o recebimento das Mēnsagens nºs 174 a 191

Nº 442, de 19 de abril de 1995. Comunica ao Senado Federal o recebimento das Mensagens nºs 192 e 193 (CN), de 10 de abril de 1995.

Nº 443, de 19 de abril de 1995. Comunica ao Senado Federal o recebimento das Mensagens nºs 195 a 204 (CN), de 11 de abril de 1995.

N° 444, de 19 de abril de 1995. Comunica ao Senado Federal o recebimento das Mensagens n°s 205 a 208 (CN), de 11 de abril de 1995.

Nº 445, de 19-de abril de 1995. Comunica ao Senado Federal o recebimento da Mensagem nº 209 (CN), de 12-de abril de 1995.

№ 446, de 19 de abril de 1995. Comunica ao Senado Federal o recebimento das Mensagens: nºs 210 a 214 (CN), de 12 de abril de 1995.

№ 447, de 19 de abril de 1995. Comunica ao Senado Federal o recebimento das Mensagens nºs 215 a 222 (CN), de 12 de abril de 1995.

COMUNICADO

À Imprensa Nacional solicita aos órgãos públicos e demais usuários que publicam matérias nos **Diários Oficiais** que os originais destinados à publicação sejam datilografados ou impressos com **fita preta**, de forma bem nítida, pois disso depende a qualidade da publicação.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Corregedoria-Geral

PORTARIA NO 18, DE 19 DE ABRIL DE 1995

O CORREGEDOR-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, § 5°, artigo 5°, II, combinados com o artigo 32, I; da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º - Determinar a realização da Correição Ordinária na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Varginha/MG, e nas Procuradorias Seccionais da União e da Fazenda Nacional, em Juiz de Fora/MG, no período de 24 a 28 de abril de 1995.

JOSÉ SAMPAIO DE LACERDA

(Of. no 49/95)

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO Em 19 de abril de 1995

NO 71 Ref.: PROCESSO: 046090.002916/93. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO NA-CIONAL DOS DELEGADOS DE POLÍCIA FEDERAL. ASSUNTO: Incidência da corre-ção monetária sobre diferenças salariais de isonomia, relativa aos me-ses de abril e maio de 1993, restabelecidas por decisão judicial. DES-PACHO: Acolhendo manifestações da Consultoria Jurídica, DEFIRO o pedi-do, para que se faça cumprir a determinação da Sexta Turma do C. Supe-rior Tribunal de Justiça.

NO 72 Ref.: PROCESSO: 08000.025398/94-1. INTERESSADO: PAULO CEZAR FERREIRA NASCIMENTO e MANOEL EDUARDO BARREIROS CLEMENTE: ASSUNTO: Recurso administrativo contra decisão que negou reintegração. DESPACHO: ACOLHO as manifestações da Consultoria Jurídica, pelo que deixo de conhecer o recurso interposto ante a ausência do pressuposto da tempestividade, restando prejudicado o seu exame de mérito.

MILTON SELIGMAN Interino

(Of. no 74/95)

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PÚBLICA

PORTARIA Nº 183, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 92.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08270-005581/94-33, resolve:
conceder autorização à empresa HIPER SEGURANÇA LTDA, CGC nº 41.547.852/0001-80, sediada no Estado do CRARÁ, para adquirir, emestabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas de fabricação nacional, ma seguinte quantidade e natureza: 25 REVOLVERES CALIBRE 38.

(N9.4.278-1.-18-4-95-R\$.48.55)

PORTARIA Nº 281, DE 2 DE MARÇO DE 1995

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justica, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08420-000624/95-22, resolva.

conceder autorização à empresa ÁGUIA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 11.516.861/0002-24, sediada no Estado do RIO GRANDE DO MORTE, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Mélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação macional, na seguinte quantidade e natureza: 10 REVOLVERES CALIBRE 38 E 60 CARTUCHOS CALIBRE 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 4.389-3 - 20-3-95 - R\$ 48.55)

PORTARIA Nº 299, DE 7 DE MARÇO DE 1995

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08455-000004/95-96, resolve: conceder autorização à empresa SEPRO - SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA, CGC nº 68.643.154/0001-35, sediada no Estado do RTO DE JAMEIRO, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 50 REVOLVERES CALIERE 38. nacional, na seguinte quantidade e natureza: 50 REVOLVERES CALIBRE 38. EURO BARBOSA DE BARROS

(NŶ 4.367-2 - 3-4-95 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 380, DE 6 DE ABRIL DE 1995

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do:
Ministério da Justica, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e
atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no
Processo nº 08255-001301/95-97, resolve:
conceder autorização à empresa ESS-VIP VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE Processo nº 08255-001301/95-97, resolve: conceder autorização à empresa ESS-VIP VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES, CGC nº 08.240.327/0003-04, sediada no Estado da BAHIA, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Naterial Bélico do Ministério do Exercito, armas e munições de fábricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 18 REVÓLVERES CALIBRE 38 E 180 CARTUCHOS CALIBRE 38.

 $(N9 \ 4.259-5 - 18-4-95 - R$ 48,55)$

WIND RARBOSA DE BARROS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800, CEP: 70604-900, Brasilia, DF Telefone: PABX: (061) 313-9400; Fax: (061) 313-9540 Telex: 61-1356, CGC-MF: 00394494/0016-12

> JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS Diretor-Geral Substituto

ALMERON GOMES DE SOUZA Coordenador Substituto de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO Chefe Substituta da Divisão de Jornais Oficiais

> HELCIO VIETRA CORDETRO Editor-Substituto

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em R\$)					Preço pá	gina: 0,00
	Diário Oficial			Di	ário da Just	tiça
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
IMPRENSA NACIONAL Assinatura semestral	67,32	21,12	63,36	79,20	159,72	64,68
Quantidade média de páginas (últimos 12 meses)	96	30	90	114	228	92
ECT Porte (superficie) Porte (aéreo)	35,64 81,84	18,48 40,92	33,00 81,84	35,64 81,84	64,68 147,84	33,00 81,84

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)

Horário: das 7h30 às 19 horas

PORTARIA Nº 388, DE 6 DE ABRIL DE 1995

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08500-001289/95-17, resolve:
conceder autorização à empresa ELMO SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE VALORES S/C LTDA, CGC nº 54.333.190/0001-98, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 60 REVOLVERES CALTERE 38 E 600 CARTUCHOS CALTERE 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(N9 4.272-2 - 18-4-95 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 398, DE 10 DE ABRIL DE 1995

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendêndo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 08455-005189/95-71, resolve: conceder autorização à empresa VICBERJ - VIGILÂNCIA COMERCIÁRIA E BANCÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA, CGC nº 31.735.806/0001-51, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO, para adquirir, em estabelecimento do Exército, armas de fabricação hacional, na seguinte quantidade e natureza: 100 REVÓLVERES CÁLIBRE 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(N9 4.269-2 - 18-4-95 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 429, DE 12 DE ABRIL DE 1995

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08430-001737/95-53, resolve: conceder autorização à empresa VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA, CGC nº 88.943.311/0001-35, autorizada a funcionar na atividade de VIGILÂNCIA, a executar o serviço de ESCOLTA ARMADA, nos termos prescritos no artigo 32, da Portaria 91, de 21 de fevereiro de 1992, no Estado de RIO GRANDE

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 4.249-8 - 18-4-95 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 430, DE 12 DE ABRIL DE 1995

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justica, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado e decisão prolatada no Processo nº 08455-006456/95-91, resolve: conceder autorização à empresa VICBERJ - CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA LIDA, CGC nº 73.727.604/0001-08, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, equipamento e petrechos para recarga de munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 45.000 PROJÉTEIS CALIBRE 38; 45.000 ESPOLETAS PARA CALIBRE 38 E 12 QUILOS DE PÓLVORA, para formar e reciclar 630 alunos pelo período de três meses.

EURO BARBOSA DE BARROS

 $(N9 \ 4...250-1 \ - \ 18-4-95 \ - \ R$ \ 48,55)$

PORTARIA Nº 431, DE 12 DE ABRIL DE 1995

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de mão de 1990, e

atendendo solicitação por parte do interessado e decisão prolatada no Processo nº 08430-001882/95-52, resolve: conceder autorização à espresa ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL DE VIGILANTES E SEGURANÇA PEDROZO LTDA, CGC nº 91.994.780/0001-98, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL, para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, equipamento e petrechos para recarga de munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 63.000 ESPOLETAS PARA CALIBRE 38; 63.000 PROJÉTEIS CALIBRE 38; 5.000 ESTOJOS CALIBRE 38 E 15 QUILOS DE POLVORA, para formar e reciclar 630 alunos pelo período de três meses.

EURO BARBOSA DE BARROS

(No. 4.248-x - 18-4-95 - R\$ 48.55)

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª Região Militar

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput Art. 25 da Lei 8.666/93 mediante empenho estimativo para despesas com concessionárias do serviço público como a CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos, LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., TELERJ - Telecomunicações do Rio de Janeiro, CEG - Companhia Estadual de Gás, FETRANSP - Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Leste Meridional do Brasil e ECT Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, abrangendo o período de 01 jan. 95 a 31 dez. 95.

Rio de Janeiro; RJ, 29 de março de 1995 Cel: QEM HÉCIÓ RODRIGUES Ordenador de Despesas do PqRMnt/1

Ratifico a decisão do OD do Parque Regional de Manuterição da 1ª Região Militar, referente à înexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro=RJ, 4 de abril de 1995 Gen Div LUIZ GONZAGA SCHROEDER LESSA Comendante

(N9 39.435 - 19-4-95 - R\$ 50,40)

COMANDO MILITAR DO SUL 3º Região Militar

DESPACHOS (*)

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 para contratação de serviços de elaboração e acompanhamento de Projeto de Decoração do HTO, da GU de Porto Alegre/RS, junto a firma Raul Pêgas Arquiteto, de acordo com o Processo nº 001/95 - Inex.

Porto Alegre, 15 de março de 1995 Cel GERALDO SILVINO SOARES DA SILVA Chefe da Comissão Regional de Obras/3

Ratifico a decisão do OD da CRO/3, exarada no Processo nº 001/95-Inex, referente a inexigibilidade de Licitação acima, caracterizada nos termos do Art.26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Alegre, 15 de março de 1995 Gen Div JOÃO CARLOS ROTTA Comandante

(*) Republicados por terem saído com incorreção, do original, no D.O. de 22-3-95, Seção 1, pag. 3890.

(Nº 39.378 - 19-4-95 - R\$ 58,80)

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o Art. 87, paragrafo único, inciso IV da Constituição, e na forma do Art. 43, do anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, resolve:

Art. 1º Determinar a jurisdição e subordinação do Consulado do Brasil na cidade do Cabo - República da África do Sul.

Jurisdição: As províncias de Eastern Cape, Western Cape, Northern Cape, Orange Free State e Lesoto.

Subordinação: Embaixada do Brasil em Pretória.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS FELIPE LAMPREIA

(Of -n9 47/95)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 13 de abril de 1995

Processo nº: 01600.003512/92-78. Interessado: USINAS REUNIDAS SERESTA
S/A. Assunto: Renegociação de crédito detido pela Usinas Reunidas
Seresta S/A, contra a União, proveniente do Programa"Política de Preço
Nacional Equalizado - Açúcar e Álcool", visando ao pagamento em
títulos a serem utilizados no âmbito do Programa Nacional de
Desestatização, no valor de R\$ 866.012,93 (oitocentos e sessenta e
seis mil doze reais e noventa e três centavos), referido a 16 de julho
de 1994. Interessado: Com fundamento na Lei nº 8.031, de 12 de
abril de 1990, na Lei nº 8.250, de 24 de outubro de 1991, na Resolução
do Senado Federal nº 96, de 15 de dezembro de 1989, na Portaria nº
263, do Ministério da Economia Fazenda e Planejamento e na Portaria
SFN nº 82, de 14 de maio de 1992, da Secretaria da Fazenda Macional
(MEFP) e nos pareceres da Secretaria do Tesouro Macional e da
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e tendo em vista a competência
que me foi atribuída pelo art. 1º da Lei nº 8.057, de 29 de junho de
1990, e pelo art. 10, item V, alíneas "c" e "d", do Decreto-lei nº
147, de 3 de fevereiro de 1967, aprovo a operação e autorizo a
celebração do contrato. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional e, posteriormente, à Secretaria do Tesouro
Nacional, para as providências complementares.

PEDRO SAMPATO MALAN

(Of, nº 112/95)

SECRETARIA EXECUTIVA

Processo no 10168 001127/95-40

No uso de competência que me foi delegada pela (1.321, de 30/10/92, publicada no D.O.U. de 03/11/92, resolvo:

Reconnecer, de acordo-com o "capit" do artigo-25 da Lei nº 8 666, de 21/06/93, por inviabilidade de , a inergibilidade de licitação em favor da EMBRATEL, para prestação do Serviço de Tratamento de 400, no total de 05 cabas postais eletrônicas STM-400, visando a sua utilização na entrega das Déclarações de Renda de 1995, tendo em vista ser o privilégio da exploração desta atividade, monopolizada pela União, da

Brasilia-DF, 17 de abril de 1995

EXPEDITO JOSÉ DE VASCONCELOS GONÇALVES Coordenador-Geral de Programação e Logistica

Ràtifico, nos termos do "caput" do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a decisão do Senhor ordenador-Gerál: de Programação e Logística da Secretaria da Receita Federal, exarada nesta folha, referente à origibilidade de licitação, fundamentada no "caput" do art. 25 da referida Lei, para contratação da Empresa Brasileira de lecómunicações S.A., objetivando a prestação do Serviço de Tratamento de Mensagéns 400, num total de 05 caixas stais eletrônicas STM-400, tendo em vista ser o privilégio da exploração desta atividade, monopolizada pela União, da

Brasília-DF, 18 de abril de 1995 PEDRO PARENTE Secretário Executivo

(Of. no 379/95)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 19 DE ABRIL DE 1995

Institui a Declaração de Informações do Imposto sobre Produtos Industrializados para o setor de bebidas e da outras providências.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 1.680, de 28 de março de 1979, e na Portaria nº 524, de 6 de junho de 1979, do Ministro da Fazenda, resolve:

Art. 1º Os contribuintes do Imposto sobre Produtos Industrializados sujeitos ao regime tributário instituído pela Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, apresentarão Declaração de Informações do IPI do Setor Bebidas -DIPI-Bebidas, conforme modelo constante do Anexo I, na unidade da Receita Federal que jurisdicione o estabelecimento industrial ou equiparado a industrial, até o dia 20 do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador.

Parágrafo Único A DIPI-Bebidas será preenchida em duas vias, de acordo com as instruções do Anexo II, constituindo-se a segunda via no recibo de entrega do contribuinte:

.Art. 2° A falta de apresentação da DIPI-Bebidas importará na aplicação da penalidade prevista no art. 4° do Decreto-Lei nº 1.680, de 28 de março de 1979.

Art. 3º Os contribuintes de que trata esta Instrução Normativa ficam dispensados de apresentar, conforme o caso, a partir do primeiro período de apuração referente ao ano de 1995, o Anexo 1 do 1995, o An Formulário I e o Formulário II, integrantes da DIPI-Anual instituída pela Instrução Normativa nº 73, de 11

Art. 4º As informações relativas às operações efetivadas nos meses de janeiro a abril de 1995-serão prestadas em DIPI-Bebidas a serem entregues até o dia 20 de maio de 1995.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

EVERARDO MACIEL

3	ESTABELECIM	AENTO (éssimale	w.com "X")		04 MÉS	E AÑO DE C	COMPET	ENCIA		05 DECL	ARAÇÂ	lÒ (aseinalar co	om "X"):		
6	INDUSTR		EQUIPARADO		<u></u>		<u>/</u>	=		السما	NORMA	LICAS E V		CADO	1A
	CÓDIGO	9 IPI - R4-	QUANTIDADE		-DEBITO - II	<u></u>	ITEM	e) cóp		IPI - RA (UNIDADE)		JANTIDADE	MHOS.	DEBIT	
1		(UNIDADE)		-	##	. ;; d	4 4	ĠŢ.		(UNIDADE)		da di Li	745		.*i'*i'.';
2			<u> </u>			7			1						
3						्रं के ह	بسنا ا	(A)			IJ	1989 - 1972 1989 - 1989 - 1989 - 1989 - 1989 - 1989 - 1989 - 1989 - 1989 - 1989 - 1989 - 1989 - 1989 - 1989 - 1989 - 1989	7.5		373
į						[3]	27			in and and and and and and and and and an	1	 पश्चिमसाराज्ञान	ļ		resident.
5		* * * * * * * * * * * * * * * * * * *		1		1		1			4833	een en m		خنش	
	ļ	ļ	-	1	wiic -	0	4	.42.		. 35.5° . 1	+	and in the	494		énsari
?					<u> </u>	34: jaj	30	شبتينتم	4		1-3-3-2	<u> </u>	عضيا		Mada.
	<u> </u>	 '	CT 12 (\$1,24) 2	1. 5 10	<mark>जुल प्रदेश सम</mark> ्	NEW A	1 1 1	5 to 2 to	च्यान्स्र र	(43.5%)	1000	2000	680		V. (%)
			<u> </u>			**************************************	33	ئىنىيتانلىنى ا		Talling Serve	†	A	<u> </u>		
•	giyala tiş		1				34	238	J. 387 -					3.3.	. 77975-13 Vert A.Y.
2		f				4	35	l					Ī		
*	C2545V44		kroni iza		3.50	2		42	-3×0	144		ONAN'S	1 37 ×	, 6 kg, 1	
•						. 0	لنتا ا				1		1		
į	10.20 CM		V						Z 735 2		ثنتة	William Comment	1	162	V 612 48 V
ē				Γ.,		71	39		1000	र संग्रह्मानुह	4	PHISTON YELLS	333	7 1925	200
È			Rix id at a sa	تتنب	<u>********</u>	- 10	40	<u> </u>	4300€ 3		123:15		11.02	14971	<u> 1210a.</u>
2		- TANSONSA		1	mi 27.	3		हाँ हैं। इस्तिक	S 73.2	arjar ara	त्रीहरू	war y jy je	#85 <u>5</u> 5	948	
Þ	Z			فنسخة		الإشتند	43	سينك	- 	<u> </u>	-	TV:m. Axam	+	Nation	<u>itiration</u>
	-			+	AND THE			-023%	38/39/2	Tiske is	des		1987	7327	07 Mes 1
2	Copy di		100000000000000000000000000000000000000	تستث	<u> 24 </u>	1	45		s débitos	٠	ilitim.				·
	TOTAL			\vdash		- 6	1	TOTA					T		-
2	TO IA			Щ_		<u>ــــــــــ</u>	ليا ا						==		
ė		C	RÉDITOS DE M				09		S !			TROLE (mil			<u> </u>
		Moouto	,		RI		ITEM	COOKGO	ADQUIRIO	OUTR ENTRA		ÜTILIZADOS	SAÍO		SALD
7	Açüçer					7	50			1		ii: Paranomaka	1 2 2 2 2	C 7 10 E	207. XX
	Alcost			(x)22/1/		10000		الثيثي	<u> </u>	<u> </u>	2/4	(2000) (P)	(XXXX)	No.	V.O.
9	Bebidas (a			100000	ninario Si	31	60	الخزوجة	<u>र्वे अस्तर</u>	() (A)	27530	8008600	10000	1800	W 2822
0	Concentred					7	91 92	i ser	%(3)%()	<u> Lairtin</u>		<u> Stantario</u>	25000	7.	Yearan
1	Demais ma	stéries primas	THE PERSON NAMED IN COLUMN	18.50.25			1 2	100 AC.	32.53 A, 8 N	**************************************	30/2	- (4.66 - 20.79	7×362	900	PP-83
2				347,5 940	\$4.40 <u>0000</u>	1	1	TOTA		<u> </u>	**************************************	All Maryania	K	~~~	460 September
3	Garrafas pi		Zarenie W	Approx.	- 10 M		1 1 66	101-	<u> </u>				·		
<u>*</u>	Demais rec		Charles Land	-	34 4		10			CONS	JMO	NOUSTRIA	AL	·	
•	Outres crés			ي نيوا		7.350	1		· -léssion						
=	··	0.76.3	No spinist man-		######################################	4	**		ie elétrica	(kwh)	ভক্ত	OWNERS AND	-339 <u>6</u> 5	1000	
17	TOTAL							Agus	-	ALCOHA:	86.30	Called 21 25		W Chan	ASSESSED AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE PAR

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA DIPI-BEBIDAS

1. Quem deve apresentar a DIPI-Bebidas:

Os contribuintes que derem saída a produtos nacionais sujeitos ao regime tributário instituído pela Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

2. Documentação

O contribuinte deverá exibir os mesmos documentos exigidos na apresentação da DCTF.

3. Instruções para o preenchimento

Ouadro 01 - Carimbo do CGC

Apor o carimbo padronizado do CGC

Quadro 02 - Para Uso do Processamento

Quadro: 03 - Estabelecimento

Indicar, com "x", se o estabelecimento é industrial ou equiparado

Quadro:04 - Mês e Ano de Competência

Indicar o mês e o ano de competência, utilizando dois algarismos. Exemplo: 01/95

Ouadro:05 - Declaração

Indicar, com "x", na quadrícula correspondente, o tipo da Declaração. No caso de Declaração Retificadora, o modelo deverá ser preenchido inclusive com os dados já corretamente informados na Declaração que está sendo retificada.

Quadro 06 - Refrigerantes e Cervejas:

Coluna:a - Código

Este código será composto por 4 digitos, abaixo indicados, que identificam:

1º dígito: tipo da operação:

- 1 Saídas por veñda para o mercado interno
- 2 Saídas por venda para o mercado externo ou equiparadas
- 3 Saídas por transferência

- 4 Outras saidas tributadas
- 5 Outras saídas não tributadas

2º dígito: espécie de bebida:

- 1 Águas minerais artificiais e águas gaseificadas
- 2 Refrigerantes e refrescos tributados com redução do IPI nos termos das NC (21-1) e NC (22-1) da TIPI
- 3 Demais refrigerantes e refrescos
- 4 Preparações não-alcoólicas para elaboração de bebidas ("post-mix"), tributadas com redução do IPI nos termos das NC (21-1) e NC (22-1) da TIPI
- 5 Demāis prepārações não-alcoólicas ("post-mix")
- 6 Cervejas de malte com teor alcoólico inférior a 0,5% vol.
- 7 Demais cerveias de malte

3º dígito: tipo do recipiente:

1 - Garrafa de vidro, retornável	5 - Outras embalagens plásticas
2 - Garrafa de vidro, não-retornável	6 - Lata
3 - Garrafa de plástico, retornável	7 - Barril
4 - Garrafa de plástico, não-retornável	8 - Cilindro

4º dígito: capacidade do recipiente:

1 - Até 260 ml	5 - De 1.101 até 1.300 ml
2 - De 261 até 360 ml	6 - De 1.301 até 1:600 ml
3 - De 361 até 660 ml	7 - De 1.601 até 2.100 ml
4 - De 661 até 1:100 ml	8 - Acima de 2.100 ml

Exemplos:

1262: saída por venda para o mercado nacional - refrigerante tributado com redução do IPI de 50% - acondicionado em latas - capacidade de 350 ml;

3713: saída por transferência - cerveja - acondicionada em garrafas de vidro retornáveis - capacidade de 600 ml:

Coluna b - IPI - RS (Unidade)

Indicar o valor do imposto, por unidade do produto, vigente no mês de competência da DIPI-Bebidas, de acordo com o respectivo Ato Declaratório do Secretário da Receita Federal. Se, para o mês de competência, for fixado mais de um valor de IPI, as informações devem ser desdobradas para cada valor do imposto.

Observações

- (1) Esta coluna deve ser preenchida inclusive nas operações de exportação e de transferência.
- (2):Nos casos de redução do imposto (2º dígito igual a "2" ou "4") o válor unitário do IPI deverá ser informado com a redução de 50%.

Coluna c - Quantidade

Informar a quantidade do produto, adotando como unidade de medida a constante do Ato Declaratório acima referido.

Coluna d - Débito - IPI - RS

Nas saídas tributadas, informar o resultado da multiplicação das colunas "b" é "c" acima. Nos demais tipos de operação, mão preencher este itêm.

Observação:

Na linha 22 deste quadro (Outros débitos) deverão ser informados os débitos referentes a saídas de produtos tributados com aliquota "ad-valorem", os créditos cancelados por devolução de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, bem como os estomos de crédito a qualquer título (transferência de crédito para outros estabelecimentos, etc.).

Quadro 07 - Bebidas Alcoólicas e Vinhos:

Coluna a - Código

Este código será composto por 5 dígitos, abaixo indicados, que identificam:

l° dígito: tipo da operação

- 1 Saídas por venda para o mercado interno
- 2 Saídas por venda para o mercado externo ou equiparadas
- 3 Saidas por transferência
- 4 Outras saidas tributadas

5 - Outras saídas não tributadas	
2° e 3° dígitos: espécie de bebida, conforme	
11 - Champanha	36 - Uisque
12 - Moscatel espumante	37 - Rum
13 - "Vinhos" de Cava	38 - Aguardente de cana
14 - Outros da supposição 2204.10	39 - Gim
15 - Vinhos de mesa verde	40 - Genebra
16 - Vinhôs de mesa frisante	41 - Vodca
17 - Vinhos de mesa finos ou nobres	42 - Aguardentes de Agave (Tequila, etc.)
18 - Vinhos de mesa especiais	43 - Aguardentes de frutas ("Kirsch", etc.)
19 - Vinhos de mesa comuns	44 - Aguardentes simples (Korn, Arak, etc.)
20 - "Vinhos" da Madeira	45 - Aguardentes compostas de Alcatrão
21 - "Vinhos" do Porto	46 - Aguardentes compostas de Gengibre
22 - "Vinhos" de Xerez	47 - Aguardentes de cascas, polpas, ervas e raízes
23 – "Vinhos" de Málaga	48 - Aguardentes de essências naturais
24 - Outros da subposição 2204.21	49 - Aguardentes de essências artificiais
25 - Filtrados doces	50 - Licores ou Cremes

26 - Outros da subposição 2204.30	51 - Aperitivos e Amargos de Alcachofra
27 - Vérmutes	52 - Aperitivos de Maçã
28 - Quinados	53 - Batidaš
29 - Gemados	54 - "Steinhäger"
30 - Mistelas compostās	55 - Pisco
31 - Outros da subposição 2205.10	56 - Bebidas alcoólicas de Jurubeba
32 - Outras bebidas fermentadas (Sidras, etc.)	57 - Bebidas alcoólicas de Gengibre
33 - Conhaque	58 - Bebidas alcoólicas de óleos de frutas
34 - Bägaceira ou Graspa	59 = "Cooler"
35 - Outros da subposição 2208:20	60 - Outros da subposição 2208.90

4º e.5º dígitos: letra de enquadramento da bebida

01 - A	06 - F	1:1 - K	16P	21 - U
02 - B	07 - G	12 - L	17 . Q	22 - V
03 - C 04 - D	08 - H	13 - M	18 - R	23 - X
04 - D	09- <u>-</u> -I	14 - N	19 - S	24 - Y
05 - E	10 J	15 - O :	20 - T	25 - Z

Exemplos:

13309: saída por venda para o mercado nacional - conhaque - classificado na letra I.

33807: saida por transferência - aguardente de cana - classificada na letra G

Coluna b - IPI - RS (Unidade)

Indicar o valor do imposto, por unidade do produto, vigente no mês de competência da DIPI-Bebidas, de acordo com o respectivo Ato Declaratório do Secretário da Receita Federal. Se, para o mês de competência, for fixado mais de um valor de IPI, as informações devem ser desdobradas para cada valor do imposto. Esta coluna deve ser preenchida inclusive nas operações de exportação e de transferência.

Coluna c - Quantidade

Informar a quantidade, adotando como unidade de medida a constante do Ato Declaratório acima referido.

Coluna d - Débito - IPI - RS

Nas saídas tributadas, informar o resultado da multiplicação das colunas "b" e "c" acima. Nos demais tipos de operação, não preencher este item.

Observação: Na linha 45 deste quadro (Outros débitos) deverão ser informados os débitos referentes a saidas de produtos tributados com alíquota "ad-valorem", os créditos cancelados por devolução de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem, bem como os estomos de crédito a qualquer título (transferência de crédito para outros estabelecimentos, etc.).

Quadro 08 - Créditos de IPI

Informar os valores creditados pelas aquisições, efetivadas no mês de competência da DIPI-Bebidas, das matérias-primas, dos produtos intermediários e do material de embalagem discriminados nesse quadro.

Na linha 56 deste quadro (Outros créditos) também deverão ser informados os débitos cancelados ou estornados por devolução de vendas, bêm como os créditos recebidos em transferência de outros estabelecimentos.

Observação: Na DIPI-Bebidas referente ao mês de janeiro de 1995, acrescentar ao valor da linha 56 (Outros créditos) o valor do saldo credor transferido de dezembro de 1994, quando for o caso.

Quadro 09 - Selos de Controle

Columa "Código": Utilizar os seguintes códigos dos selos de controle:

11 - Uisque, verde escuro	33 - Bebidas alcoólicas, marrom		
12 - Uísque, marrom escuro.	34 - Bebidas:alcoólicas, verde		
13 - Uisque, vermelho	35 - Bebidas alcoólicas, vermelho		
21 - Uisque-Miniatura, verde escuro	41 - Bebidas alcoólicas-Miniatura, verde		
22 - Uisque-Miniatura, marrom escuro	42 - Bebidas alcoólicas-Miniatura, vermelh		
23 - Uį̃sque-Miniatura, vermelho	51 - Aguardente, laranja		
31 - Bebidas alcoólicas, Taranja	52 - Aguardente, azul		
32 - Bēbidas alcoólicas, cinza	53 - Aguardente, violeta		

Colunas "Adquiridos", "Utilizados" e "Saldo"

Informar as quantidades, em milheiros, dos Selos de Controle efetivamente adquiridos e dos utilizados no mês de competência da DIPI-Bebidas, bem como as dos saldos respectivos, de acordo com os registros do Eivro do Selo de Controle:

Coluna. "Outras Entradas":

Informar as quantidades, em milheiros, dos Selos de Controle retornados (produtos em devolução).

Coluna "Outras Saídas":

Informar as quantidades, em milheiros, dos Selos de Controle extraviados ou inutilizados no processo produtivo.

Quadro 10 - Consumo Industrial

Informar o consumo de energia elétrica (em kwh) e o de água (em metros cúbicos), constantes das respectivas notas fiscais, relativas ao mês de competência da DIPI-Bebidas.

Quadro 11 - Identificação do Declarante

A ser preenchido e assinado pelo representante da empresa

Quadro 12 - Unidade Receptora

Não preencher.

(@f. nº 379/95)

Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 44, DE 7 DE ABRIL DE 1995

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO. no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1.14.28.00.2673/94-29, bem como o disposto no subitem 8 2, alínea "c", da Instrução Normativa SRF nº 8, de 9.3 82, com nova redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 102, de 28.7.87, declara:

1. Fica renovada, pelo prazo de dois anos, a habilitação concedida à empresa TRANSPORTADORA RÓVINA LTDA., inscrita no CGC/MF nº 43.268.861/0001-68, estabelecida na rua São Gabriel, 1 503 - Vila Belvedere - Americana-SP, para efetuar o transporte rodoviário de mercadorias, em regime de trânsito aduanciro, na classe

- A validade do presente Ato fica condicionada a sua publicação no prazo de trinta dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

ADONIS DA CUNHA RAMOS

 $(N9^{\circ} 39.451 - 19-4-95 - R$ 50,40)$

SECÃO 1

Coordenação-Geral do Sistema de Tributação

ATO DECLARATORIO (NORMATIVO) Nº 16, DE 19 DE ABRIL DE 1995

Retifica o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte-MAFON, editado pela Secretaria da Receita Federal em

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 147, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEFP nº 606, de 3 de setembro de 1992; e tendo em vista o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte - MAFON, aprovado pela Secretaria da Receita Federal em 1995,

Declara,, em caráter normativo, às Superintendências Regionais da Receita Federal e aos demais interessados que:

1. No caso de Rendimentos Distribuídos Excedentes ao Lucro Presumido, código 2281, na descrição do fato gerador, observação "t", página 7 do Manual, onde se lê:

"No caso de remuneração paga a título de *pro-labore* ou de aluguel de bens imóveis devem ser observadas as orientações constantes nas págs. 4 e 21 deste manual."

Leia-se:
"No caso de remuneração paga a título de *pro-labore* ou de aluguel de bens imóveis devemser observadas as orientações constantes nas págs. 4 e 18 deste manual."

2. Com referência a Aplicações Financeiras de Renda Fixa cujo beneficiário seja pessoa física; código 8053, na descrição do fato gerador constante da página 9-do manual, onde se lê.

"Rendimentos periódicos produzidos por título ou aplicação, bem como qualquer remuneração adicional aos rendimentos prefixados, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou com pessoa jurídica não-financeira."

"Rendimentos periódicos produzidos por título ou aplicação, bem como qualquer remuneração adicional aos rendimentos prefixados."

1. Na página 21 do manual, o código de arrecadação, quando se tratar de importâncias distribuídas por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real a pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no país, à título de dividendos, bonificações em dinheiro, lucros e outros interesses apurados a partir de 1º de janeiro de 1994, é 4424.

ARISTOFANES FONTOURA DE HOLANDA

(Of. nº 85/95)

Superintendências Regionais da Receita Federal 1º Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Cuiabá

ATO DECLARATORIO Nº 18, DE 10 DE ABRIL DE 1995

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 155, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal baixado pela Portaria MEFP nº. 606 de 03.09.92, publicado no DOU de 08.09.92, resolve:

1. Declarar, a quem interessar possa, que a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, nº 3238/94, em nome de Imb. e Constr. São Benedito Ltda, CGC-MF: 14.962.369/0001-90, datada de 28.12.94, e falsa por adulteração e não emitida por esta Delegacia da Receita Federal, sendo tal documento nulo de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos é deve ser recusada por qualquer instituição a que seja apresentada.

Esclarecer que a existência de tal certidão só agora chegou ao conhecimento desta Delegacia:

JOSE JOÃO BERNARDES

ATO DECLARATORIO Nº 19, DE 10 DE ABRIL DE 1995

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, no un da atribuição que lhe confere o artigo 155, inciso VI, do Regumento Interno da Secretaria da Receita Federal baixado pela Portária MEFP nº. 606 de 03.09.92, publicado no DOU de 08.09.92, resolve

1. Declarar, a quem interessar possa, que a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Vede

rais nº 6280/95, em nome de São Francisco Construções Etda, CGC-MF: 03.135,910/0001-70, datada de 10.03.95, é falsa por adulteração e não emitida por esta Delegacia da Receita Federal, sendo tal documento nulo de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos e deve ser recusada por qualquer instituição a que seja apresentada.

Esclarecer que a existência de tal certidão só agora chegou ao conhecimento desta Delegacia.

JOSÉ JOÃO BERNARDES

ATO DECLARATORIO Nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 1995

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA. Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 155, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal baixado pela Portaria MEFP nº. 606 de 03:09.92, publicado no DOU de 08.09.92, resolve:

 Declarar, a quem interessar possa, que a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº 1700/95, em nome de De Noronha Construção Civil Ltda, CGC-MF: 36.965.960/0001-33, datada de 01.02.95, é falsa por adulteração e não emitida por esta Delegacia da Receita Federal, sendo tal documento nulo de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos e deve ser recusada por qualquer instituição a que seja apresentada.

Esclarecer que a existência de tal certidão só agora chegou ao conhecimento desta Delegacia.

JOSÉ JOÃO BERNARDES

ATO DECLARATORIO Nº 21, DE 10 DE ABRIL DE 1995

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA, Estado de Mato Grosso, no uso

da atribuição que lhe confere o artigo 155, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Féderal baixado pela Portaria MEFP nº. 606 de 03:09.92, publicado no DOU de 08.09.92, resolve:

1. Declarar, a quem interessar possa, que a Certidão de Quitação de Tribuições Federais nº 0593/95, em nome de M.R.M. Construções e Comércio Ltda, CGC-MF: 32:987.109/0001-50, datada de 24.02.95, é falsa por adulteração e não emitida por esta Delegacia da Receita Federal,, sendo tal documento nulo de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos e deve ser recusada por qualquer instituição a que seja apresentada.

Esclarecer que a existência de tal certidão só agora chegou ao conhecimento desta Delegacia

JOSÉ JOÃO BERNARDES

ATO DECLARATORIO Nº 22. DE 10 DE ABRIL DE 1995

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 155, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal baixado pela Portaria MEFP nº. 606 de 03:09.92, publicado no DOU de 08:09.92, resolve:

1. Declarar, a quem interessar possa, que a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº 0531/95, em nome de Construtora Taiama Ltda, CGC-MF: 33.662.545/0001-12, datada de 06.03.95, é falsa por adulteração e não emitida por esta Delegacia da Receita Federal, sendo tal documento nulo de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos e deve ser recusada, por qualquer instituição a que seja apresentada.

Esclarecer que a existência de tal certidão só agora chegou ao conhecimento desta Delegacia.

JOSÉ JOÃO BERNARDES

(Of. no 59/95)

2ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Porto Velho

ATO DECLARATORIO NO 1, DE 4 DE ABRIL DE 1995

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 1995

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PORTO VELHO - RO, no uso de suas atribuições, conforme o inciso XXV do artigo 155 do Regimento Interno do DPRF aprovado pela Portaria MEFP 606 de 03/09/92, e Portaria MF 678 de 22/10/92, declara:

A Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, nº M-394.984, de 20/03/95, em nome de AMACRO-PORTO VELHO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMP. EXP. LTDA, CGC Nº 84.645.316/0001-20, é INEFICAZ uma vez que foi emitida pela Delegacia da Receita Federal em Porto Velho-RO, com base em documentos apresentados pelo interessado que se mostraram inválidos em verificação posterior a emissão da Certidão.

HERCULIS FRANCA ROMANO Substituto

(Of. n9 379/95)

7ª Região Fiscal DESPACHOS

Processo no 10768.005580/95-01

Processo nº 10/168, 005/580/95-01

RECONHEÇO a dispensa de licitação com base no inciso XVI do artigo 24; da Lei nº 8.666; de 21 de junho de 1993, aterada-pēla de nº 8.863; de 08 de junho de 1994, para a contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, empresa pública de natureza específica, vinculada ao Ministério da Fazenda - Lei 4.516, de 01/12/64 (D.O.U. de 04/12/64) e decreto nº 80 de 05/04/91 (D.O.U. de 08/04/91) para a prestação de serviço de realocação de vídeos e impressoras pára acesso a banco de dados residentes em seus computadores, do grupo 327 para o grupo 438, com remanejamento de instalações elétricas e lógicas, inclusive adequação de área, no valor de R\$ 1.700,00 (Hum mili e Setecentos realis) por conta de reserva de Recursos na rubrica FUNDAF, Programa 03.008.0030.2232, Elemento de Despesa 34:90.39; Outros Serviços de Terceiros - Pescoa Jurídica

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1995 SERGIO SANTIAÇO DA ROSA Delegado da Receita no Rio de Janeiro

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, a decisão do Detegado da DRF/RJ/CENTRO-NORTE, exarado às fis: 15, deste processo, referente ao reconhecimento de dispensa de dicitação, fundamentada nos termos do inciso XVI, do artigo 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº 8.683, de 08 de junho de 1994, pará prestação de serviços de realocação de videos e impressoras para acesso a banco de dados residentes em seus computadores, do grupo 327 para o grupo 338, com remanejamento de instalações elétricas e lógicas, inclusive adequação de área, a ser executada pelo SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

Rio de Janeiro, 13 abril de 1995 SERAFIM CIPRIANO PEREIRA Superintendente

(Of. ny 379/95)

8ª Região Fiscal

DESPACHOS

Processo no 10821.000146/95-25

Processo Nº 10821.000146/95-25

Pelo que dispõe a Lei 8666/93, Art. 25, apresento proposta para renovação da Tarifa Externa Comum e Coletânea das Leis do Comércio Exterior, conforme requisição, fundamentada no Decreto 449/92 - Art. 1º e Parágrafo único, destinada à Seção de Controle Aduaneiro. A empresa Edições Aduaneiras Ltda., é a única empresa que edita tais obras, conforme carta de exclusividade do Sindicato Nacional dos Editores de Livros. Cumprindo a exigência dos Art. 27 e 29, anexamos as como as comprovações de regularidade fiscal. Pelo que dispõe o Art. 14, da Lei nº 8666/93, os recursos encontram-se disponíveis na U.O. 25902, E.D. 3490.39, P.I. 18101002. Cumpridas as exigências legais, proponho seja reconhecida a inexigibilidade de licitação.

Em 29 de março de 1995 LEIDE LOPES DO NASCIMENTO Chefe Sapol/IRF São Sebastião

Conforme supra, a aquisição com inexigibilidade de lici-é amparada pelo Art. 25 "caput"da Lei 8666/93. tacão,

> Em 29 de março de 1995 LESLY LEINI BARLARI BERNUCCI Inspetor Subst. da Receita Federal em São Sebastião

Estando em conformidade com a legislação pertinente e considerando o deferimento do presente processo, proferida pela Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Taubaté, de acordo com o Art. 26 da Lei 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, fundamentada no "caput" do Art. 25, para renovação das publicações supras mencionadas, necessárias aos trabalhos daquela IRF, conforme representação de fls.01.

> Em 13 de abril de 1995 LUIZ PIGATTI JÛNIOR Superintendente Substituto

(Of. no 379/95)

Divisão de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATORIO NO 8, DE 13 DE ABRIL DE 1995

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ADUANEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 8º: REGIÃO FISCAL, no uso de competência que lhe foi delegada pelo item 1, subitem 1.3 da Portaria G/0800/nº. 13, de 17.10.89 (100 de 25.10.89), nos termos da I.N. SRF nº. 102, de 28.07.87, e tendo em vista o que consta do processo nº. 11128:002622/94-98, declara:

1. Fica renovada a habilitação para efetuar o transporte rodoviário de mercadorias no Regime de Trânsito Aduaneiro, na CLASSE REGIONAL, 8º. Região Fiscal, pelo prazo de 02 (dois) anos, a empresa PROBO TRANSPORTES LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº. 46.051.439/0001-44, estabelecida à Rua Rua Eduardo Ferreira nº 29, Paquetá, Santos - SP

2. A validade do presente ato fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura

3, Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA DE LOURDES PEREIRA JORGE

(N9 39.390 - 19-4-95 - R\$ 75,60)

10ª Região

Delegacia da Receita Federal em Passo Fundo

Processo nº : 11030.000309/95-30 COOP. TRITICOLA DE SAMAMDUVA LIDA. Solicitação de autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, a título de propaganda.

Deferido, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria SERF/10° n°420/93.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

(N9 39.422 - 19-4-95 + R\$ 33,60)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHOS

Processo de Compras nº 130/95

heço a dispensa de licitação, deliberada pela Comissão Permanente de Licitações, para contratação do IBMEC - Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais com a finalidade de realizar um Programa de Treinamento Básico em Informática e Finanças, para os novos finicionários da CVM, com base no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, e à vista do parecer da Superintendência Juridica, exarado no MEMO/CVM/QJ-1/N° 077/95, de 30.03.95.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1995 MIGUEL ANTÓNIO BAHURY JUNIOR Chefe do Departamento de Administração

Ratifico o ato acima, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93:

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1995 WLADIMIR CASTELO BRANCO CASTRO

Superintendente-Geral

CAIX A ECONÔMICA FEDERAL

Diretoria de Administração e Recursos Humanos

DESPACHOS

A vista dos documentos e elementos informativos contidos neste processo e considerando a manifestação favorável da unidade jurídica, AUTORIZO, com amparo no Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, a contratação da IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LIDA., para a prestação de serviços técnicos de remanejamento dos equipamentos dos CPD do DESIB/SP, do Largo da Concórdia, para o CPD do município de Osasco, na grande São Paulo, pelo valor global estimado em R\$ 217.039,29 (duzentos e dezessete mil, trinta e nove reais e vinte e nove centavos).

Brasilia, 19 de abril de 1995 JULIO VITOR GREVE Chefe do Départamento de Administração

RATIFICO a decisão adotada pelo DEAMI, no despacho supra, dando assim cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 19 de abril de 1995 GERALDO MAGELA B. PINHEIRO Adjunto da Diretória

(Of. ng 143/95)

Ministério dos Transportes

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM THE SPACERIES

Considerando documentação constante no processo nº 51110:000734/95-4 bem como o disposto no inciso IV do Art. 24 da Lei 8:666/93, DISPENSEI LICITAÇÃO E AUTORIZEI emissão de empenho no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quimhentos reais), A favor da firma STEL - SERVIÇOS TECNICOS DE ELETRICIDADE LTDA. para execução de serviços de eletricidade neste DRF, em-caráter emermencial,

Manaus-AM, 17 de abril de 1995 RAIMUNDO MENDES B. DE LUCENA Chefe do 19 DRF

Tendo en vista o seu Fax datado de 17/04/95, encontrado nos autos do administrativo nº 51110.000734/95-4, con fundamento no Art. 26 da Lei nº 5.666/93, RATIFICO o seu ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

> Brasilia, 18 de abril de 1995 RAIMUNDO TARCISIO DELGADO Diretor-Geral

(Of. ng 66/95)

Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO Em 19 de abril de 1995 decisão do DIREJOR/INMET

reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do processo nã 21166.0000010/95-01 em favor da Imprensa Nacional-IN , com fulcro no "Caput" Artigo 25, da Lei nº 8-666/93.

Ratifico a decisão do Delegado da DFAARA/RO, referente ao reconhecimento da situação de inexegibilidade de licitação, objeto do processo nº 21046-000118/95-61 em favor da Empresa de Desenvolvimento decisão do Delegado da DFAARA/RO, ENDUR. com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei ni Urbano 8.666/93.

Ratifico a decisão do Délegado da DEAARAZAD, referente reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto processo. nº 21046.000119/95-24 ém favor da Empresa Brasileira Conreios e Telégrafos-EBCT, com fulcro no Caput do Artigo 25, Lei nº 8.666/93.

(Of. no 149/95)

Ratifico a decisão do Delegado da DFAARA/RO, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do processo nº 21046.00120/95-11 em favor da Companhia de águas e Esgotos de Rondânia S/A - CÁERD, com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº

Ratifico a decisão do Delegado da DFARRA/RO, referente mento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto nº 21046.000121/95-76 em favor das Centrais Elétricas S/A- CERON, com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei reconhecimento processo nº 21046.000121/95-76 Rondônia S/A- CERON, com fu

Ratifico a degisão do Delegado da DFAARA/RO, referente reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto processo nº 21046.000122/95-39 em favor da IMPRENSA NACIONAL, fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a decisão do Delegado da DFAARA/RO, referente reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto processo nº 21046.000123/95-00 em favor da Empresa de Telecomunicaç de Rondônia S/A - TELERON, com fulcro no Caput do Artigo 25, da Telecomunicações

PETRÔNIO AUGUSTO

(Of. no 57/95)

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Departamento de Defesa e Inspeção Vegetal Coordenação de Defesa Sanitária Vegetal

ATO DE 10 DE ABRIL DE 1995

O Coordenador de Defesa Sanitária Vegetal, de conformidade com a Portaria SDA 084/94 de 09.05.94 (DOU de 17.05.94), aprova as reavaliações técnicas dos agrotóxicos a) Morestan 700 - incluir a praga Phyllocoptruta oleivora (ácaro da falsa ferrusem) na dose 50g por 100 litros de água.

b) Marshal 200 SC - incluir as seguintes pragas: Polyphagotarsonemus latus (ácaro branco); Pantomorus cervinus (pantomorus) e Naupactus spp (naupactus), na cultura dos citrus, na dose de 50ml por 100 litros de água.

it - incluir as seguintes plantas daninhas. Cynodon dactilon (grama seda) e Rottboellia exaltata (capim camalote), na dose

de 2,2 litros por hectare na cultura de cana-de-açúcar.

d) Shogun 100 °CE - reduzir a dose de 1,5 litros por hectare para a cultura de algodão; retirar das recomendações técnicas da cultura de algodão plantas daninhas. Oryza sativ (arroz vermelho) e Echinochioa cruzgalli e

Echinochloa colonum (capim arroz).

e) Shegun 100 CE - indicar os estádios de desenvolvimento das plantas daninhas: <u>Brachiaria decumbens</u> - 3-4 folhas a 4 perfilhos; <u>Brachiaria plantaginea</u> -3-4 folhas a 4 perfilhos; <u>Digitária horizontalis</u> -3-4 folhas a 5 perfilhos; <u>Cenchrus echinatus</u> - 3-4 folhas a 5 perfilhos; <u>Cenchrus echinatus</u> - 3-4 folhas a 5 perfilhos; <u>Cenchrus echinatus</u> - 3-4 folhas a 5 perfilhos; <u>Cenchrus echinatus</u> - 3-5 perfilhos; <u>Cenchrus echinatus</u> - 3-6 folhas a 5 perfilhos; <u>Cenchrus echinatus</u> - 3-7 folhas a 5 perfilhos; <u>Cenchrus echinatus</u> - 3-8 folhas a 5 perfilhos; <u>Cenchrus echinatus</u> - 3-9 folhas a 1 perfilhos; <u>Cenchrus echinatus</u> e Echinochloa colonum - 2-3 folhas a 5 perfilhos.

Shogun 100 CE - incluir a recomendação: adicionar sempre óleo minera nas doses recomendadas pelo fabricante nos nentos com Shogun 100 CE.

g) Shogun 100 CE - detalhar o item: início, número, época, intervalo de aplicação para cada cultura e finalidade, substituindo a frase aprovada na bula pela seguinte: aplicar o Shogun 100 CE aproximadamente 25 a 30 dias após o plantio, observando-se o estádio de desenvolvimento das ervas. Desde que aplicado nas condições adequadas, e com a observância dos parâmetros recomendados, normalmente uma aplicação é suficiente para atender as necessidades das culturas.

h) Shogun 100 CE - incluir nas instruções de uso as seguintes orientações técnicas, fatores relacionados com a aplicação do Shogun 100 CE na pós-emergência: durante a aplicação observar os seguintes fiens, a) estádio das invasoras deve-se observar rigorosamente o estádio de desenvolvimento indicado para as espécies na tabela acima (recomendação de uso), b) condições de rigórosamente o estádio de desenvolvimento indicado para as espécies na tabela acima (recomendação de uso), b) condições de solo: durante a aplicação do Shogun 100 CE o solo deverá apresentar condições de unidade ideal para a vegetação normal da cultura, bem como das plantas daninhas; c) influências dos fatores ambientais, unidade relativa do ar: evitar aplicações com a umidade relativa do ar inferior a 60%; temperatura: evitar aplicações com temperaturas baixas (- 15° C), horário de aplicação, nos dias ensolardos, recomenda-se aplicar pela manhã até as 10:00 horas, e a tarde a partir das 16:00 horas, quando as condições ambientais são as mais favoráveis para a atividade do produto; obs: não há restrições nos dias nublados, Orvalho/Chuva, a aplicação do Shogun 100 CE deve ser adiada quando as plantas se apresentarem exerções nos tras hubinadas devido a ocorrência de orvalho intenso ou chuvas, predispondo o produto aplicado ao escorrimento que resultará no menor controle, Vento: evitar

de orvalho intenso ou chuvas, predispondo o produto aplicado ao escorrimento que resultará no menor controle, Vento: evitar aplicações com ventos: fortes superiores a 10km/hora.

i) Shogun 100 CE - incluir orientações técnicas seguintes: sobre o preparo da calda: despejar a quantidade pré-determinada do produto diretamente no tarique do pulverizador parcialmente cheio com o sistema de agitação em funcionamento. O óleo mineral deve ser adicionado como último componente à calda da pulverização, antes de completar o volume do tanque.

j) Shogun 100 CE - incluir no item limitações de tiso as seguintes instruções: a) ocorrência de chuvas logo após a aplicação do Shogun 100 CE poderá influenciar negativamente no controle das plantas daninhas, sendo necessário um intervalo de 1 hora até que o produto seja absorvido; b) nas altas infestações de gramíneas e nos tratamentos precoces efetuados com a cultura ainda jovem, eventualmente, será necessário um tratamento compenentar (ocorrência de reinfestações), pois o produto apresenta pequena atividade residual na dose recomendada; Shogun 100 CE não deve ser aplicado juntamente com outros herbicidas adifoliadicidas pós-emergentes; c) recomenda-se aguardar um intervalo de uma semana quando o produto for aplicado após o tratamento com herbicida latifoliadicida pós-emergente. tratamento com herbicida latifoliadicida pos-emergente.

i) Premier 700 - substituir a frase aprovada no item MODO/EQUIPAMENTO DE APLICAÇÃO por: "O tratamento de sementes

pode ser efetuado em tambores rotativos manuais ou motorizados, ou ainda, em Máquinas específicas. O tratamento é feito via úmida, diluindo-se a dose recomendada do inseticida em um volume de 500-1000ml de água. No caso particular dos tambores rotativos proceder a mistura durante 5 minutos, para que ocorra uma perfeita uniformização do inseticida na superfície das

m). Joint Oil - excluir das instruções de uso do referido produto a recomendação de diluição de 1% à calda de herbicidas pós-

n) Decis 25 CE - incluir nas instruções de uso do produto as seguintes pragas nas culturas; a) algodão. Horcias nobilellus n) Decis 25 de - incluir has histriços de uso do produto as seguintes pragas has contrar as, a regodato, notatas inventarias (percevejo rajado) - dose 400ml/hectare - iniciar a aplicação quando encontrar 20% de botões danificados ou 5 percevejos em 50 redadas; Aŭthonomus grandis (bicudo); dose: 400ml/hectare - aplicar quando do aparecimento dos primeiros insetos adultos a lavoura. Reaplicar sempre que atingir 7-10% de ataque dos botões florais, Utilizar John 200 litros de calda por hectare; b) arroz - Spodoptera frugirerda (lagarta da folha) - dose: 100ml/hectare; c)-citros - Gymnandrosoma aurantianum (bicho furão) - 30ml/100 litros de água. Aplicar em cobertura total até o ponto de escorrimento. Usar 2-10 litros de calda por planta; d) pessego: Grapholita molesta (mariposa oriental) - 40ml por 100 litros de água. Aplicar ino início da infestação com 1 a 3-litros pessego: <u>Ciramonta motesta</u> (mamposa onem de calda por planta. Reaplicar se necessário.

(Of. no 31/95)

JOÃO BATISTA CURTI

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA

Diretoria de Recursos Humanos

DESPACHOS

Processo nº 21.460/00134/95 Com fundamento no § 19, artigo 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.6/, tendo em vista o que dispec o inciso I, artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no uso da compe tência conferida pela alínea "m", artigo 34 do Regimento Interno da Autarquia, aprova do pela Portaría Ministerial nº 812, de 16.12.93, e considerando o pronunciamento con clusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, reconheço a situação de inexigibilidade de licitação para fornecimento de vale transporte para três (3) beneficiários desta Superintendencia Regional, através a AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA., importando a despe sa no valor mensal, aproximado, de R\$795.52 (setecentos e noventa e cinco reais e cinco coenta e dois centavos) à conta do Programa de Trabalho 15078048640890003, Plano Inference 05408900030 e Natureza de Despesa 349039. terno 05408900030 e Natureza de Despesa 349039.

Salvador-BA, 18 de abril de 1995 AFRISIO VIEIRA LIMA Superintendente Regional na Bahia

Face à justificativa do Ordenador de Despesas, Titular da Superintendên Face a justificativa do Ordenador de Despesas, Titular da Superintenden cia Regional do INCRA na Bahía, e pronunciamento emitido pela Procuradoria Regional daquela Superintendencia, e no uso da competência delegada pelo inciso III da Portaria INCRA/P/nº 359, de 20.05.94, publicada no D.O.Ü de 24.05.94, RATIFICO o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para o fornecimento de vale-transporte para os servidores da SR-05, através da AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA. Publique-se no Diario Oficial da União, no prazo de 05 (cinco) dias, visando o cumprimento do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

> Brasilia-DF, 18 de abril de 1995 JATRO LOURENÇO DE ALMEIDA Diretor

Com fundamento no parágrafo 1º do artigo 80, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1.993 é utilizando a competência estabelecida na letra "m", do artigo 34 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Interministerial nº 812, de 16.12.93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela-Procuradoria Jurídica, desta Superintendência Regional, RECONHEÇO a despesa com a condição de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para despesa visando a inscrição de 20 servidores no Seminário Qualidade-Um Princípio Sem Fim, através do SEBRAE/MS, no valor de R\$200,00 (duzentos reais) à conta do Programa de Trabalho 040130021720070001, Plano Interno 05200700010, Natureza de Despesa 34903900, Fonte de Recursos 0250370002, do Orçamento Programa em vigor, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Senhor Diretor de Recursos Humanos desta Autarquia, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande-MS, 17 de abril de 1995 JAIR VICENTE DE OLIVETRA Superintendente Regional no Mato Grosso do Sul

Face a justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso do Sul, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo órgão jurídico daquela SR, RATIFICO nos termos da Delegação de Competência conferida pela Fortaria na 359, inciso III, publicada no D.D.U. de 24 de maio de 1.994, o reconhecimento da inexigibilidade de Licitação para a despesa visando a inscrição de 20 servidores no Seminário Qualidade-Um Princípio Sem Fim que será realizado em Campo Grande/MS.-Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 05 (cinco) dias, visando o cumprimento do artigo 26 da Lei na 8.666/93.

Brasilia-DF, 17 de abril de 1995 JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA Diretor

(Of. no 123/95)

José Afonso da Silva e Carlos Ari Sundfeld estão na REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 1º REGIÃO você não pode ficar de fora.



Adquira já o volume 6, número 4 da Revista do TRF - 1º Região, onde pode ser encontrada a sentença do trágico episódio do Césio -137. A obra apresenta, também, acórdãos polêmicos sobre falsum e estelionato, impedimento de advogado, exploração de prestígio, entre outros.

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000 CEP 70604-900, Brasilia, DF Fax: (061) 313-9528. Telefone: (061) 313-9905

Preço: R\$ 5,50

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 360, LE 19 DE ABRIL DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, § 2º do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, de acordo com o art. 5º da Medida Provisória nº 938, de 16 de março de 1995, e tendo em vista o Parecer da Comissão Especial aprovado em reunião de 3 de abril de 1995, conforme consta do Processo nº 23001.001996/90-87 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Encerrar o processo de intervenção na Faculdade do Noroeste de Minas - FINOM, mantida pelo Centro Brasileiro de Educação e Cultura - CENBEC, com sede na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, dispensando a Profa. LÚCIA HELENA AGUIAR MACHADO CAETANO das funções de Diretora "pro tempore".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n^5 1.118, de 25 de julho de 1994

PAULO PENATO SOUZA

PORTARIA Nº 361, DE 19 DE ABRIL DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Medida Provisória nº 938, de 16 de março de 1995, e tendo em vista o Parecer da Comissão Especial, aprovado em reunião de 3 de abril de 1995, conforme consta do Processo nº 23000.000365/95-47 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração no art. 4º do Estatuto da Universidade São Francisco, mantida pela Casa de Nossa Senhora da Paz - Ação Social Franciscana, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º A Universidade São Francisco estrutura-se em unidades universitárias denominadas Faculdades, que congregam Departamentos, e as sedes dos seus campi estão localizadas nos municípios de Bragança Paulista, Itatiba, Atibaia e São Paulo, ou em outras que venham a ser criadas em função das necessidades sociais de atendimento às suas comunidades de abrangência, nos termos da legislação cm vigor.

Parágrafo Único As Faculdades e os respectivos Departamentos constam em anexo a este Estatuto."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 362, DE 19 DE ABRIL DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Medida Provisória nº 938, de 16 de março de 1995, e tendo em vista o Parecer da Comissão Especial aprovado em reunião de 3 de abril de 1995, conforme consta do Processo nº 23000.013976/94-92 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a transferência de mantenedora da Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e de seu Hospital Universitário, da União Sul Brasileira de Educação e Ensino para a União Brasileira de Educação e Assistência, com-sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 363, DE 19 DE ABRIL DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 938, de 16 de março de 1995, e no Parecer do então Conselho Federal de Educação nº 771/94, de 13 de setembro de 1994, ratificado pela Comissão Especial em reunião de 3 de abril de 1995, conforme consta dos Processos n°s 23001.001044/92-34 e 23033014405/93-61, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Fica incluído no Catálogo de Habilitações, que constitui o Anexo C ao Parecer CFE nº 45/72, a Habilitação Profissional Plena, em nível de 2º grau, de Técnico em Farmácia.

Art. 2º Além do núcleo comum, a Habilitação Profissional Plena, em nível de 2º grau, de Técnico em Farmácia, deverá compreender as seguintes matérias profissionalizantes:

I - Ética, Legislação e Organização;

II - Saude Coletiva;

III - Técnica Farmacêutica,

IV - Assistência à Saude

Art. 3º A carga horária do currículo pleno será de, no mínimo, 2.200 horas, das quais pelo menos 900 horas dedicadas às matérias relacionadas no art. 2º.

Art. 4º À carga horária total do curso deverá ser acrescentado um mínimo de 10%, destinado ao Estágio Profissional Supervisionado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTAPIA Nº 364, DE 19 DE ABRIL DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Medida Provisória nº 938, de 16 de março de 1995, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Especialistas do Ensino de Licenciaturas da Secretaria de Educação. Superior deste Ministério, ratificado pela Comissão Especial em reunião de 3 de abril de 1995, conforme consta do Processo nº 23000.001267/92-11 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Geografia, licenciatura plena, ministrado na Unidade de Estudo de Educação de Imperatriz/MA, mantida pela Universidade Estadual do Maranhão, com sede na cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 365, DE 19 DE ABRIL DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do então Conselho Federal de Educação nº 839/94, de 15 de setembro de 1994, ratificado pela Comissão Especial em reunião de 3 de abril de 1995, conforme consta do Processo nº 23000.011319/93-20, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Formação de Professores para Pré-Escolar e 1º a 4º Séries do Ensino Fundamental, ministrado pela Universidade do Estado do Pará, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 366, DE 19 DE ABRIL DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro nº 368/94, de 4 de outubro de 1994, conforme consta do Processo nº 23000.001110/95-00, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer as habilitações Magistério em Educação Especial, Magistério em Educação Infantil, Magistério em Educação de Jovens e Adultos e, em sua reformulação, Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino de 2º Grau, do curso de Pedagógica, ministrado pela Faculdade de Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUŽA

PORTARIA Nº 367, DE 19 DE ABRIL DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 20/95, de 18 de janeiro de 1995, conforme consta do Processo nº 23123.000766/95-19, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art 1º Reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, ministrado pela Eniversidade Estadual de Campinas - UNICAMP, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 368, DE 19 DE ABRIL DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação do Paraná nº 297/94, conforme consta do Processo nº 23123.000448/95-95, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve :

Art 1º Reconhecer o curso de Engenharia de Materiais, ministrado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado-do Paraná:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 369, DE 19 DE ABRIL DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação do Paraná nº 125/94, conforme consta do Processo nº 23123.005064/94-60, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer as habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau, em Magistério de 1º à 4º Séries do 1º Grau, e em Educação Pré-Escolar, do curso de Pedagogia, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, ficando convalidados os estudos dos alunos que ingressaram no curso a partir de 1986.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 370, DE 19 DE ABRIL DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Perecer do Conselho

Estadual de Educação de Minas Gerais nº 963/94, de 16 de dezembro de 1994, conforme consta do Processo nº 23123.000584/95-01 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer a habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau, do curso de Pedagogia, ministrada pela Faculdade de Ciências Humanas, mantida pela Fundação Mineira de Educação e Cultura, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 371, DE 19 DE ABRIL DE 1995

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais nº 767/94, conforme consta do Processo nº 23000.016300/94-60 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer a habilitação em Farmacêutico, do curso de Farmacia, já reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.525, de 21 de outubro de 1993, ministrada pelo Instituto de Ciências Químicas e Farmacêuticas da Universidade de Alfenas, mantida pela Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas, com sede na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

DESPACHOS DO MINISTRO Em 31 de março de 1995

Nos termos e para os efeitos do art. 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer do então Conselho Federal de Educação nº 831/94, de 15 de setembro 1994, ratificado pela Comissão Especial em reunião de 3 de abril de1995 - desfavorável ao recurso interposto por SERGIO EDEZIO MOREIRA contra decisão proferida pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do voto do relator e conforme consta do Processo nº 23123.001328/94'98.

Em 19 de abril de 1995

Nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº 938, de 16 de março 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer da Comissão Especial aprovado em reunião de 3 de abril de 1995, favorável às alterações no Regimento da Faculdade de Educação "Antonio Augusto Reis Neves", mantida pela Associação Cultural e Educacional de Barretos, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 23001.001782/93-26.

Nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº 938, de 16 de março de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer da Comissão Especial aprovado em reunião de 3 de abril de 1995, favorável à convalidação dos estudos realizados pelo atuno LUÍS ARMANDO NORBERT COSTA, no curso de Administração, da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas Moraes Júnior, mantida pelo Instituto Brasileiro de Contabilidade, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do Processo n° 23026.001034/93-19.

Nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº 938, de 16 de março de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer da Comissão Especial aprovado em reunião de 3 de abril de 1995, fayorável à convalidação de estudos realizados pela aluna DEMETILDES MARRA RODRIGUES VILELA, no carso de Letras, das Faculdades Integradas do Triângulo, mantidas pela Associação do Ensino do Triângulo, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, conforme consta do Processo nº 23018.002027/92-17.

Nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº 938, de 16 de março de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer da Comissão Especial aprovado em reunião de 3 de abril de 1995, favorável à convalidação dos estudos realizados pela alumn VALÉRIA CRISTINA GONÇALVES CARVALHO no curso de Pedagogia das Faculdades Integradas do Planalto Central, com sede em Valparaizo II, Luziânia, Estado de Goiás, conforme consta do Processo nº 23001.001829/94-79.

Nos termos do art. 5º da Medida Provisória nº 938, de 16 de março de 1995, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer da Comissão Especial aprovado em reunião de 3 de abril de 1995, favorável à convalidação de estudos realizados pela aluna MARIA APARECIDA BOM JOÃO PASSARONI, no curso de Enfermagem e Obstetrícia, de Universidade do Sagrado Coração, mantida pelo Instituto das Apóstolas Sagrado Coração de Jesus, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 23001.000563/94-38.

PAULO RENATO SOUZA

(Of. nº 73/95)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

ATO NO 548, DE 5 DE ABRIL DE 1995

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribui-ções legais e, considerando o Processo nº 2666/94-31, RESOLVE:

Homologar o resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor Classe Assistente, Nível 1, em regime de Dedicação Exclusiva, na área de Biologia Geral, conforme discriminação abaixo: RESULTADO FINAL

NOME Sandra Maria Mendes de Moura Zeneide Martins da Silva

97,2 89,1 Luiz Fernando Gomes

CHARLES CAMILO DA STLVETRA

(Of. nº 140/95)

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

DESPACHOS

Diante da manifestação do Diretor do Hospital Universitário "Getúlio Vargas" e com base no Inciso I, do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, dispenso a licitação e autorizo, condicionada a existência de recursos or camentários, a despesa estimada em R\$ 3.969,62 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), para aquisição de material cirúrgico conforme Of. nº 022/95 HUGV.

EMERSON PIRES DE SOUZA Pró-Reitor de Administração

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e conforme Decreto nº 853/93, ratifico o procedimento adotado pela Pró-Reitoria de Administração , relativamente a dispensa de licitação para aquisição de matérial cirúr gico para o HUGV.

NELSON ABRAHIM FRAIJI

(Of. no 92/95)

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRTO Em 27 de março de 1995

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais considerando ter o requerente satisfeito os requisitos para o pedido de registro sindical, previstos nos artigos 20. e 30. da Instrução Normativa No. 3 de 10 de agosto de 1994, dá ciência do requerido pelo Sindicato abaixo mencionado, nos termos do artigo 60. da mencionada I.N., ficando aberto o prazo de quinze dias, a partir da data de publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação. possam apresentar impugnação.

PROCESSO....: 46000.007872/94
ENTIDADE....: Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Várcea da Palma, Lassance e Corinto - MG.
CATEGORIA...: Indústrias Integrantes do 190. Grupo a que se Refere o artigo 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, Excluindo-se Aquelas que Pertencem às Categorias Econômicas de Trefilação e Laminação de

Metais Ferrosos. ABRANGENCIA..: InterMunicipal. BASE TERRIT..: Várzea da Palma, Corinto, Lassance.

PROCESSO....: 45000.007872/94

(N9 39.391 - 19/4/95 - R\$ 92,40)

Em 11 de abril de 1995

Pedido de Registro Sindical

Relações do Trabalho, grando ter o requerente O Secretário de-O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais considerándo ter o requerente satisfeito os requisitos para o pedido de registro sindical, previstos nos artigos 20. e To. da Instrução Normativa No. 3 de 10 de agosto de 1994, dá ciência do requerido pelo Sindicato abaixo mencionado, nos termos do artigo 60. da mencionada I.N., ficando aberto o prazo de quinze dias, a partir da data de publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

PROCESSO....: 46010.003508/94 ENTIDADE....: Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração

Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP CATEGORIA...: Servidores da Administração Direta e Indireta. ABRANGENCIA..: Municipal. BASE TERRIT..: Santa Cruz do Rio Pardo.

PROCESSO....: 46010.003508/94

WERNER KLAUS PFEILSTCKER

(N9 39.427 - 19-4-95 - R\$ 84.00)

Em 13 de abril de 1995

Pedido de Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais considerando ter o requerente satisfeito os requisitos para o pedido de registro sindical, previstos nos artigos 20. e To. da Instrução Normativa No. 3 de 10 de agosto de 1994, dá ciência do requerido pelo Sindicato abaixo mencionado, nos termos do artigo 60. da mencionada I.N., ficando aberto o prazo de quinze dias, a partir da data de publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

PROCESSO....: 46000.008150/94

possam apresentar impugnação.
PROCESSO....: 46000.008150/94
ENTIDADE....: Sindicato dos Trabalhadores em Depósitos de Distribuição de Bebidas de São Paulo, Guarulhos, Osasco, Itapecirica da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e Diadema - SP. CATEGORIA....: Trabalhadores em Depósitos de Distribuição de Bebidas.

#BRANGENCIA..: InterMunicipal.

BASE TERRIT..: Guarulhos, Osasco, Itapecérica da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Su<u>l</u>, Diadema.

PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI

(NP 39.421 - 19-4-95 - R\$ 84,00)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS

PORTARIA Nº 10, DE 29 DE MARCO DE 1995

DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO NO AMAZONAS- SUBSTITUTA, A DELEGADA REGIUNAL DU IMABALHU NU AMAZUNAS- SUBSITIUTA, no uso das atribuições conferidas, e tendo em vista o disposto no art.833, do Decreto nº 15.783 de 08 de Novembro de 1992, combinando com o art. 106 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e o art. 19 do decreto nº 99.658 de 30 de Outubro de 1990, Resolve:
Art. 1º - Constituir Comissão Permanente, para proceder avaliação, reavaliação e alienação dos bens pátrimoniais pertencentes ao

acervo desta Delegacia. Art. 29 - Designar para compor a comissão os seguintes servi-Roberval Rodrigues Massulo, matricula Siape nº 1.093.784, como nte; Bianor Nogueira Filho, matricula nº 1.804.731, como Presidente — Substituto, e como membros Maria do Socorro de Menezes, matri-cula nº 1.805.258, Miguel Lúcio Gonçalves Falcão de Oliveira, matricula nº 1.805.371.

Art. 39 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-

MARIA JULIA LOBO FROES

(Of. no 76/95)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 23. DE 12 DE ABRIL DE 1995

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4°, parágrafo único, da Portaria Ministerial N° 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que delegou, privativamente, ao DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, competência para decidir acerca dos pedidos de autorização para a redução de intervalo destinado ao repouso e à alimentação e, considerando o que consta dos autos dos Processo No: 46269-0338/95, RESOLVE conceder autorização à empresa VINASTO MANGOTEX S/A, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, em seu estabelecimento situado na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, à Av. Sete Quedas 1880, Bairro Matadouro, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado, Vide página 89v. do processo supra citado. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para os setores de: cilindro, tapetes, acabamento, montagem, corte, trançadeira, trafila, calandra e bambury e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Manisteria, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

ANTONIO FUNARI FILHO

PORTARIA NO 24, DE 12 DE ABRIL DE 1995

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SAO PAULO, NO uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Ministerial Nº 3116, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que delegou, privativamente, ao DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, competência para decidir acerca dos pedidos de autorização para a redução de intervalo destinado ao representada a climentação para a redução de intervalo destinado ao repouso e à alimentação e, considerando o que consta dos autos dos Processo No: 46219-44590/94, RESOLVÉ conceder autorização à empresa PIAL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, em seu estabelecimento situado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. João Diãs 2319, Bairro Santo Amaro, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º do artigo 71 de Conselidação de Maro, de Conselidação de Maro, de Conselidação de Maro, de Conselidação de Maro, de Conselidação de paragrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3116/89 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado, Vide página 177 do processo supra citado. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para os setores de: montagem, metálicos e plástico e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

ANTONIO FUNARI FILHO

Ministério da Previdência e Assistência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Estadual no Mato Grosso do Sul-

DESPACHOS

Processo nº 35092.000405/95-11. APROVO a Inexigibilidade de Licitação para a renovação de assinatura do "Regulamento do Imposto de Renda Atualizavel", em favor da IOB - Informações Objetivas Publicações Juridicas Ltda, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme Paragrafo Único do artigo 1º da PT/MPS nº 253/93, como tambem AUTORIZO a despesa no valor global de R\$ 220,50 (Duzentos e vinte reais e cinquenta centavos), com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Campo Grande-MS. 13 de abril de 1995

LEIRI ANTONIA NOCUEIRA Chefe do Serv. de Sup. e Serv. Gerais Substituta

RATIFICO o ato acima, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações pos-

Campo Grande-MS, 13 de abril de 1995 CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES DE LIMA Superintendente

(Of. no 110/95)

Superintendência Estadual no Pará

DESPACHOS

DESPACHOS

Processo nº 35166.000069/95-41. APROVO a Inexigibilidade de Licitação para renovação de assinaturas de publicações da EDITORA PINI SISTEMAS LTDA., destinada ao Serviço de Engenharia e Patrimônio, durante o exercicio de 1995, em favor da EDITORA PINI SISTEMAS LTDA., após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § unico do art. 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no "caput" do Art. 25 da Lei 8.666, de 21-06-93 e alterações posteriores.

Belem, 10 de abril de 1995 ADILSON HELIO DA SILVA CARDOSO Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21-06-93 e alterações posteriores.

> Belem, 10 de abril de 1995 EDVAN CAPUCHO COUTEIRO Superintendente

(Of. no 110/95)

Superintendência Estadual em Pernambuco

DESPACHOS

Processo nº 35204.003562/95-19. APROVO a Inexigibilidade de Licitação! Processo nº 35204.003562/95-19. APROVO a Inexigibilidade de Licitação' nº 04/95 para aquisição de vales-transportes destinados aos segurados em Programa de Reabilitação Profissional do Centro de Reabilitação Profissional do Centro de Reabilitação Profissional do INSS em Pernambuco, após Parecer da Douta Procuradoria Estadual, conforme § único do artigo 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor global de R\$ 89.377,20(oitenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos) em favor da EMTU/RECIFE, com fun damento no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posterio res.

Em 17 de abril de 1995 DJALMA DOWSLEY DE AMORIM SILVA Chefe da Divisão do Seguro Social

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

> Em 17 de abril de 1995 EDUARDO HENRIQUE PASSOS DE ALENCAR Superintendente

(Of. no 110/95)

Superintendência Estadual no Rio de Janeiro Coordenação de Administração Patrimonial

PROCESSO Nº 35301.001130/95-21. APROVO a inexigibilidade, para Renovação de assinatura das revistas LTR e Previdência Social ano 1995, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do artigo 19 da PT nº MPS-253/94, como também autorizo a des-

pesa no valer total de 8\$948,00 (novecentos e quarenta c oito reais), com fundamento no artigo 25, Caput da Lei no 8.666/93.

Em 11 de abril de 1995 REYNALDO ALEVATO

Chefe da Divisão de Suprimentos e Serviços Gerais

RATIFICO o Ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei n9.8.666/93, e alterações posteriores.

Em 11 de abril de 1995 ADILSON RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO Coordenador

(Of. no 110/95)

Superintendência Estadual em Tocantins

Serviço de Administração Patrimonial RETIFICAÇÃO

Processo nº 35695000077/95-19. Publicado no D.O.U. nº 57 de 23 de março de 1995, página 3975, seção l. onde se lê"... assinatura semestral... "lei a-se "assinatura anual com início em março/95 e término em fevereiro 796...".

(Of. no 110/95)

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 413/GM3, DE 19 DE ABRIL DE 1995

Institui o Sistema de Educação Física e Desporto do Ministério da Aeronáutica.

do em vista o disposto no Plano Básico para Implantação de Sistemas no Ministério da Aeronáutica, aprovado pela Portaria nº 94/GM3, de 8 de setembro de 1975, e considerando o que consta do Processo MAER nº 04-05/078/90, resolve:

Art. 1º Instituir o Sistema de Educação Física e Desporto do Ministério da Aeronáutica (SISEFIDA), com a finalidade de planejar, coordenar e controlar às atividades de educação física e desporto no âmbito do Ministério da Aeronáutica.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, atividades de educação física e desporto são aquelas que concorrem direta ou indiretamente para a melhoria do condicionamento físico-profissional do pessoal, bem como aquelas envolvidas na formação e treinamento das equipes representativas da Aeronáutica no campo do desporto.

Art. 2º 0 Órgão Central do SISEFIDA é a Comissão de Desportos da Aeronáutica (CDA), Órgão da estrutura do Ministério da Aeronáutica, que tem sua constituição e atribuições gerais definidas em Regulamento e Regimento Interno próprios.

Art. 3º 0 Órgão Central tem por atribuições:

I - a orientação normativa, a supervisão técnica, a coordenação e o controle das atividades do Sistema;

II - a fiscalização específica do desempenho dos elos do Sistema;

ITI - a elaboração e a proposta de programas e orçamentos, visando ao eficiente funcionamento do Sistema;

 $\ensuremath{\,\text{TV}\,}-$ o apoio técnico, de material e de pessoal especializado aos elos do Sistema; e

V - a ligação com as organizações congêneres, tanto militares como civis, no trato de assuntos relativos ao Sistema.

Art. 4º Os elos do SISEFIDA estão localizados na estrutura do Ministério da Aeronáutica, de acordo com as necessidades de realização da atividade-meio correspondente, e têm suas constituições e atribuições gerais estabelecidas nos Regulamentos e Regimentos Internos próprios ou nos das Organizações a que pertencerem.

Art. 5º Os elos do Sistema têm por atribuições:

I - o cumprimento das normas elaboradas pelo Órgão Central;

II - o fornecimento de informações necessárias ao Órgão Central para o planejamento e elaboração de projetos e atividades de interesse do Sistema; e

III — o encaminhamento ao Órgão Central de sugestões que visem ao aperfeiçoamento do Sistema.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUETARIA Nº 414/GM4, DE 19 DE ABRIL DE 1995

Dispõe sobre a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Aeronáutica, publicado em conformidade com a Portaria do Ministério do Planejamento e Orçamento nº 31, de 02 de fevereiro de 1995.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item I da Portaria nº 124/MEFP, de 10 de fevereiro de 1992, no Art. 66, parágrafo 3º, da Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994, no Art. 9º, parágrafos 1º, 3º e 4º do Dec. 825, de 28 de maio de 1993, no Art. 12, da Portaria nº 1/SOF, de 1º de fevereiro de 1995, resolve:

Art 1º Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, à alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Aeronáutica, publicado em conformidade com a Portaria do Ministério do Planejamento e Orçamento nº 31, de 02 de fevereiro de 1995.

Art 2º Compete à Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica as providências necessárias decorrentes do presente ato.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO JOSÉ MIRANDA GANDRA

ES 1.00

ANEXO: I					
CODICO	:ESPECÎFICAÇNO	NATUREZA	FONTE	VALOR.	
	MINISTERIO DA AEROMAUTICA			350.000	
·	FUNDO AERONAUTICO			350.000	
21901.060260160.2050	SERVIÇOS HEDICO-HOSPITALARES			350.000	
		3.4.90.93	250	350.000	
21901.080260160.2050-0004	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR INDENIZAVEL			350.000	
		3.4.90.93	250	350.000	

R\$ 1,00

ANEXO II					
CCDIGO	ESPECIFICAÇNO	NATUREZA	FONTE	VÁLOR	
	HINISTERIO DA AERONAUTICA			350,000	
	FUNDO AERONAUTICO			350,000	
21901.000260160.2050	SERVIÇOS HEDIÇO-HOSPITALARES			350,:000	
		3.4.90.08	250	350-000	
21901.060260160.2050-0004	ASSISTENCIA HEDICO-HOSPITALAR INDENIZAVEL			350,000	
		3,4,90.08	250	350-000	
		TOTAL		350:000	

(Of. n9 72/95)

COMANDO GERAL DE APOIO

Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Vôo

Serviço Regional de Proteção ao Vôo de São Paulo

DESPACHOS

PROCESSOS № DO3 a D1D/SRPVSP/95. ENQUADRAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e Item 2.4.2.2 da IMA 172-4, de 10 Ago 93, da SEFA. CONCESSIONÁRIAS: TELESP, EMBRATEL, ENERSUL, TÉLEMS, SABESP, ELETROPAULO E CESP. OBJETO: Ratificação de Enquadramento de Despessa com concessionarias de serviços públicos, por ser inviavel a competição, com validade para todo o exercício de 1995 PARECER: Levando em consideração que a justificativa acima atende aos pressupostos legais fixados na Lei nº 8.666/93, opino favoravelmente pela ratificação da inexigibilidade de licitação. Rio de Janeiro, 22 de março de 1995. (a) Jarbas Ferreira da Cunha Filho-Assessor Jurídico da DEPV. RATIFICAÇÃO: Ratifico de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93. Rio de Janeiro, 22 de março de 1995. (a) Maj.-Brig.-do-Ar - Normando Araújo de Medeiros-Diretor da DEPV.

Ministério da Saúde

ESCRITORIO DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS

Processo no 33.383/000.511/95

Processo nº 33,383/000.511/95

Reconheça a dispense de licitação para contratação da companhia Estadual de agua e asgoto, para abastecimento de agua no valor mensal por estimativa de R\$12.493,54 (Doze mil, quatrocentos e noventa estrêm reais e cinquenta e quatro centavos) e global de R\$137.428,94 (Cento trinta e sate mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos); para os endereçõe à seguir: Rúa México nº 128/RJ, Avenida Almirante Barroso nº 78/RJ; Rua Merechal Marciano/RJ; Avenida Brasil nº 7.026/RJ; Rua Luiz Ferreira nº 255/RJ; Rua Joaquim Inácio Alendora, Avenida Craça Aranha nº 169/RJ; à Avenida Venezuela nº 134 / RJ para o período de fevereiro e dezembro/95, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lai nº 8.666/93, atendido ao disposto no paragráfo único do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submétido e exame da Douta Procuradoria / Regional/RJ; que emitiu parecer favorável.

TEREZINHA DE MATOS FERRAZ Chefe da Divisão de Administração

Tendo em vieta o constante deste processo, e, para efeito do ertigo 26, de Lei nº 8.666/93, ratifico a decisão acima da Chefe de Divisão de Administração deste Escritório de Representação do Ministério/

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1995 NILDO EIMAR DE ALMEIDA AGUIAR Chefe do Escritório

Processo nº 33383/000510/95

Reconheço a Dispensa de Licitação para contratação da Companhia Reconheço a Dispensa de Licitação para contratação da Companhia Estadual de Gas, para fornecimento de gas no valor mensal por estimativa R\$4.206,11 (Quatro mil, duzentos e seis reais e onze centavos) e global por estimativa de R\$4.207,22 (Quarenta e seis mil, duzentos e sessenta é sete reais e vinte e dois centavos), para os endereços à seguir: Rua México nº 128/RJ, Av. Almirante Barroso, 78/RJ, Avenida Graça Aranha nº 169/RJ e Av. Venezuela nº 134/RJ, para o período de fevereiro a dezembro/95, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no paragrafo único do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submerido a exame da Doutra Proguzadoconstante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Doutra Procuradoria Regional/RJ., que emitiu parecer favoravel.

> TEREZINHA DE MATOS FERRAZ Chefe da Divisão de Administração

Tendo em vista o constante deste processo, e, para efeito do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico a decisão acima da Chefia da Divisão de Administração deste Escritorio de Representação do Ministério da Saude/Al.

> Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1995 NILDO EIMAR DE ALMEIDA AGUIAR Chefe do Escritório

Processo no 33383/000509/95

Processo nº 33383/000509/95

Reconheço e dispense de licitação pare a contratação da sapra es LIGHT, para fornecimento de energia no valor mansal por estimativa de 8567.367.76 (Sesenta e este mil trazentos a sassenta e sete reals de stênta e este centavos) e global por estimativa de 85741.045,36 (Setecentos e quarente e cinco reals e trinta e sala centavos), para os endereços è esquire Rua México nº 128/RJ; Rua Luiz Ferreira nº 255/RJ; Rua Drumond nº 80/RJ; Rua Senador Alencar nº 206-A/RJ; Aventda Almirente Berroso, 78/RJ; Rua Merechal Marciano nº 1.595/RJ; Rua Antônio Faustino s/nº/RJ. e Avenida Venezuela nº 134/RJ; para o período de revereiro e dezembro/95.

TEREZINHA DE MATOS FERRAZ Chefe da Divisão de Administração

Tendo em vista o constante desta processo, e, para afeito do artigo 26, da Lei no 8.666/93, ratifico á decisão acima da Chefo do Di visão de Administração deste Escritório de Representação do Ministério da Saúde/RJ.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1995 NILDO EIMAR DE ALMEIDA AGJIAR

Processo no 33393/000512/95

Reconheço à dispensa de licitação para pagamento de texas dos merviços de telecomunicações à empresa TELERJ, no valor mensal por estimetiva de R\$68.471,08 (Sessenta e oito mil, quatrocantos e setente e um resis e oito centavos), e global por estimetiva de R\$753.181,95 (Seté — centos e cinquenta a três mil cento e oitente a um resis e novente e

cinco centavos), dos endereços à seguir: Rua México nº 128/RJ; Avenida Almirante Berroes nº 78/RJ; Avenida Graça Aranha nº 169/RJ; Rue Marechal Joaquim Inácio/RJ; Avenida Brasil nº 7.026/RJ; Rua Sanador nº 210 RJ; Rua Luiz Ferreira nº 255/RJ; Rua Drymond/RJ; e Avenida Venezuela nº 134/RJ; para o período de fevereiro a dezembró/95, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, atendido éo diaposto no paragrafo único do ertigo 26, do mesmo Diploma Legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame de Douta procy radoria Regional/RJ, que emitiu paracer favoravel.

TEREZINHA DE MATOS FERRAZ Chefe da Divisão de Administração

Tendo em vista o constante deste processo, e, pera efeito do artigo 26, de Lei nº 8.666/93, retifico e decisso ecima de Chefe de Di visso de Administração deste Escritório de Representação do Ministério. da Saúde/RJ.

> Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1995. NILDO EIMAR DE ALMEIDA AGUIAR Chefe do Escritório

Processo no 33383/000691/95

Reconheço a dispensa de licitação para contratação de aquisição de combustivel à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, no valor mensal de R\$18.388,94 (Dezoito mil, trezentos e oitenta é oito reais e noventa é quatro centavos) e global de R\$73.555,76 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no paragrafo único no artigo 26 do mesmo Diploma Legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi supmetido a varame de Douts. Providedado do disposto no paragrafo único no artigo 26 do mesmo Diploma Legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi supmetido a varame de Douts. Providedado do disposto no paragrafo unico no artigo 26 do mesmo Diploma Legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi supmetido a varame de Douts. constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Regional/RJ, que emitiu parecer favoravel. Procuradoria

> TEREZINHA DE MATOS FERRAZ Chefe da Divisão de Administração

Tendo em vista o constante deste processo, e, para efeito do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico a decisao acima da Chefe da Divisão de Administração deste Escritório de Representação do Ministério da Saúde/RJ.

> Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1995 NILDO EIMAR DE ALMEIDA AGUIAR Chefe do Escritório

(Of. no 133/95)

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

DELIBERAÇÃO Nº 5.299, DE 18 DE ABRIL DE 1995

Diretoria da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo EBT (1720.005751/95-21; Considerando o disposto na Lei nº 7.827, de 27 de etembro de 1989, que regulamentou o art. 159, înciso I, alínea "c" da Constituição Federal; Considerando a competência atribuída no artigo 3º, da Lei no 8.181, de 28 de março de 1991; DE LIBERA: Aprovar, nos termos do parecer técnico proferido, exclusivamente sob 2º aspectos mercadológicos, a Consulta de Viabilidade apresentada por 0. A. N. HOTELARIA E TURISMO LTDA., visando acesso, em etapa costerior, aos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do forte (FNO).2. Considerar, em princípio, como de interesse para a turismo, a implantação do seu empreendimento TUCUNARE HOUSE HOTEL DE LAZER, no município de Macapá, Estado do Amapá. 3. Encaminhar ofício BASA comunicando a aprovação, bem como, cópia do respectivo parecer. Diretoria da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo no uso

CAIO LUIZ DE CARVALHO Presidente

VIRGÍLIO NELSON DA SILVA CARVALHO Diretor de Economia e Fomento

GIL PEREIRA FURTADO Diretor de Administração e Finanças Diretor de Marketing

MIGUEL WHITAKER FRANÇA PINTO

DELIBERAÇÃO Nº 5.300, DE 18 DE ABRIL DE 1995

A Diretoria do Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo EBT-01720.005823/95-30; Considerando o disposto no Convênio firmado com o Bañco Regional de besenvolvimento do Extremo Sul - BRDE; Considerando a competência atribuída no artigo 3º, da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; considerando o Decreto nº 448, de 14 de fevereiro de 1992; D E L I B E R A: 1. Homologar a decisão do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, referente à aprovação da Operação de financiamento com recursos do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, apresentada por PORTO SEGURO HOTEIS LIDA., empresa com pedido de habilitação protocolado na EMBRATUR, para a implantação de um empreendimento hoteleiro no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina; 2. Fixar o segurnte esquema de financiamento para o projeto: para o projeto:

FONTES-

RECURSOS PRÓPRIOS	1.305.596	53
RECURSOS DO FUNGETUR	1.170.895	47
TOTAL	2.476.491	100

(*) a preço fev/95

Estabelecer as seguintes condições para a concessão do referido financiamento:

a) Carência - 30 (trinta) meses.
b) Amortização - 90 (noventa) meses.
c) Juros - 8% a.a.

d) Reajuste Monetário - TR

CATO LUIZ DE CARVALHO Presidente

VIRGÍLIO NELSON DA SILVA CARVALHO Diretor de Economia e Fomento

GIL PEREIRA FURTADO GIL PEREIRA FURTADO MIGUEL WHITAKER FRANÇA PINTO Diretor de Administração é Finanças Diretor de Marketing

DELIBERAÇÃO Nº 5.301, DE 18 DE ABRIL DE 1995

A Diretoria do Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo EBT - 01720.006056/95-68; Considerando o disposto no Convênio firmado com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE; Considerando a competência atribuída no artigo 3º, da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991, considerando o Decreto nº 448, de 14 de fevereiro de 1992; D E L I B E R A: 1. Homologar a decisão do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, referente à aprovação da operação de financiamento com recursos do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, apresentada por EMPRESA HOTELEIRA MABÚ LTDA., empresa habilitada na EMBRATUR, para melhoria e ampliação de serviços de MABÚ HOTEL e MABÚ PARQUE HOTEL, ambos localizados no Município de Curitiba, no Estado do Paraná; 2. Fixar o seguinte esquema de financiamento para o projeto: A Diretoria do Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR no financiamento para o projeto:

FONTES	R\$ 1,00 (*)	8
RECURSOS PRÓPRIOS RECURSOS DO FUNGETUR	1.540.047 1.469.830	51 49
TOTAL	3.009.877	100

(*) a preço jan/95

Estabelecer as seguintes condições para a concessão do referido financiamento:

Carencia - 36 (trinta e seis) meses. Amortização - 84 (oitenta e quatro) meses. Juros - 10% a.a.

Reajuste Monetário - TR.

CAIO LUIZ DE CARVALHO Presidente

VIRGÍLIO NELSON DA SILVA CARVALHO Diretor de Economia e Fomento

GIL PEREIRA FURTADO Diretor de Administração e Finanças MIGUEL WHITAKER FRANÇA PINTO Diretor de Marketing

DELIBERAÇÃO Nº 5.302, DE 18 DE ABRIL DE 1995

A Diretoria do Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR no uso de suas atribuições legais; Considerando os pareceres e justificativas técnicas do processo EMBRATUR nº 6037/95, relativo à classificação do meio de hospedagem de turismo denominado Hotel Manibu, localizado em Recife/PE; Considerando que o estabelecimento possui freezers, balcões frigoríficos e refrigeradores capazes de substituir a câmara frigorífica; Considerando que na revisão da matriz de classificação em estudo, está proposta a retirada da referida obrigatoriedade; Considerando que o Hotel Manibu atende todos os demais items obrigatórios, obtendo pontuação superior ao mínimo exigido para à categoria 4(quatro) estrelas. R E S O L V E : 1. Conceder a classificação no tipo Hotel (H), na categoria 4(quatro) estrelas, do Hotel Manibu, localizado em Recife/PE. 2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data. A Diretoria do Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR no

Caio Luiz de Carvalho Presidente

Virgílio Nelson da Silva Carvalho Diretor de Economia e Fomento

Miguel Whitaker França Pinto Diretor de Marketing

Gil Pereira Furtado Diretor de Administração e Finanças

(Of. no 48/95)

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE ENERGIA

Petróleo Brasileiro S/A

Em 17 de abril de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, rátifico a presente inexigibilidade de licitação. Artigo 25, Inciso I da Lei 8:666/93, para o co-parocínio do Seminário Internacional "A Participação Privada no

Desenvolvimento da Infra-Estrutura", a fayor da Agência de Desenvolvimento Tietê Paraná - ADTP, no valor de R\$

JOEL MENDES RENNÓ Presidente

(Of no 4, 295/95)

Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello

DESPACHOS

Em 11 de abril de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de treinamento, a favor da SUCESU - SOCIEDADE DOS USARIOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO no valor de R\$ 2.952,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de treinamento, a favor do IBP - INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO no valor de R\$ 2.000.00.

> ALVARO M. M. PERES Superintendente

(Of. nº 423/95)

Escritório de Salvador

DESPACHOS Em 10 de abril de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, referente a AFM 630.05.0082/95, visando atender as necessidades operacionais da PETROBRÁS/FAFEN, para aquisição de sobressalentes para selo mecânico de fabricação da empresa T.I. BRASIL IND. COM. LTDA - Divisão JOHN CRANE.

Em 12 de abril de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, referente ao PCM 225.11.0431/95, visando atender as necessidades operacionais da PETROBRÁS/FAFEN, para aquisição de sobressalentes para compressor modelo 18B2-g1/4,5 de fabricação da Empresa Mannesmann Demag Ltda.

RÓSEO DE SOUSA COSTA Chefe da Divisão de Compras

(Ofs. nos 1.158 e 1.162/95)

Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos Norte/Nordeste

Serviço de Recursos Humanos

DESPACHO Em 17 de abril de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, para a contratação do Curso de Caracterização de Petróle os e Produtos Químicos usados na Produção, a favor da Sra. Inái Martins Ribeiro de Andrade Bruning, no valor de R\$1.607,76.

CLOTÁRIO FRANCISCO CARDOSO

(Of. no 1.164/95)

Serviço de Relações Institucionais

DESPACHOS Em 13 de abril de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, para a contratação do palestrante Amyr Klink para a IX Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, a favor de Amyr Klink Plancjamento e Pesquisa Ltda...

Em 17 de abril de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, Artigo 25, Item II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, para o patrocínio do evento "A Volta do Descobrimento", a favor de Djan Madruga Empreendimentos, no valor de R\$-65.000,00.

Em 18 de abril de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, Artigo 25, lnciso II da Lei 8.666/93, para a contratação dos serviços de assessoria de imprensa na Offshore Technology Conference-OTC'95, a favor da Editora Brasil Energia Ltda., no valor de R\$ 7.000,00. Este despacho retifica o publicado no D.O.U., nº 71, seção 1, do dia 12 de abril de 1995.

> CARLOS LEONAM Superintendente-

(Of. nº 4.298/95)

5599

Departamento de Exploração, Produção e Perfuração Exploração e Produção da Bacia de Campos

DESPACHOS Em 13 de abril de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de sobressalentes do compressor barionkar bsba-36-d,PCM 136:56.1077/95, a favor de Barionkar Industrial de Máquinas Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de fornecimento de sobressalentes para compressor Sabroe, PCM 136.24.1077/95, a favor de Sabroe do Brasil Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de fornecimento de luva chavetada para bomba centrifuga esco, PCM 160.18.1386/95, a

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação para a contratação de fornecimento de corpo para válvula modelo WVS-80, PCM 160.54.1090/95, a favor de Refrigeração Cascadura Ltda.

Estándo em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação para a contratação de fornecimento de jogo de bobinas no 135963949, PCM 160:30.1279/95, a favor de KSB Bombas Hidraulicas S/A.

> REINALDO JOSÉ BELOTTI VARGAS Superintendente de Apoio

(Of. no 203/95)

Departamento Industrial Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados DESPACHOS

Em 20 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente; ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para contratação (Contrato 225.2.013.95) de serviços de engenharia para avaliação do uso da tecnologia TOPSOE para transformação da planta produtora de hidrogênio em planta produtora de metanol; a favor da M. B. CONSULTORES: LTDA., no valor de DM\$275.478,30.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para contratação (Contrato 225:2.014.95) de serviços de engenharia para avallação do uso de tecnologia ICVDAVY para transformação de planta produtora de hidrogênio em planta produtora de metanol, à favor da DAVY INTERNATIONAL S.A., no valor de LB\$110.500,00.

JOSÉ EDUARDO LIMA BARRETO Superintendente de Produção

Em 11 de abril de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, rátifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (AFM 111.0161/95-01) de sob. para bomba e selo mecânico JOHN CRANE, a favor da TI. BRASIL IND. COM. LTDA DIV. JOHN CRANE, no valor de R\$3.298,11.

> GIL CESAR CARDOSO Chefe da Divisão de Apoio Operacional

(Of. no 26/95)

Refinaria Alberto Pasqualini

DESPACHO Em 6 de abril de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para compra de 5 telefones a prova de explosão, a favor de SETHA-INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA, CGC 303 [6830/0001-93, no valor de R\$ 8.589,90, Ref. PCM 240-02-0035/95.

> HAMILTON ROMANATO RIBEIRO Superintendente

(Of. s/n?)

Refinaria Duque de Caxias

DESPACHOS Em 7 de abril de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertimente, ratifico a prese te dispensa de licitação, para a compra (PCM 230.56.0037/95) cabo extensão a favor de Sandyr Com.Elétr.Ltda.

Estándo em conformuldade com á leguslação pertinente, ratifico a presente dispensa de lecitação, pará a compra (PCM 230.56.0085/95) reservatório de acrilico a favor de GEHR lint.ind.e Cia.

Éstando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de Ilcitação, para a compra (PCM, 230.56.0088/95). Kawool pumpable a savor de Morganite isoboteta.

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 230.56.0089/95) junta a favor de Fabr. Juntas Est. Master.

Estando em conformidade com á legislação pértinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM-230-56.0093/95) borbulhados a favor de Nova Estamp.Metal Ltda.

Estando emm conformidade com a legi slação pertimente, ratifico a presente dispensa de hicitação, para a compre (PCM 230.55.0173/95) segmento a favor de ind. Isol. Térm. Calorisol.

JOÃO ARMANDO SARTORI BRANDÃO Superintendente

(Of. no 71/95)

Refinaria de Paulinia

DESPACHOS Em 13 de abril de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibalidade de licitação, para o processo de compra 270-11-0090/95 de estação de trabalho WORKSTATION WB-TWO200EX3, a favor de SILICON-GRAPHICS Com e Serviços Etda, no valor de R\$ 51.300,00.

JOAQUEM PEDRO MELLO DA SILVA Superintendente

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação, para o processo de compra 270-12-0172/95 de módulo amplificador, a favor de ENGISTREL ENGEMATIC Instrumentação Ltda, no valor de R\$ 3.162,50.

> HELIO FERNANDO DE PAULA p/Superintendente

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigabilidade de licitação, para o processo de compra 270-12-0232/95 de sobressalentes para sistema de telemetria de tanques, a favor de TECPET Automação de Terminais S.A., no valor de R\$ 37.926,83.

JOSÉ AGBERTO FERRETRA GOMES p/Superintendente

Estando em conformidade com a legislação pertinente, matifico a presente dispensa de licitação, para o processo de compa 270-29-0005/95 de améis sobressalentes de válvulas, a fávor de CBV indústria Mecânica S/A, no valor de R\$ 3.265,92.

> LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS p/Superintendente

(Ofs. nos 15.633 e 15.634/95)

Departamento de Produção

Região de Produção do Nordeste Setentrional

DESPACHOS

Em 11 de abril de 1995

Estando em conformidade com a lei 8.666, Art. 25, Inciso I, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a compra de Sobressalentes para Motores-Caterpillar, (PCM 108-80-0012/95), em favor da Marcosa S/A Maquinas e Equipamentos no valor de R\$ 5:002,24.

RUI GUERREIRO JUNIOR Superintendente de Apoio

Em 17 de abril de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para compra de peças sobressalentes para bomba rotativa Mod. 2HF-70, a favor de IRMÃOS GEREMIA LTDA, no valor de R\$ 3.810,15.

AIRTON FERRETRA VIEGAS Chefe do Núcleo de Produção de Mossoro

(Offs. nos 340.177/95)

Departamento de Transportes Dutos e Terminais da Bahia, Sergipe e Alagoas DESPACHO Em 21 de março de 1995

Estando em conformidade com a legislação pertinente, râtifico a presente dispensa de licitação, para Compra de Peças para Guindaste Galión, em caráter de emergência, a favor da HIDRAULICA NG Etda., no valor de R\$ 4.440,00 (data-base: 21/03/95).

HĒLIO CARNEIRO Superintendente

(Of. no 1.052/95)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

RELAÇÃO Nº 68,'95

Fase de Licenciamento

Defere o pedido de licenciamento. (7.30)

810.033/95 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Leito do Rio Jacuí - Triunfo/São Jerônimo - RS - Licenciamento nº 1.010/95 - Substância: Areia - Prazo: até 31/12/1996.
810.034/95 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Leito do Rio Jacui - Triunfo/São Jerônimo - RS - Licenciamento nº 1.011/95 - Substância: Areia - Prazo: até 31/12/1996.
810.035/95 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Leito do Rio Jacuí - Triunfo/São Jerônimo - RS - Licenciamento nº 1.012/95 - Substância: Areia - Prazo: até 31/12/1996.
810.036/95 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Leito do Rio Jacuí - Triunfo/São Jerônimo - RS - Licenciamento nº 1.013/95 - Substância: Areia - Prazo: até 31/12/1996.
810.037/95 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Leito do Rio Jacuí - Triunfo/São Jerônimo - RS - Licenciamento nº 1.014/95 - Substância: Areia - Prazo: até 31/12/1996.
810.038/95 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Leito do Rio Jacuí - Triunfo/São Jerônimo - RS - Licenciamento nº 1.015/95 - Substância: Areia - Prazo: até 31/12/1996.
810.039/95 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Leito do Rio Jacuí - Triunfo/São Jerônimo - RS - Licenciamento nº 1.016/95 - Substância: Areia - Prazo: até 31/12/1996.
810.039/95 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Leito do Rio Jacuí - Triunfo/São Jerônimo - RS - Licenciamento nº 1.016/95 - Substância: Areia - Prazo: até 31/12/1996. 810.033/95 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Leito do Rio Jacui - Triunfo/São Jerônimo - RS - Licenciamento nº 1.010/95 -810.040/95 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Leito do Rio Jacui - Triunfo/São Jerônimo - RS - Licenciamento nº 1.017/95 -Substância: Areia - Prazo: até 31/12/1996.

810.382/93 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Volta do Caveira - General Câmara - RS - Licenciamento nº 1.018/95 Substância: Areia - Prazo: até 09/11/1995.

Substância: Areia - Prazo: até 09/11/1995.
810.384/93 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Ilha do Falcão - General Câmara/Butiá - RS - Licenciamento nº 1.019/95 - Substância: Areia - Prazo: até 11/11/1995.
810.385/93 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Volta dos Paus - General Câmara - RS - Licenciamento nº 1.020/95 - Substância: Areia - Prazo: até 09/11/1995.

Substância: Areia - Prazo: até 09/11/1995.
810.386/93 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Ilha do Curral Alto II- Butiá - RS - Licenciamento nº 1.024/95 - Substância: Areia - Prazo: até 03/11/1980.
810.387/93 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Praia do Anta PK 81-82 - General Câmara-RS - Licenciamento nº 1.021/95 - Substância: Areia - Prazo: até 11/11/1995.
810.388/93 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Volta do Cervo - General Câmara - RS - Licenciamento nº 1.022/95 - Substância: Areia - Prazo: até 09/11/1995.
810.389/93 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Volta - Vo

810.389/93 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Volta do Caveira - General Câmara - RS - Licenciamento nº 1.023/95 - Substância: Areia - Prazo: até 09/11/1995.

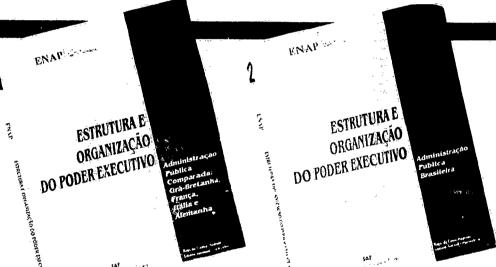
810.390/93 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Butiá 810.390/93 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio 1.025/95 - Substância: Areia - Prazo: até 22/09/97.
810.391/93 - Associação dos Mineradores de Areia do Rio Jacui - Amarópolis - General Câmara - RS - Licenciamento nº 1.026/95 -

Substância: Areia - Prazo: até 11/11/1995.

ELMER PRATA SALOMÃO

(Of, nº 52/95)

A ADOÇÃO **DE UMA BUROCRACIA MODERNA** E COMPETENTE, A SALVO DAS INSTABILIDADES POLÍTICAS.



A INSTITUIÇÃO **DE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS** SÓLIDAS, MAIS **PERMANENTES** E DURADOURAS.

IISSIO

Elaborada à partir dos relatórios da pesquisa "E utura e Organização do Poder Executivo Frente à Opção pelo Sistema de Governo" realizada pelo CEDEC (Centr. de Estudos de Cultura Contemporânea), a obra basela-se em análise bibliográfica estrangeira e nacional e em entrevistas com quadros superiores da Administração Federal, assessores parlamentares, acadêmicos e consultores da área Volume 1 - apresenta quatro estudos do silatema de governo e das nalegoses ente ademástica, a defecto estema, por irro sa Alemanho, France. Grá Bretanha e trática.

Veiume 2 - analisa o caso brasileiro, a partir de três serectos profesionanzação do serviço publico, o dernização do futudo e as relações entire acimistração e policies, diagnósticos e diretizes de uma reforma idamistrativa.

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, SEG, Cuadra 6, Lote 800, Brasília, DF Teletones: (061) 343-9900 Fax: (061) 313-9528.

A ENAP (Escula Nacional de Administração Pública), com este trabalho, se propõe a aprofundar e sistematizar os estudos e análise sobre a situação atual. da Administração Pública Brasileira, seus problemas e alternativas de soluções, questão relevante no momento de consolidação da democracia, em que as instituições estão sendo repensadas.

SEDIV

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

(061) 313 9905. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

Ministério do Planejamento e Orçamento

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

Diretoria de Administração

DESPACHOS

Com fundamento nos termos dos incisos I e II do artigo 25, combinado com o inciso VI, art. 13, da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Procuradoria Jurídica, declaro inexigivel a licitação para a inscrição de servidor no Curso MV05. MVS/ESA RACF - Tópicos de Segurança, a ser ministrado pela IBM Brasil, - Ind. Máquinas e Serviços Ltda., no período de 24 a 26 de abril de 1.995, de que trata o processo nº 03010.000049/95-11, no valor de R\$565,83.

Brasilia, 19 de abril de 1995 LUIZ FONTOURA DE OLIVETRA REIS Coordenador-Geral de Adm. e Finanças

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo/IPEX/nº 03010.000049/95-11.

Autorizo a realização da despesa.

Brasīlia, 19 de abril de 1995 LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO Diretor

Com fundamento nos termos dos incisos I e II do artigo 25, combinado com o inciso VI, art. 13, da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Procuradoria Jurídica, declaro inexigivel a licitação para a inscrição de servidor no curso MV43. MVS/ESA: Instalação V4, a ser ministrado pela IBM Brasil, - Ind. Máquinas e Serviços Itda., no período de 24 a 28 de abril de 1.995, de que trata o processo nº 03010.000050/95-91, no valor de R\$1.040,81.

Brasilia, 19 de abril de 1995 LUIZ FONTOURA DE OLIVERIA REIS Coordenador-Geral de Adm. e Finanças

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo/IPEA/ñº 03010.000050/95-91.

Autorizo a realização da despesa.

Brasilia, 19 de abril de 1995 LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Com fundamento nos termos dos incisos I e II do artigo 25, combinado com o inciso VI, art. 13, da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Procuradoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para a inscrição de servidores no Curso MV65 - PR/SM FEATURE - LPAR MODE, a ser ministrado pela IBM Brasil, - Ind. Máquinas e Serviços Ltda., no período de 17 a 19 de abril de 1.995, de que trata o processo nº 03010.000051/95-54, no valor de R\$1.191,04.

Brasīlia, 19 de abril de 1995 LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA REIS Coordenador-Geral de Adm. e Finanças

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo/IPEA/nº 03010.000051/95-54.

Aŭtorizo a realização da despesa.

Brasılia, 19 de abril de 1995 LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO Diretor

Com fundamento nos termos dos incisos I e II do artigo 25, combinado com o inciso VI, art. 13, da Lei nº 8.666/93, e ouvida a Procuradoria Jurídica, declaro inexigível a licitação para a inscrição de servidor no Curso MV34. MVS/ESA: Estrutura e Lógica, a ser ministrado pela IBM Brasil, — Ind. Máquinas e Serviços Ltda., no período de 24 a 28 de abril de 1.995, de que trata o processo nº 03010.000054/95-42, no valor de R\$1.471,34.

Brasilia, 19 de abril de 1995 LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA REIS Coordenador-Geral de Adm. e Finanças

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo/IPEA/nº 03010.000054/95-42.

Autorizo a realização da despesa.

Brasilia, 19 de abril de 1995 LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

(Of. no 59/95)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGA

Departamento de Fiscalização das Comunicações

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1995

Nº 99 - PROCESSO Nº 53690.001117/94 - Aplicar a VITELIO COSTA BEBER, executante do serviço limitado, na cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.6 inciso II da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, combinado com o subitem 16.1 letra "o" da Instrução DENTEL nº 09/89.

Nº 100 - PROCESSO Nº 53690.001115/94 - Aplicar a VALDO BRESSAN, executante do serviço limitado, na cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais è trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 30 do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.5 inciso VII da Norma 05, apròvada pela Portaria MC nº 848/78, com a alteração da Portaria nº 290/85, combinado com o subitem 16.1 letra "g" da Instrução DENTEL nº 09/89.

Nº 101 - PROCESSO Nº 53720.000053/94 - Aplicar a DAVI FONSECA FLEXA, executante do serviço limitado, na cidade de Santarém, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.7 inciso III da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a alteração da Portaria nº 290/85.

Nº 102 - PROCESSO Nº 53720.000042/94 - Aplicar a ANTONIO MIRANDA COSTA, executante do serviço limitado, na cidade de Santarém, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.7 inciso III da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a alteração da Portaria nº 290/85.

Nº 103 - PROCESSO Nº 53720.000040/94 - Aplicar a LUIZ CLÁUDIO ALMADA DE MELO, executante do serviço limitado, na cidade de Santarém, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista nos subitens 5.5 inciso VIII e 5.7 inciso III da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a alteração da Portaria nº 290/85.

Nº 104 - PROCESSO Nº 53720.000052/94 - Aplicar a ANASTACIO DE AGUIAR PONTES, executante do serviço limitado, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.7 inciso III da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a alteração da Portaria nº 290/85.

Nº 105 - PROCESSO Nº 53640.001020/95 - Aplicar a SEVIPA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, executante do serviço limitado, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.6 incisos II e IV da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, este último com a alteração da Portaria nº 290/85.

Nº 106 - PROCESSO Nº 53000.016259/94 - Aplicar a SANTA IGNEZ - CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO, executante do serviço limitado, na cidade de Brasilia, Distrito Federal, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista nos subitens 5.6 inciso II e 5.5 inciso VII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, este último subitem com a alteração da Portaria nº 290/85.

Nº 107 - PROCESSO Nº 53640.000567/94 - Aplicar a RADIO TRANSAMERICA DA BAHIA LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a pena de multa no valor de R\$ 740,37 (setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto nos subitens 8.3.3 e 9.4.1 da Norma 07/80 - Norma Técnica para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, aprovada pela Portaria nº 248, de 23.09.80, cometendo a infração prevista no artigo 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Nº 108 - PROCESSO Nº 53720.000031/94 - Aplicar a ALACID COELHO SILVA, executante do serviço limitado, na cidade de Santarém, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e

trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 30 do Decreto-lei no 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.6 inciso II da Norma 05, aprovada pela Portaria MC no 848/78.

Nº 109 - PROCESSO Nº 53630.000361/94 - Aplicar a ONILZA ABREU GERTH, executante do serviço limitado, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.5 inciso VII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a alteração da Portaria nº 290/85.

Nº 110 - PROCESSO Nº 53630.000337/94 - Aplicar a L.J. VEIGA SOARES E CIA LTDA, executante do serviço limitado, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.6 inciso II da Norma 05, aprovada pela Portaria MC Nº 848/78, combinado com o subitem 16.1, letra "o" da Instrução DENTEL nº 09/89.

Nº 111 - PROCESSO Nº 53630.000321/94 - Aplicar a J. MIRANDA FILHO, executante do serviço limitado, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.7 inciso III da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a alteração da Portaria nº 290/85.

Nº 112 - PROCESSO Nº 53690.000003/94 - Aplicar a TRANSPORTE JAÓ LTDA, executante do serviço limitado, na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.5 inciso VII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a alteração da Portaria nº 290/85, combinado com o subitem 16.1 letra "g" da Instrução DENTEL nº 09/89.

Nº 113 - PROCESSO Nº 53690.000644/94 - Aplicar a ASSOCIAÇÃO DE RADIOCO-MUNICAÇÕES CENTRO DESTE, executante do serviço limitado, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Côdigo Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 30 do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.5 inciso VIII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a alteração da Portaria nº 290/85, combinado com o subitem 16.1 letra "h" da Instrução DENTEL nº 09/89.

Nº 114 - PROCESSO Nº 53690.000011/94 - Aplicar a PEDRO CORREA FILHO, executante do serviço limitado, na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista nos subitens 5.6 inciso II e 5.7 inciso III da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, este último subitem, com a alteração da Portaria nº 290/85, combinado com o subitem 16.1 letras "o" e "s" da Instrução DENTEL nº 09/89.

Nº 115 - PROCESSO Nº 53690.000555/94 - Aplicar a SEBASTIÃO GOMES DE ARRUDA FILHO, executante do serviço limitado, na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.5 inciso VII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a alteração da Portaria nº 290/85.

Nº 116 - PROCESSO Nº 53690.000652/94 - Aplicar a DANIEL RIJKOFF, executante do serviço limitado, na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.5 inciso VII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a alteração da Portaria nº 290/85, combinado com o subitem 16.1 letra "g" da Instrução DENTEL nº 09/89.

Nº 117 - PROCESSO Nº 53690.001119/94 - Aplicar a JANDIR CELLA, executante do serviço limitado, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no artigo 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do artigo 3º do Decreto-lei nº 236/67, por praticar a infração prevista no subitem 5.5, inciso VIII da Norma 05, aprovada pela Portaria nº 848/78, alterada pela Portaria nº 290/85, combinado com o subitem 16.1 letra "h" da Instrução DENTEL nº 09/89.

Nº 118 - PROCESSO Nº 53690.001113/94 - Aplicar a CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA, executante do serviço limitado, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a pena de multa no válor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista nos subitens 5.5 inciso VII e 5.7 inciso III da Norma 05, aprovada pela Portaria MC Nº 848/78, com a alteração da Portaria nº 290/85; combinado com o subitem 16.1 letras "g" e "s" da Instrução DENTEL nº 09/89.

Nº 119 - PROCESSO Nº 53640.000837/94 - Aplicar a MASTER VIGILÂNCIA LTDA, executante do serviço limitado, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a pena de multa no válor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e

trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.6 inciso II da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78.

Nº 120 - PROCESSO Nº 53640.000889/94 - Aplicar a DAMULAKIS E CIA LTDA, executante do serviço limitado, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.6 incisos II e IV da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, este último, com alteração da Portaria nº 290/85.

Nº 121 - PROCESSO Nº 53640.000838/94 - Aplicar a BAHTA SEGURANÇA E VI-GILÂNCIA LTDA, executante do serviço limitado, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a pena de multa nova valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.5 inciso VIII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a alteração da Portaria nº 290/85.

Nº 122 - PROCESSO Nº 53720.000051/94 - Aplicar a FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS, executante do serviço limitado, na cidade de Italiuba, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista nos subitens 5.6 inciso II e 5.7 inciso III da Norma 05/78, com a redação dada pela Portaria nº 290/85.

Nº 123 - PROCESSO Nº 53730.000332/94 - Aplicar a RÁDIO FM CORREIO DE JOÃO PESSOA LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, a pena de multa no valor de R\$ 740,37 (setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no art. 71, parágrafo 3º do citado Código.

Nº 124 - PROCESSO Nº 53790.000035/94 - Aplicar a RADIO CLUBE PEDRO OSÓ-RIO LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, a pena de multa no valor de R\$ 740,37 (setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no subitem III.2 da Norma Técnica nº 03/87, aprovada pela Portaria MC nº 174/87, cometendo a infração prevista no art. 122 item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Nº 125 - PROCESSO Nº 53690.000546/94 - Aplicar a RÁDIO CLUBE DE CÁCERES LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 740,37 (setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no subitem 9.5 da Norma Técnica nº 07/80, aprovada pela Portaria SG nº 248/80, cometendo a infração prevista no art. 122 item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Nº 126 - PROCESSO Nº 53640.000712/94 - Aplicar a CLASS TRANSP. AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, executante do serviço móvel marítimo, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a pena de multa no valor de R\$231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, por praticar a infração prevista no subitem 5.6, inciso II da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº848/78, de 18.08.78.

Nº 127 - PROCESSO Nº 53760.000369/94 - Aplicar a RÁDIO POTY LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, a pena de multa no valor de R\$ 647,82 (seiscentos e quarenta e sete reais e citenta e dois centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no art. 87 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão com a redação do Decreto nº 84.181/79, combinado com o art. 28, alinea "g" do mesmo Regulamento com a redação do Decreto nº 88.067/83.

Nº 128 - PROCESSO Nº 53000.005052/94 - Aplicar à VALADARES ENG. IND. È COMÉRCIO LTDA, executante do serviço limitado, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, à pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta è um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.6 inciso II da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, combinado com o subitem 16.1, letra "o" da Instrução DENTEL Nº 09/89.

Nº 129 - PROCESSO Nº 53720.000972/94 - Aplicar a EMISSORAS RÁDIO MARA-JOARA LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém/PA, a pena de multa no valor de R\$ 740,37 (setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), com fundamento no artigo 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do artigo 3º do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no subitem III.4 da Norma Técnica para Emissoras de Radiodifusão em Ondas Decamétricas, cometendo a infração prevista no artigo 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Nº 130 - PROCESSO Nº 53000.004840/94 - Aplicar a TERCON TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES S.A., executante do serviço limitado, na cidade de Brasilia/DF, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 39 do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no subitem 5.6, inciso II da Norma

05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, combinado com o subitem 16.1 letra "o" da Instrução DENTEL nº 09/85.

Nº 131 - PROCESSO Nº 53690.000010/95 - Aplicar a VIAÇÃO XAVANTE LTDA, executante do serviço limitado, na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.5 inciso VII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a alteração da Portaria nº 290/85.

Nº 132 - PROCESSO Nº 53640.000796/94 - Aplicar a VRV - VIAÇÃO RIO VER-MELHO LTDA, executante do serviço limitado, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código BrasiTeiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.6 inciso IV da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com alteração da Portaria nº 290/85.

Nº 133 - PROCESSO Nº 53640.000945/94 - Aplicar a SOCIEDADE LOCADORA E COMERCIAL GRANDE RIO LTDA, executante do serviço limitado, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 39 do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.5 inciso VIII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC Nº 848/78, com redação alterada pela Portaria nº 290/85.

Nº 134 - PROCESSO Nº 53630.000215/94 - Aplicar a KN - DEICMAR MARCOS DESPACHOS ADUANEIROS LTDA, executante do serviço limitado, na cidade de Mañaus, Estado do Amazonas, a peña de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do artigo 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista nos subitens 5.7, inciso IV e 5.6, inciso II da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78.

Nº 135 - PROCESSO Nº 53630.000268/94 - Aplicar a J. MERANDA FILHO, executante do serviço limitado, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do artigo 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.5, inciso VII, subitem 5.6, inciso II e subitem 5.7, inciso IV da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a alteração da Portaria nº 290/85.

Nº 136 - PROCESSO Nº 53690.001101/94 - Aplicar a VALDIR MAGRI, executante do serviço limitado, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no artigo 62 do Cécigo Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do artigo 3º do Decreto-lei nº 236/67, por praticar a infração prevista no subitem 5.6, inciso II, da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, combinado com o subitem 16.1, letra "o" da Instrução DENTEL nº 09/85.

Nº 137 - PROCESSO Nº 53720.000498/94 - Aplicar a TELEVISÃO LIBERAL LTDA, executante do serviço especial de repetição e retransmissão de televisão, na cidade de Mãe do Rio/PA, a pena de multa no valor de R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais), com fundamento no artigo 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do artigo 3º do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no artigo 29, item II, letra "b" do Decreto nº 81.600, de 25.04.78.

Nº 138 - PROCESSO Nº 53690.001114/94 - Aplicar a JOCELI DA SILVA BUENO, executante do serviço limitado, na cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 36 do Decreto-lei nº 236/67, por praticar a infração prevista no subitem 5.5, inciso VII da Norma 05, aprovada pela Portaria nº 848/78, alterada pela Portaria nº 290/85, combinado com o subitem 16.1, letra "g" da Instrução nº 09/89:

Nº 139 - PROCESSO 53720.000035/94 - Aplicar a LUZIMAR FERREIRA MAGA-LHĀĒS, executante do serviço limitado, na cidade de Marabá, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.5 inciso VIII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a alteração da Portaria nº 290/85.

Nº 140 - PROCESSO 53690.000913/94 - Aplicar a ADECRÉSCIO PEDRO DE AGUIAR, executante do serviço limitado, na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no artigo 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do artigo 3º do Decreto-lei nº 236/67, por praticar a infração prevista no subitem 5.6, inciso II da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, e o subitem 5.5, inciso VIII da mesma Norma, com a redação alterada pela Portaria nº 290/85, combinado com o subitem 16.1, letras "o" e "h" da Instrução DENTEL nº 09/89.

Nº 141 - PROCESSO 53640.000563/94 - Aplicar a RÁDIO FM DE LAPA LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a pena de multa no valor de R\$ 740.37 (setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), por descumprir o disposto no subitem 8.1.6 da Norma Técnica nº 07/80, aprovada pela Portaria nº 248/80 cometendo a infração prevista no artigo 46 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Nº 142 - PROCESSO 53720.000038/94 - Aplicar a FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA, executante do serviço limitado, na cidade de Santarém, Estado do
Pará, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um
reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código
Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 30 do Decreto-lei
nº 236/67, por descumprir o disposto nos subitens 5.5, inciso VII, 5.6,
inciso II e subitem 5.7, inciso III, da Norma 05/78, aprovada pela Portaria nº 848, de 18.08.78, com redação dada pela Portaria nº 290, de
14.10.85.

Nº 143 - PROCESSO 53640.000506/94 - Aplicar a RÁDIO VALE RIO LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, a pena de multa no valor de R\$ 740,37 (setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto nos subitens 7.3.2; 7.3.1.1; 3.2.7; 8.3.1.F; 8.1.2 da Norma 07/80 aprovada pela Portaria SG 248 de 23.09.80, com a redação dada pela Portaria SG nº 017, de 31.01.83, combinado com o art. 46 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Nº 144 - PROCESSO 53640.000403/94 - Aplicar a RADIO ITAPARICA FM LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a pena de multa no valor de R\$ 740,37 (setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do pecreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no subitem 8.1.6 da Norma 07/80 - Norma Técnica para a Execução do Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, aprovada pela Portaria SG nº 248, de 23.09.80, com a redação dada pela Portaria SG nº 017, de 31.01.83, combinado com o artigo 46 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e art. 71 "caput" do citado Código.

Nº 145 - PROCESSO 53780.000145/94 - Aplicar a TROPICAL COMUNICAÇÃO LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a pena de multa no valor de R\$ 740,37 (setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no subitem 9.5 da Norma Técnica nº 07/80, aprovada pela Portaria SG nº 248, de 23.09.80, com a redação dada pela Portaria SG nº 017, de 31.01.83, combinado com os artigos 46 e 122 item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Nº 146 - PROCESSO 53690.000010/94 - Aplicar a JORGE SAAB, executante do serviço limitado, na cidade de Cáceres/MT, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no artigo 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do artigo 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista nos subitens 5.6, inciso II e 5.7, inciso III da Norma 05/78, com a redação dada pela Portaria nº 290/85, combinado com o subitem 16.1, letras "o" e "s" da Instrução nº 09/89.

Nº 147 - PROCESSO 53720.000047/94 - Aplicar a JOEL DE OLIVEIRA, executante do serviço limitado, na cidade de Itaituba/PA, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no artigo 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do artigo 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.7, inciso III da Norma 05/78, com a redação dada pela Portaria nº 290/85.

Nº 148 - PROCESSO 53720.000103/94 - Aplicar a CINCO ESTRELAS RADIO-TAXI LTDA, executante do serviço de rádio-táxi, na cidade de Belém, Estado do Pará, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, por praticar a infração prevista no subitem 15.1, letra "a" da Instrução DENTEL nº 05/88.

Nº 149 - PROCESSO 53640.000814/94 - Aplicar a NELCASTRO COM. REPRES. LTDA, executante do serviço limitado, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 30 do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.5 inciso VII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com redação alterada pela Portaria nº 290/85, e subitem 5.6 inciso II da mencionada Norma 05/78.

Nº 150 - PROCESSO 53640.000843/94 - Aplicar a TOL - TRANSPORTE ORDINA LTDA, executante do serviço limitado, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), com fundamento no art. 62, do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236/67, pela prática da infração prevista no subitem 5.6 inciso IV da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com alteração da Portaria nº 290/85.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA Diretora Substituta do Departamento

DESPACHOS DA DIRETORA Em 23 de março de 1995

PROCESSO Nº 53640.000564/94 - ADVIRTO A COOPERATIVA DE RADIO TAXI DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE SALVADOR LTDA, executante do serviço de rádio-táxi, na cidade de Salvador/BA, pela prática da infração prevista no subitem 15.1, alínea "a" da Instrução nº 05/88-DENTEL, de 25.09.88, publicada no D.O.U. do dia 30 subsequente.

PROCESSO Nº 53720.000571/94 - ADVIRTO a RÁDIO CLUBE DO PARÁ-PRC - 5, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belêm/PA, por haver descumprido o disposto no subitem III.2 da Norma Técnica nº 03/87, aprovada pela Portaria 174, de 10.07.87, cometendo a infração prevista no artigo 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

SEÇÃO 1

PROCESSO Nº 53720.000915/94 - ADVIRTO a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, executante do serviço limitado, na cidade de Barcarena/PA, por descumprir o disposto no subitem 5.5, inciso VII da Norma 05/78, aprovada pela Portaria nº 848/78, com alteração da Portaria nº 290/85.

PROCESSO Nº 53700.000241/94 - ADVIRTO a RÁDIO FM CORUMBÁ LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corumbá/MS, por infringir o disposto no art. 71 § 2º do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do artigo 3º do Decreto-lei nº 236/67, e a Norma Técnica nº 07/80, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, aprovada pela Portaria SG nº 248/80, combinado com o artigo 12º item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

PROCESSO Nº 53640.000762/94 - ADVIRTO a AUTO ONIBUS SÃO FRANCISCO LTDA, executante do serviço limitado, na cidade de Salvador/BA, por praticar a infração prevista no subitem 5.6, inciso II da Norma nº 05, aprovada pela Portaria MC nº 848, de 18.08.78.

PROCESSO Nº 53630.000036/94 - ADVIRTO a OZIEL MUSTAFÁ DOS SANTOS, executante do serviço limitado, na cidade de Manaus/AM, pela prática da infração prevista no subitem 5.7, inciso IV da Norma 05/78, aprovade pela Portaria MC nº 848, com redação alterada pela Portaria nº 290/85.

PROCESSO Nº 53630.000213/94 - ADVIRTO a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMA-ZONAS (COSAMA), executante do serviço limitado, na cidade de Manaus/AM, por praticar a infração prevista no subitem 5.5, inciso II da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78.

PROCESSO Nº 53630.000210/94 - ADVIRTO a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS (COSAMA), executante do serviço limitado, na cidade de Manaus/AM, pela prática da infração prevista no subitem 5.6, inciso II da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, combinado com o subitem 16.1, letra "o" da Instrução nº 09/89.

PROCESSO Nº 53630.000194/94 - ADVIRTO a RICARDO CALCEDÔNIO GRIFONI, executante do serviço de Radioamador, na cidade de Manaus/AM, pela prática da infração prevista no art. 16, item I do Regulamento do Serviço de Radioamador, aprovado pelo Decreto nº 91.836, de 24 de outubro de 1985.

PROCESSO Nº 53690.000919/94 - ADVIRTO a DERLI ELOI MILANESI, executante do serviço limitado, na cidade de Primavera do Leste/MT, pela prática da infração prevista no subitem 5.5, inclisos VII e VIII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a alteração da Portaria nº 290/85, combinado com o subitem 16.1, letras "g" e "h" da Instrução nº 09/89.

PROCESSO Nº 53690.000989/94 - ADVIRTO a JOSÉ RODOLFO DE SOUZA MACHADO BORGES, executante do serviço limitado, na cidade de Mirassol do Oeste/MT, por praticar a infração prevista no subitem 5.5, inciso VII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, alterada pela Portaria nº 290/85, combinado com o subitem 16.1, letra "g" da Instrução DENTEL nº 09/89.

PROCESSO Nº 53690.001111/94 - ADVIRTO a PEDRO DELCI CONTE, executante do serviço limitado, na cidade de Nova Mutum/MT, pela prática da infração prevista no subitem 5.5, inciso VII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, alterada pela Portaria nº 290/85, combinado com o subitem 16.1, letra "g" da Instrução nº 09/89.

PROCESSO Nº 53690.001110/94 - ADVIRTO a EGON HOEPERS, executante do serviço limitado, na cidade de Nova Mutum/MT, pela prática da infração prevista no subitem 5.5, inciso VII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, alterada pela Portaria nº 290/85, combinado com o subitem 16.1, letra "g" da Instrução nº 09/89.

PROCESSO Nº 53640.000763/94 - ADVIRTO a VIAÇÃO AUTO PARAÍSO LTDA, executante do serviço limitado, na cidade de Salvador/BA, pela prática de infração prevista no subitem 5.6, inciso II da Norma 05/78, aprovada pela Portaria MC nº 848, de 18.08.78.

PROCESSO Nº 53670.000149/94 - ADVIRTO a RÁDIO TROPICAL AM LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Luziânia/GO, por descumprir o disposto no artigo 46, praticando as infrações descritas nos itens 33 e 34 do artigo 122, ambos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e ainda, descumprimento do disposto na Norma Técnica nº 03/87.

Em 30 de março de 1995

PROCESSO Nº 53690.000921/94 - ADVIRTO a MADEIREIRA SINOPÃO LTDA, executante do serviço limitado, na cidade de Primavera do Leste/MT, pela prática da infração prevista no subitem 5.6, inciso II, da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, combinado com o subitem 16.1, letra "o" da Instrução DENTEL nº 09/89.

PROCESSO Nº 53000.013072/94 - ADVIRTO a SABINO RIBEIRO, executante do serviço limitado, na cidade de Santa Maria das Barreiras/BA, pela prática da infração prevista no subitem 5.6, inciso II, da Norma nº 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, combinado com o subitem 16.1, letra "o" da Instrução nº 09/89.

PROCESSO Nº 53690.000988/94 - ADVIRTO a APARECIDO FRANCISCO DOS SANTOS, executante do serviço limitado, na cídade de São José dos Quatro Marcos/MT, pela prática da infração prevista no subitem 5.6, inciso II, da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, combinado com o subitem 16.1, letra "o" da Instrução DENTEL nº 09/89.

PROCESSO Nº 53690.000907/94 - ADVIRTO A ANTONIO JOSÉ BUCHMANN, executante do serviço limitado, na cidade de Nobres/MT, pela prática da infração prevista no subitem 5.5 inciso VII da Norma nº 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a redação alterada pela Portaria nº 290/85, combinado com o subitem 16.1, letra "g" da Instrução DENTEL nº 09/89.

فعال فيعظم فالمقابية والأراث الأرابية

PROCESSO Nº 29650.000822/92 - ADVIRTO A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO-SUMOV, executante do serviço limitado, na cidade de Fortaleza/CE, pela prática da infração prevista no subitem 5.6 inciso II da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78.

PROCESSO nº 29650.000803/92 - ADVIRTO ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS, executante do serviço limitado, na cidade de Salvador/BA, pela prática da infração prevista no subitem 5.6 inciso II da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78.

PROCESSO Nº 53690.001106/94 - ADVIRTO a HÉLIO MARCOS ZULIN, executante do serviço limitado, na cidade de Sorriso/MT, pela prática da infração prevista no subitem 5.5 inciso VII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, alterada pela Portaria MC nº 290/85, combinado com o subitem 16.1, letra "g" da instrução DENTEL nº 09/89.

PROCESSO Nº 53720.000090/94 - ADVIRTO a ANTONIO CLÁUDIO GALVÃO MARTINS, executante do serviço de radioamador, na cidade de Belém/PA, pela prática da infração prevista no artigo 16, inciso III do Decreto nº 91.836 de 24.11.85.

PROCESSO Nº 29650.001013/92 - ADVIRTO a JOSÉ MAURÍLIO LIMA VERDE MEN-DONÇA, executante do serviço limitado, na cidade de Iguatu/CE, Pela prática da infração prevista no subitem 5.6 inciso II da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78.

PROCESSO Nº 53630.000275/94 - ADVIRTO a A.N. CAJUHY CIA LTDA, executante do serviço limitado, na cidade de Manaus/AM, pela prática de infração prevista no subitem 5.5 inciso VII da Norma 05/78, aprovada pela Portaria Ministerial nº 848, de 18 de agosto de 1978, com a redação dada pela Portaria nº 290 de 14 de outubro de 1985.

PROCESSO Nº 53690.001105/94 - ADVIRTO a VALE DO XINGU S/A-PECUÁRTA AGRICULTURA E COMÉRCIO, executante do serviço limitado, na cidade de Sorriso/MT, pela prática da infração prevista no subitem 5.5 inciso VII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, alterada pela Portaria MC nº 290/85, combinado com o subitem 16.1, letra "g" da Instrução DENTEL nº 09/89.

PROCESSO Nº 53700.000198/94 - ADVIRTO a SOCIEDADE RÁDIO PONTA PORA LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Porã/MS, por descumprir o disposto no subitem III.2 da Norma Técnica nº 03/87, aprovada pela Portaria MC nº 174/87, cometendo a infração prevista no art. 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA Substituta

(Of.n9 968/95)

TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A

Divisão de Manutenção de Sistemas

DESPACHO DO GERENTE

Ratifico a situação de inexigibilidade para: 1)reparo de 04 Modem de Canal 132BUL28, no valor estimado de R\$ 788,00, junto à NEC DO BRASIL S/A, 2)reparo de 01 Transmissor R25TX17A2, no valor estimado de R\$ 208,00, junto à CELULAR TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

RICARDO HENRIQUE DE MELLO FONSECA

(Of. nº 59/95)

Distrito de Varginha

DESPACHOS DO GERENTE

Ratifico a situação de nexigio: idade de Licitação para; 1) reparo de O1 Transmissor UHF 600-631 Série 178122, no valor total de R\$ 54,60 (Cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), junto à AUTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, 2) reparo de D2 Placas ROFB 137145/1, 01 Placa ROF 1371533/1, 01 Placa ROF 1377017/1, 01 Placa ROF 1371534/2 e O1 Placa ROFB 101001/1, no valor total de 926,00 (Novecentos e vinte e seis reais), junto à ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A., nos termos do artigo 25, inciso i de Lei 8.668/93, republicada em 06.07.94.

Ratifico a situação de inexigibilidade de Licitação para reparo de Ol Piaca ROFB 137145/1 Série ng 9202703039, no valor total de R\$ 144,00 (Cento e quarenta e um reals), junto à ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A., nos termos do artigo 25, inciso i da Lei 8.666/93, republicada em 05.07.94.

ALEXANDRE AUGUSTO DO AMARÂL SIRINEU

(Of. nº 60/95)

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

DESPACHO DO CHEFE

Ratificamos a decisão do Chefe da Divisão de Capacitação em Gestão Empresarial, referente ao enquadramento da inexigibilidade de licitação para a participação de empregados no evento "INTERNET-WORD/95", a ser promovido pela RTC - Rio Treinamento é Consultoria Ltda., ao custo total de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais), com base no inciso II, Parágrafo 12, Art 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, tendo em vista o constante do processo submetido a nossa aprovação

LUIZ SERGIO COELHO DE SAMPAIO.

(Of. nº 633/95)

Divisão de Capacitação Técnico-Científica

DESPACHO DO CHEFE

Rătificamos a decisão do Chefe da Secão de Capacitação Técnico-Operacional, referente ao enquadramento da dispensa de licitação para a contratação da Fundação de Apoio à Universidade de São Pauló — FUSP, para ministrar 2. (duas) turmas do Curso "ARQUITETURA E. ORGANZAÇÃO DE COMPUTADORES", no valor total de R\$ 18.688,00 (dezoito mil seiscentos à Oiténte e Oito reais), com base no inciso XIII, Art. 24, da Lei nº 8.666 de 21:06.93, tendo em vista o constante do processo submetido a, nossa aprovação.

EDUARDO RODRIGUES VALE

(Of. n9 634/95)

Distrito de Operações de Porto Alegre

DESPACHO DO CHEFE

Rătifico a decisão do Chefe da Seção Administrativo-Financeira do Distrito de Operações Porto Alegre, referente ao enquadramento da dispensa de licitação para contratação de serviço de apoio administrativo na função de ascensorista, para a localidade de Porto Alegre, com a empresa Delta Administração de Serviços e Mão-de-Obra, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), com fulcro no Art.24, inciso IV da Lei 8.666 de 21/06/93, republicada em 06/07/94.

BRENO BINA KESSLER

(Of. nº 629/95)

Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 839, DE 17 DE ABRIL DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, no uso de suas atributções e considerando o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. la Publicar, em anexo, o preço mínimo de venda constante do laudo de avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativo à imóvel residencial funcional de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 470; de 09 de março de 1992, este Órgão convocará o legítimo ocupante, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Ö preço mínimo de venda do imóvel porventura não alienado servirá de parametro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA

ANEXO

SUPER QUADRA NORTE

QUADRA	BLOCO	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM RS
112	D '	101	131.100,00

(DTAS: 18, 19 e 20/4/95)

PORTARIA Nº 841, DE 17 DE ABRIL DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FÉDERAL E REFORMA DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no art 3º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. 1º Publicar, em anexo, o preço mínimo de venda constante do laudo de avaliação eláborado pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativo à imóvel residencial funcional de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, este Órgão convocará o legitimo ocupante, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis

residenciais functionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º 0 preço mínimo de venda do imóvel porventura não alienado servirá de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BRESSER PERETRA

ÁNEXO

SHCES - CRUZEIRO NOVO

QUADRA	BLOCO	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM R\$
1405	: A	101	29.800,00

(DIAS: 18, 19 e 20/4/95)

PORTARIA NO 843, DE 17 DE ABRIL DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA
DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido
no art. 3º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº
470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. le Publicar, em anexo, os preços mínimos de venda constantes dos laudos de avaliação elaborados pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativos a imóveis residenciais funcionais de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, este Órgão notificará os legítimos ocupantes, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Os preços mínimos de venda dos **imóveis** porventura não alienados servirão de parâmetro para cobr**ança** d**ā taxá** mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUTE CARLOS BRESSER PEREIRA

ANEXOS

SHCES - CRUZEIRO NOVO

QUADRA	BLOCÖ.	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM R
205	В	101	31.100,00
405	A	101 e 203	31.100,00
40.9	A	103	30.900,00
505	С	301	31.100,00
511	A	301	30,900,00
605	I	107	25.000,00
701	A	303	31.100,00
705	A	103	31.100,00
705	В	101	31.100,00
705	В	102	30.600,00
705	В	103	31.100,00
1203	A	402	30.700,00

SUPER QUADRA SUL

QUADRA	BLOCO	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM R\$
113	В	601	105.400,00
202	G	603	105.400,00
203	Е	511	72.700,00

SRES - CRUZEIRO VERHO

QUADR'A:	BLOCO	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM R\$
10	D	32	45.000,00
10	н	50	45.000,00

SHCES - CRUZEIRO NOVO

	QUADRA	BLOCO	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM R\$
I	1111	В	404	29.600,00

(DIAS: 18, 19 e 20/4/95)

PORTARIA Nº 856, DE 17 DE ABRIL DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA
DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecidono art. 3º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº
470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. 1º Publicar, em anexo, os preços mínimos de venda constantes dos laudos de avaliação elaborados pela Caixa Econômica Pederal - CEF, relativos a imóveis residenciais funcionais de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, este Órgão notificará os legítimos ocupantes, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Os preços mínimos de venda dos imóveis porventura não alienados servirão de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BRESSER PERETRA

ANEXOS

SUPER OUADRA NORTE

QUADRA .	BLOCO	UNIDÂDE	PREÇO MÍNIMO EM R\$
306	K	216	57.200,00
306	К	506	52.200,00

SUPER QUADRA SUL

QUADRA	BLOCO	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM R\$
203	E	402	72.700,00
214	È	101 e 607	102.900,00
214	J	306 e 405	106.000,00
214	К	305	106.000,00

SRES - CRUZEIRO VELHO

QUADRA	BLOCO	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM R\$
06	0	02	48.000,00
10	Q	02 e 56	48.000,00

SHCES - CRUZEIRO NOVO

QUADRA	BLOCO	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM R\$
0105	C	20:1	31.100,00
0305	c	103	31.100,00
0503	A	201	30.800,00
0505	С	103 e 201	31.100,00
0509	F	303	30.900,00
0605	T.	104, 403 e 408	24.900,00
0605	I.	210, 310 e 410	25.100,00
0607	A	201	30.900,00
0701	A	101	31.100,00
0701	A	102 e 302	30.600,00
0701	В	301 e 303	31.100,00
0703	С	403	31.100,00
0705	A	101, 303 e 401	31.100,00
			<u> </u>

0705	В	301	31.100,00
709	В	102	30.600,00
1101	A	402 e 404	35.300,00
105	A	4:04	35.300,00
1301	В	401	30.900,00

(Of. no 215/95) (DTAS: 18, 19 e 20/4/95)

SECRETARIA DE RECURSOS LOGISTICOS

PORTARIA Nº 977, DE 19 DE ABRIL DE 1995

- O SECRETÁRIO DE RECURSOS LOGÍSTICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto nos subitens 3:4 e 3.8 da Instrução Normativa nº 13, de 21/10/94, resolve:
- l. Divulgar a relação de fornecedores que , em razão do deferimento de informações cadastrais pela Unidade Cadastradora, foram admitidos no Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF.
- 2. À habilitação parcial de que trata o item 3 da IN referenciada será comprovada pela unidade cadastradora, diretamente, no sistema (on-line) a cada processo licitatório, quando for o caso.

ĒMISSÃO № : 102

37-13-19-27/-0001-70 NORTHWARE EMPRESA DE INFORMATICA LTDA UÁSG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAG/SÁF/PR

38071825/0001-70-BOECHAT E ABDALA LTDA UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

00439372/0001-19 ITACOLOMY CARIMBOS E PLACAS LTDA UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DAG/SAF/PR

28015634/0003-07 ESAD ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS LTDA UAȘG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAG/SÁF/PR

02561546/0001-47 ASSOCIAÇÃO MEDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA UASG: 200304 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAG/SAF/PR

72626278/0001=80 INC INFORMATICA E ESCRITORIOS LTDA UASG: 510004 - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO PATRIMONIAL/INSS

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RECARDO ADOLFO DE CAMPOS SAUR

(Of. nº 222/95)

Ministério da Ciência e Tecnologia

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

5a. RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO-(Lei 8.010/90)

O Presidente do CNPq, no uso de suas atribuições é tendo ém vista o disposto no \$ 2° do art. 2° da Lei 8.010, de 29.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, resolve estabelecer para as entidades abaixo relacionadas os seguintes limites, para utilização da cota anual de importações no exercício de 1995, de acordo com a Portaria MF no. 40, de 03.02.95, publicada no D.O.U. de 07.02.95:

VALOR - US\$ mil
(S)=suplementação
e 300,0 (S)
200,0
• •
300,0
os 300,0
1.
3.000,0 (S)
600,0 (s)
citária 75,0
500,0
500.0
ssa 300,0
12.
200,0
125,0 (S)
3:
3.000,0 (8)
80,0

0379/92	IAP-Instituto Ambiental do Paraná	50,0	
0389/92	UCSAL-Universidade Católica de Salvador	400,0	
0438/93	IMEPEN-Fundação Instituto Mineiro de Estudos e		
	Pesquisas em Nefrologia	150,0	
0453/93	FATES-Fundação Alto Taquari de Ensino Superior	50,0	
0491/93	UENF- Fundação Estadual Norte Fluminense	2.500,0	
0494/93	ATECEL-Associação Técnico Científica Ernesto		
	Luiz de Oliveira Júnior	100,0	
0522/93	FBN-Fundação Biblioteca Nacional	40,0	(S)
0561/94	FCT-Fundação Centro Tecnológico de Juiz de Fora	100,0	
0590/94	IQSC-Instituto de Química de São Carlos	100.,0	(S)

Os limites aqui estabelecidos poderão ser suplementados, de acordo com a disponibilidade e a utilização efetiva da cota ao longo do corrente exercicio.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE ENTIDADE CREDENCIADA O CNPq, no uso de suas atribuições legais, comunica a alteração da Razão Social da entidade credenciada ao amparo da Lei 8.010/90, conforme abaixo:

Certificado número 900.0181/91: De: ESAL - Escola Superior de Agricultura de Lavras. Parã: UFLA - Universidade Federal de Lavras.

Brasilia-DF, 7 de abril de 1995 JOSE GALIZIA TUNDISI Presidente

(Of. no 54/95)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA NO 4, DE 19 DE ABRIL DE 1995

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Delegação de Competência que trata a Portaria nº 59, de 10 de março de 1995, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e o disposto na Portaria nº 1, de 01 de fevereiro de 1995, da Secretaria de Orçamento Federal, resolve:

Promover, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, publicada em conformidade com a Portaria n° 31, de 02 de fevereiro de 1995, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

ILTON SILVA

 		-R\$ 1,00
	A N:E X O I	FISCAL
	-	ACRESCINO
		,

	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	V A:L O R
	MINISTERIO DO:MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL			3.599.72
	ÎNSTITUTO BASILEÎRO DO MEIO AMBIENTE EJOS RECURSOS MATURAIS-RENDVAVEIS			.3.599.72
4201.030070021.2006.	COORDENAÇÃO E MAMUTENÇÃO COS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3,4,90,37 3,4,90,92 4,5,90,92	250 250 250	1.590:00 1.500:00 70.00 20:00
4201.030070021.2008.0011	COORGENAÇÃO E MAMUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.37 3:4:90.92 4:5:90.92	250	1,590,00 1,500,00 70,00 20:00
14201; 040140112: 4337	DESENVOLY (MENTO) DA "HEVELCULTURA".	3, 4:40,39 3, 4:50,39 3,4:90,30	. 150 :	215:00 35:00 30:00 150:00
1420 1.040 140 112: 4337.0003	ASSISTENCIA TECNICA E EKTENSÃO NA AREA DA HEVELCULTURA	3, 4±40, 39 3, 4±50, 39 3±4±90, 30	150	215:00 35:00 30:00 150:00
14201:040170103:4045	PROTEÇÃO E COMSERVAÇÃO DE ECOSSISTEMAS	3.4:50.39 3.4.90.36		45.20 33.20 12.00
4201,040170103:4045;0002	PROTEÇÃO E MAMEJO DA/FLORA E FAUNA	3,4:90,36	250	12.00 12.00
14201.040170103.4045.0603	CENTRÓS DE CONSERVAÇÃO E MÁNEJO DA FAUNA	3.4:50;39	250	33.20 33.20
14201, 110630353, 4336	DESENVOLVIMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DOS SETORES DE BORRACIA MATURAL É SINTETICA			1 749:52
	- -	3 4°90.30 4 6°90.66		250.00 1 499.57
4201 110630353 4335:0001	CUSTEIO E COMERCIALIZAÇÃO DA SAFRA DA BORRACHA	4.6.90.66	150	1 499-5 1 499-5
4201.110630353-43361,0002	INCENTIVO A CAPÁCITAÇÃO DE MÃD-DE-OBRA E	1	t t	-250.0X

	R\$ 1,00	
A N-E X O	FISCAL	Ì
	ACRESCIMD	ŀ

i		Ii		VALOR
	MINISTERIO DO METO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICÓS E DA AMAZONTA LEGAL			30:,60
	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO: DO -VALE DO SÃO FRANCISCO			
44203.070150089 1240			1	3060
44203.070150089 1240	FORTALECIMENTO DO SETOR PESQUEIRO	J -	- 1	3./O
i		3.4:90.36 3.4.90.39	199	1:0
		3.4.90.39	199	2.00
14203 070150089. 1240 0002	FORTALECIMENTO DO SETOR PESQUEIRO		1	3≓Òi
I		3.4:90,36		170
		3:4 90,39	199	5:0
14203.070540077 1245	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO BAIXO SÃO FRANCISCO	.!		16756
		3 4.90.30	115	5.0
	•	3.4.90.36	115	11,50
4203.070540077; 1245.0001-	-PERIMETRO: DE IRRIGAÇÃO PROPRIA			5.00
j.		3.4.90.30		2.00
-1.		3 4,90,36	115	4.0
4203.070540077 1245.0002	PERIMETRO-DE IRRIGAÇÃO: BETUME	4 1	:	2.0
1		3.4.90.30	115	1,00
		3.4490.36	115	1.00
4203.070540077 1245.0003	PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO COTINGUIBA/PINDOBA	<u> </u>	: }	6.00
. 1	•	3 4:90.30	115	2:00
1		3.4.90.36	115	4.00
4203.070540077 1245 0004	-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS DE BENEFICIAMENTO DE	† I	- 1	2.50
f	SEMENTES E UNIDADES ELETROMECANICAS		: †	2.00
. 1		3.4.90.36	155-	2:50
4203.070540077 1247	APROVETTAMENTO HIDROAGRICOLA DE JAIBA	4 1	. :	5 10
-1		4.5.90.52	100	2,50
		4 5 90.52	148	2.60
4203 070540077. 1247 0001	PERIMETRO DE. IRRIGAÇÃO JAIBA	•	. #	4.60
ſ	• • •	4.5:90:52	100	2.50
1		4:5.90.52	148	-2.10
1203.070540077 1247.0002	PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO GORUTUBA	: 1		50
1	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	4.5.90.52	148	- 50
1203.070540077.1249	APROVESTAMENTO HIDMOAGRICOLA-DO-RID COMMENTE		1	••
	ACTION OF THE PROPERTY OF STREET	3.4,90.36		6.00
		3.0,30.30	,,,,	6.00
1203.070540077 1249 0002	PERIMETRO-DE .IRRIGAÇÃO::FORMOSINHO	1 1	Į.	6.00
		3 4.90.36	115	6.00

		_				RS 1,00
 			ANEXO	i1	•	FISCAL
	÷ 1					REDUÇÃO

C 0-D 1 G-O-	ES-PEC-IFICAÇÃO	NATUREZA FONTE	Y A L.O.R
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZONIA: LEGAL		3.699.7
	INSTITUTO-BRASILEIRO DO MEIO ÂMBIENTE E DOS RECURSOS -NATURAIS RENOVAVEIS		3,599.7
44201 030070021.2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.30 -250 4.6.90.52 250	1:590.0 1: \$70.0 20.0
44201,030070021,2008-0011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3,4,90,30 250 4,6,90,62 250	1:590.0 1:570.0 .20.0
4 420 1: 040140112 -4337	- DESENVOLVIMENTO DA MEVEICULTUNA	3.4.30.39 150	218.0 218.0
44201.040140112.4337 GGO3	ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO NA: AREA DA: HEVEICULTURA	3.4.30.39 480	215.0 215.0
14207,040170,103,4045	PROTEÇÃO E-CONSERVAÇÃO: DE ECOSSISTEMAS	3.4.90.30 280 3.4.90.39 250	45,2 14,4 .30,8
44201,040170103.4045.0002	PROTEÇÃO E MANEJO:DA FLORA E-FAUNA.	3.4.90.39 250	12:0 12:0
4201 040370103. 4045. 00 0 3	CENTROS DE CONSERVAÇÃO: E MANEJO DA-FAUNA	3.4.90:30 250 3.4.90.39 260	33.2 14.4 18.8
44201, 110630353, 4336	DESENVOLVIMENTO E CONTROLE DAS ATTVIDADES DOS SETORES DE BORRACHA NATURAL E SINTETICA		1,749,6
i		3.4.90.39 150 4.5.90.63 160	.250.0 1.499.6
44201,110630353.4336.0001	CUSTEIO E COMERCIALIZAÇÃO DA SAFRA-DA MOMRACHA	4.6.90.63 160	1.4 90.6 1.4 96. 6
44201 110630353,4336;0002	INCENTÍVO A CÁPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA-E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO		250.0

FISCAL

C-0 D-1 G-0	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	PONTE	V=A L O.R
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZONIA-LEGAL			30.600
	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO	1. 1		30.600
4203. 070150089. 1240	FORTALECIMENTO DO:SETOR-PESQUEIRO-	3.4.90;30	199	-3,000 3,000
1203.070.150089 1240 0002	FORTALECIMENTO: DO -SETOR: PESQUEIRO	3-4-90,30	199	3.000 3.000
1203 070510077 1215	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO BAIXO SÃO FRANCISCO	3 4 90:39	115	16.500 16.500
1203±070540077 1245 0001	PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO PROPRIA	3.4.90.39	115:	-6:,000 6,000
1203 070540077 1245.0002	PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BETUME.	3.4 90,39	115-	2.000 2.000
203 070540077 1245 0003	PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO COTINGUIBA/PINDOBA	3 4.90:39	115	6.000 6.000
203:070540077 1245 0004	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES E UNIDADES ELETROMECANICAS			2.500

		TOTAL	30 600
44203.070540077 1249 0002	PERIMETRO DE 'IRRIGAÇÃO' FORMOSINHO	3 4 90 39 115	6 000 6-000
		3 4.90.39 115	6 000
44203:070540077 1249	APROVESTAMENTO-HIDROAGRICOLA DO RIO-CORRENTE		6 000
44203:070540077 1247-0002	PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO:GORUTUBA	± 5 90.51 148	50C 500
44203-070940077 1242-0001	PERIOD DE INICIANA SALO	4 5 90 51 100 4 5 90 51 148	2.500 2.100
44203=070540077 1247.0001	PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO JAIBA	3 90 51 148	4-600
44203 070540077 1247	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DE JAIBA	4 5 90 51 100 4 5 90 51 148	5 100 2 500 2 600

(Of. no 224/95)

incisos V e VII, para a contratação da firma ASR - Telecomunicações S/A, inscrita no C.G.C./M.F. sob o nº 58.451.295/0001-00, visando ao fornecimento de bens e serviços objeto da Tomada de Preços nº 002/95-CJF.

Brasilia-DF, 11 de abril de 1995 ALCIDES DINIZ DA SILVA Secretário-Geral

Ratifico o reconhecimento da dispensa de licitação para a contratação do fornecimento objeto da Tomada de Preços nº 002/95-CJF, tendo em vista as justificativas apresentadas no Processo nº 3345/95 e a conveniência administrativa.

Ministro WILLIAM PATTERSON Presidente

(Of. no 46/95)

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Conselho da Justica Federal Presidência

DESPACHOS

Processo no 3345/95

Tendo em vista o contido no Processo em epigrafe, esta Secretaria-Geral, após a oltiva da Assessoria dessa Presidência, reconheceu a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24,

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

5ª Região

Presidência

Processo no 164-9/95

DESPACHOS

autos do processo em enforate, réconhi

Ante os elémentos constantes dos autos do processo em epígrafe, reconheço, com fundamento no inciso I, ártigo 25 da Lei nº 8.666/93, ser INEXIGÍVEL a licitação para Renovação de Assinaturas: CLT, Vade Mecum Jur Atualizável, Rev Jurídica no valor de R\$ 2.250;00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), devendo a despesa ocorrer por conta do Elemento de Despesa 3490;39 do Programa de Tráblaho 02004001320290001:

Recife, 31 de março de 1995 JANILTON JOSE DE OLIVEIRA Diretor Administrativo

Visando a atender ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a decisão do Senhor Diretor Administrativo e, em decomencia, autorizo a emissão do empenho. Recute, 31 de março de 1995

Recife, 31 de março de 1995 LAZARO GUIMARÃES Juiz-Presidente

(Of. no 30/95)

Fiscalizar o trânsito é valorizar a vida. O Manual de Policiamento e Fiscalização de Trânsito é um esforço no sentido de reduzir os acidentes de trânsito nas cidades e nas rodovias do País. Procura estabelecer uma diretriz, abordando conhecimentos necessários à especialização do agente de trânsito e apresenta

Preco: R\$ 4,56

INFORMAÇÕES

Não incluídas despesas com remessa

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000 CEP 70604-900 Brasília. DF

de sua missão.

os meios para o cumprimento

Tel (Oo) 313-9905 Faça seu pedido pelo Reembolso Postat

Telefones Úteis da Imprensa Nacional

Divisão Comercial	DICOM	(061) 313-9821
Assinaturas e Vendas	SEAVEN	(061) 313-9900
Reembolso Postal		(061) 313-9905
Serviços Gráficos-editoriais	SEGRAF	(061) 313-9415
Biblioteca "Machado de Assis"	BIMAM	(061) 313-9903

Informação sobre publicação de matérias	SEREM	(061) 313-9513 (061) 313-9514
Divisão de Jornais Oficiais	DIJOF	(061) 313-9819 (061) 313-9820
Divisão de Recursos Humanos	DRH	(061) 313-9813

FAX DICOM (061) 313-9528 (061) 313-9540 (061) 313-9540

SEDIV

ÍNDICE DE NORMAS

CONGRESSO NACIONAL DECRETO LEGISLATIVO 54, PRESI, 18-04-95 PRESIDENCIA: DA REPUBLICA	5.585	DRSPACHO-R, GM 19-04-95	5.594 5.594 5.593
HENSAGEN 433, 19-04-95, NENSAGEN 434, 19-04-95, NENSAGEN 436, 19-04-95, NENSAGEN 436, 19-04-95, NENSAGEN 437, 19-04-95, NENSAGEN 439, 19-04-95, NENSAGEN 407, 19-04-95, NENSAGEN 407, 19-04-95,	5.585 5.585 5.585 5.585 5.585	DESPACHO, SRT, 13-04-95. DESPACHO, SRT, 27-03-95. DESPACHO, SRT, 11-04-95. PORTARIA 10, DRT/AM, 29-03-95. PORTARIA 23, DRT/SP, 12-04-95. PORTARIA 24, DRT/SP, 12-04-95. MINISTERIO DA PREVIDENCIA & ASSISTENCIA SOCIAL	5.594 5.594 5.595 5.595 5.595
MBNSAGEM 441; 19-04-95	5.585 5.585 5.585 5.585 5.585 5.585 5.585	DRSPACHO, INSS/SRMS, 13-04-95. DRSPACHO, INSS/SRPA, 10-04-95. DRSPACHO, INSS/SRP, 17-04-95. DRSPACHO, INSS/SRPI, 11-04-95. DRSPACHO-4, INSS/SRPI, 11-04-95. DRSPACHO-4, INSS/SRPI, 23-03-95. MINISTERIO DA ABRONAUTICA	
PORTARIA 18, CGAU, 19-04-95 **HINISTRIO DA JUSTICA	5.586	DESPACHO, DEPV, 22-03-95PURTARIA 413, GM: 19-04-95PURTARIA 414, GM: 19-04-95.	5.596 5.596 5.596
DESPACHO 71, GM, 19-04-95. DESPACHO 72, GM; 19-04-95. PORTARIA 183, DEASP, 16-02-95. PORTARIA 281, DEASP, 02-03-95. PORTARIA 289, DEASP, 02-03-95. PORTARIA 380, DEASP, 06-04-95. PORTARIA 388, DEASP, 06-04-95. PORTARIA 388, DEASP, 10-04-95. PORTARIA 429-R, DEASP, 12-04-95.	5.586 5.586 5.586	MINISTERIO DA SAUDE DESPACHO, BRE/RJ, 22-02-95. DESPACHO, BRE/RJ, 16-02-95. DESPACHO, BRE/RJ, 108-02-95. DESPACHO-R, BRE/RJ, 17-02-95. MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO DELIBERACAO 5299-R, EMBRATUR, 18-04-95.	
MINISTERIO DO EXERCITO DESPACHO, CHI/IRM, 04-04-95. DESPACHO-0, CHS/3MM, 15-03-95	5.587 5.587	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA DESPACHO-R, PETROBRAS, 19-04-95	5.598
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES DESPACHO, GM, 18-04-95.		MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DESPACHO-R, 1984/DA, 19-04-95.	
MINISTERIO DA PAZENDA		NINISTRIO DAS COMUNICACOES	
ATO BECL. NORM. 16, SRP/COSIT, 19-04-95. ATO DECLARATORIO 1, SRP/RRP-PORTO VELHO-RO, 04-04-95. ATO BECLARATORIO 18, SRP/RRP-DIAMA 13-04-95. ATO BECLARATORIO 18, SRP/RRP-DIAMA 13-04-95. ATO DECLARATORIO 18, SRP/RRP-DIAMA 07-04-95. ATO DECLARATORIO 44, SRP/CORNA 07-04-95. DESPACHO, CEP/M2-DIARA 19-04-95. DESPACHO, CEP/M2-DIARA 19-04-95. DESPACHO, SRP/RRP 18-04-95. DESPACHO, SRP/RRP, 13-04-95. DESPACHO, SRP/RRP, 13-04-95. DESPACHO, SRRP/RRP, 13-04-95. DESPACHO, SRRP/RRP, 13-04-95.	\$.590: \$.590: \$.590: \$.591 \$.591	DESPACHO-R; EMBRATEL, 19-04-95. DESPACHO-R; SEVO/DEC, 23-03-95. DESPACHO-R; TELBURG, 19-04-95. PORTARIA 99-R, SFO/DEC, 03-04-95. MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO PÉDERAL E REPORMA DO ESTADO	\$ 603 \$ 604 \$ 601
DESPACHO, SR, 18-04-95. DESPACHO, SR/DRF-PASSO FUNDO-RS, 19-04-95. DESPACHO, SRF/TRF, 13-04-95. DESPACHO, SRF/TRF, 13-04-95.	5.588 5.591 5.590 5.591	PORTARIA 977, SRL, 19-04-95	5.606
HINISTERIO DOS TRANSPORTES		RELACAD 5, CMPQ, 07-04-95	5;606
DESPACNO, DUBR/DG, 18-04-95	•	. PORTARIA 4, SPO, 19-04-95	5.607
ATO SDA/CDSV 10-04-95. DESPACHO, INCLA/DER, 18-04-95. DESPACHO, INCLA/DER, 17-04-95. DESPACHO-R, SAA, 19-04-95.	5.592 5.592 5.591	SUPERIOR TRIBUMAL DE JUSTICA DESPACHO, CJF, 19-04-95	5,608
NINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ATO 548, UPPI, O5-04-95. DESPACHO, CM, 31-03-95.	5.594 5.594:	TRIBUNAL REGIONAL PEDERAL DESPACHO, SR/PRESI, 31-03-95.	5.608
		,	
	ÍNDICE POR	ASSUNTO	
ACORDO ORTOGRAFICO DA LINGUA PORTUGUESA		DOCUMENTO INIDONEO INE. E CONSTR. SAO BENEDITO LTDA, E OUTROS ATO DECLARATORIO 18, 10-04-95 MP SEP/DRF-CUIABA-MT.	£ £00-
APROVACAO GOVERNO DA: REPUBLICA: PEDBRATIVA DO: BEASIL		ATH DECLARATIBLE IX. ID-04-95 BE SEFFIER-GRIARA-WI	3,1320
GUYBERW DB FURIUAD, B UVIKUS.	5 505	- AUTORIZAÇÃO REDUÇÃO DO INTERVALO PARA ALIMENTAÇO E REPOUSO	
GOVERNO DE PORTUGAL, BOUTROS DECRETO LEGISLATIVO 54, 18-04-95 CN PRESI	5.585	- AUTORIZACAO REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACO E REPOUSO PIAL ELETRO ELETROMICOS LTDA PORTRATA 24, 12-04-95 MTB DR7/SP. REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACAO E REPOUSO	5.:595
- ALTERAÇÃO	5.585	- AUTORIZACAO REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACO E REPOUSO PIAL BLERRO ELETRONICOS LTDA PORTARTA 24, 12-04-95 MTB DRT/SP. REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACAO E REPOUSO VINASTO MANCOTEX S/A PORTARIA 23, 12-04-95 MTB DRT/SP AUTORIZACAO PÁRA PUNCIONAMENTO	5.:595
- ALTERACAO QUADRO DE DETALHAMBUTO DE DESPESA - PORTARIA 414, 19-04-95 MASR-CM - QUADRO DE DETALHAMBUTO DE DESPESA - PORTARIA 4, 19-04-95 MHAL SPO:	5.585 5.596 5.607	- AUTORIZACAO REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACO B REPOUSO PIAL BLERRO BLETRONICOS LIDA PORTARIA 24, 12-04-95 MTB ORT/SP. REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACAO B REPOUSO VINASTO HANGOTEX S/A PORTARIA 23, 12-04-95 MTB DRT/SP.	5.595 5.595
- ALTERACAO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA PORTARIA 414, 19-04-95 MARR-CM. QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA PORTARIA 4, 19-04-95 MMAL SPO. - APROVACAO REAVALIACAO TECNICA DE ACROTOXICOS ATO, 10-04-95 MARRA-SDA/COSV. ACORDO ORTOGERÁTICO DA LINGUA PORTUGUESA COVERNO DA REPUBLICA PEDERATIVA DO BRASIL	5.585 5.596 5.607 5.592	- AUTORIZACAO REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACO B REPOUSO PIAL BLERRO BLETRONICOS LIDA PORTARIA 24, 12-04-95 MTB DRT/SP. REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACAO B REPOUSO VINASTO MANGOTEX S/A PORTARIA 23, 12-04-95 MTB DRT/SP. - AUTORIZACAO PARA PUNCIONAMENTO PORTARIAS-NJ/DEASP NRS 429 A 431/95 ARMAS B MUNICOES	5.595 5.595
ALTERACAO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA PORTARIA 414, 19-04-95 MARR CM. QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA PORTARIA 4, 19-04-95 MHAL SPO. - APROVACAO REAVALIACAO TECNICA DE AGROTOXICOS .ATO., 10-04-95 MARRA SDA/CBSV. ACORDO ORTOGRAFICO DE LINGUA PORTUGUESA COVERNO DE REPUBLICA PEDESATIVA DO BRASIL GOVERNO DE PORTUGAL, E OUTROS DECRETO LEGISLATIVO 54, 18-04-95 CM PRESI - ARMAS. B-MUNICOES PSS. VID VICTIANGIA-E TRANSPORTE DE VALORES	5.585 5.596 5.607 5.592 5.585	- AUTORIZACAO REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACO E REPOUSO PIAL ELETRO ELETRONICOS LITVA PORTARIA 24, 12-04-95 MTB DRT/SP. REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACAO E REPOUSO VINASTO MANCOTEX:S/A PORTARIA 23, 12-04-95 MTB DRT/SP. - AUTORIZACAO PARA PUNCIONAMENTO PORTARIAS-NJ/DEAST NES 429 A 431/95 ARMAS E MUNICOES VIGILAMACIA PEDBOZO LITVA: E OUTROS PORTARIA 429, 12-04-95 MJ DEASP. C - CEPTIDAO DR QUITACAO DR TRIBUTOS PEDERAIS	5.595 5.595
ALTERACAO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA PORTARIA 414, 19-04-95 MAGRICH. QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA PORTARIA 4, 19-04-95 MMAD SPO: - APROVACAO REVALIAÇÃO TRÉMICA DE AGROTOXICOS .ATO, 10-04-95 MAGRA SDA/CDSV. ACORDO ORTOGRÁFICO DA LINGUA PORTUGUESA GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DE PORTUGAL, E OUTROS DECRETO LEGISLATIVO 54, 18-04-95 CM PRESI.	5.585 5.596 5.607 5.592 5.585 5.586	- AUTORIZACAO REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACO E REPOUSO PIAL ELETRO ELETRONICOS LIDA PORTARIA 24, 12-04-95 MTB DRT/SP. REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACAO E REPOUSO VINASTO MANGOTEX S/A PORTARIA 23, 12-04-95 MTB DRT/SP. - AUTORIZACAO PARA PUNCIONAMENTO PORTARIAS-MJ/DEASP NRS 429 A 431/95 ARMAS E MUNICOES VIGILANCIA PEDROZO LIDA, E OUTROS PORTARIA 429, 12-04-95 MJ DEASP.	5.595 5.595 5.587
ALTERACAO QUADRO DE DETALHAMBUTO DE DESPESA PORTARIA 414, 19-04-95 MARR CM. QUADRO DE DETALHAMBUTO DE DESPESA PORTARIA 4, 19-04-95 MHAL SPO. APROVACAO REAVALLACAO TROMICA DE AGROTOXICOS ATO, 10-04-95 MARRA-SDA/CBSV. ACRBO ORTOGRAFICO DA LINGUA PORTUGUESA COVERNO DE REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DE PORTUGAL, E OUTROS DECRETO LEGISLATIVO 54, 18-04-95 CN PRESI ARNAS E MUNICOES ESS-VIP VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES PORTARIA 380, 06-04-95 MJ DEASP. ELMO SEGURANCA E PRESERVACAO DE VALORES S/C LTDA PORTARIA 388, 06-04-95 MJ DEASP. HIPBR SEGURANCA LTDA PORTARIA 183, 16-02-95 MJ DEASP.	5.585 5.596 5.607 5.592 5.585 5.586	- AUTORIZACAO REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACO E REPOUSO PIAL ELETRO ELETRONICOS LIDA PORTARIA 24, 12-04-95 MTB DRT/SP. REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACAO E REPOUSO VINASTO HANGOTEX S/A PORTARIA 23, 12-04-95 MTB DRT/SP. - AUTORIZACAO PARA PUNCIONAMENTO PORTARIA 23, 12-04-95 MS 429 A 431/95 ARMAS E MUNICOES VIGILANCIA PEDROZO LIDA, E OUTROS PORTARIA 429, 12-04-95 MJ DEASP. C - CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS PEDERAIS ATOS DECLARATORIOS MF SRE/DRF-CUIABA-MT DUCUMENTO INIDONEO	5.595 5.595 5.587
ALTERACAO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA PORTARIA 414, 19-04-95 MARR CM. QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA PORTARIA 4, 19-04-95 MARR SPO. - APROVACAO RENVALIACAO TECNICA DE AGROTOXICOS ATO, 10-04-95 MARRA SDA CUESV. - ACORDO ORTOGRAFICO DE LINGUA PEDESARTIVA DO BRASIL GOVERNO DE PORTUGAL, E OUTROS DECRETO DEGISLATIVO 54, 18-04-95 CM PRESI - ARMAS E MUNICORS ESS-VIP VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES PORTARIA 380, 06-04-95 MJ DRASP. - ELMO SEGURANCA E PRESERVACAO DE VALORES S/C LTDA PORTARIA 383, 06-04-95 MJ DRASP. - MIPRE SEGURANCA LTDA - PORTARIA 183, 16-02-95 MJ DRASP. - MIPRE SEGURANCA CAPOPISSIONAL LTDA - PORTARIA 281, 10-02-95 MJ DRASP. - SEPPIO - SEGURANCA PROPISSIONAL LTDA - PORTARIA 281, 10-02-95 MJ DRASP. - SEPPIO - SEGURANCA PROPISSIONAL LTDA	5.585 5.596 5.607 5.592 5.585 5.586 5.587 5.586	- AUTORIZACAO REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACO E REPOUSO PIAL ELERO ELETRONICOS LITAA . PORTARIA 24, 12-04-95 MTB DRT/SP. REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACAO E REPOUSO VINASTO MANGOTEX: S/A . PORTARIA 23, 12-04-95 MTB DRT/SP. - AUTORIZACAO PARA PUNCIONAMENTO PORTARIAS-MI/DEASY MRS 429 A 431/95 ARMAS E MUNICOES VIGILIAMACIA PERBOZO LITAA, E OUTROS . PORTARIA 429, 12-04-95 MJ DEASP. - CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS PEDERAIS ATOS DECLARATORIOS MY SEP/DRP-CUIABA-MT DUCUMENTO INIDOREO . HE E CONSTR. SAO BENEDITÔ LITAA E OUTROS . ATO DECLARATORIO 18, 10-04-95 MF SRF/DRP-CUIABA-MT. DOCUMENTO INIDOREO . AMAGRO-PORTO VELBO COMERCIO REPRESENTACOES IMP. EXP. LITDA . ATO DECLARATORIO 1, 04-04-95 MF SRF/DRP-PORTO VELHO-RO. - CONISSAO PERMANENTE	5.595 5.595 5.587 5.590
ALTERACAO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA PORTARIA 414, 19-04-95 MARR CM. QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA PORTARIA 4, 19-04-95 MHAL SPO. APROVACAO REVALLACAO TECNICA DE AGROTOXICOS ATO, 10-04-95 MARRA SDA/CBSV. ACRBO ORTOGRAFICO DA LINGUA PORTUGUESA COVERNO DE PORTUGAL, E OUTROS DECRETO LEGISLATIVO 54, 18-04-95 CN PRESI ARMAS E MUNICOES ESS-VIP VIGILANCIA: E TRANSPORTE DE VALORES PORTARIA 380, 06-04-95 MJ DEASP. ELMO SEGURANCA E PRESERVACAO DE VALORES S/C LTDA PORTARIA 388, 06-04-95 MJ DEASP. HIPBR SEGURANCA LTDA PORTARIA 188, 16-02-95 MJ DEASP. ACUIA - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA PORTARIA 281, 02-03-95 MJ DEASP. SEPRO - SEGURANCA PROPISSIONAL LTDA PORTARIA 281, 07-03-95 MJ DEASP. VIGRERI - VIGILANCIA COMRECIARIA E BANCARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA	5.585 5.596 5.607 5.592 5.585 5.586 5.587 5.586 5.586 5.586	- AUTORIZACAO REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACO E REPOUSO PIAL ELERO ELETRONICOS LITAA . PORTARIA 24, 12-04-95 MTB DRT/SP. REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACAO E REPOUSO VINASTO MANGOTEX: S/A . PORTARIA 23, 12-04-95 MTB DRT/SP. - AUTORIZACAO PARA PUNCIONAMENTO PORTARIAS-MI/DEASY WRS 429 A 431/95 ARMAS E MUNICOES . VIGILMANIO PROBOZO LITAA, E OUTROS . PORTARIA 429, 12-04-95 MJ DEASP. - CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS PEDERAIS ATOS DECLARATORIOS-MY SRE/DRP-CUIABA-MT DUCUMENTO INIDOREO . HE, E CONSTR. SAO BENEDITO LITAA, E OUTROS . ATO DECLARATORIO 18, 10-04-95 MF SRE/DRP-CUIABA-MT. DOCUMENTO INIDOREO . AMAGRO-PORTO VELBO COMERCIO REPRESENTACOES IMP. EXP. LITDA . ATO DECLARATORIO 10, 04-04-95 MF SRE/DRP-PORTO VELHO-RO. CONISSAO PERHAMENTE CONSTITUCAO . ROBERVAL ROBRIOUSS MASSULO, 2 OUTROS . PORTARIA 10, 29-03-95 MTB DRT/AM. CONQUESO PUBLICO	5.595 5.595 5.587 5.590 5.590
ALTERACAO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA PORTARIA 414, 19-04-95 MARR CM. QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA PORTARIA 4, 19-04-95 MARR SPO. APROVACAO RENVALIACAO TECNICA DE AGROTOXICOS ATO, 10-04-95 MARRA SDA/CUSV. ACRDO ORTOGRAPICO DA LINGUA PEDESATIVA DO BRASIL GOVERNO DE PORTUGAL, E OUTROS DECRETO LEGISLATIVO 54, 18-04-95 CM PRESI ARMAS E MUNICORS ESS-VIP VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES PORTARIA 380, 06-04-95 MJ DRASP. ELMO SEGURANCA E PRESERVACAO DE VALORES S/C LTDA PORTARIA 380, 06-04-95 MJ DRASP. MIPRE SEGURANCA LTDA PORTARIA 183, 16-02-95 MJ DRASP. MIPRE SEGURANCA CAPOLISTO DE VIGILANCIA LTDA PORTARIA 281, 02-03-95 MJ DRASP. SEPRO - SEGURANCA PROFISSIONAL LTDA PORTARIA 281, 02-03-95 MJ DRASP. SEPRO - SEGURANCA PROFISSIONAL LTDA PORTARIA 281, 02-03-95 MJ DRASP.	5.585 5.596 5.607 5.592 5.586 5.586 5.586 5.586 5.586 5.586 5.587	- AUTORIZACAO REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACO E REPOUSO PIAL ELETRO ELETRONICOS LTDA PORTARIA 24, 12-04-95 NTB DRT/SP. REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACAO E REPOUSO VINASTO NANCOTEX: S/A PORTARIA 23, 12-04-95 NTB DRT/SP. - AUTORIZACAO PARA RUNCIONAMENTO PORTARIAS-MI/DEASY NRS 429 A 431/95 ARMAS E MUNICOES VIGINANCIA PROBOZO LTDA, E OUTROS PORTARIA 429, 12-04-95 NJ DEASP. - CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS PEDERAIS ATOS DECLARATORIOS-NF SEF/DRF-CUIABA-NT DUPUMENTO INIDONEO 1NB. E CONSTR. SAO BENEBITÓ LTDA, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 18, 10-04-95 NF SEF/DRF-CUIABA-NT. DOCUMENTO INIDONEO AMACO-PORTO VELHO COMERCIO REPRESENTACOES INP. EXP. LTDA .ATO DECLARATORIO 10, 04-04-95 NF SEF/DRF-PORTO VELHO-RO. - COMISSAO PERMANENTE CONSTRIVICAO ROBERTAL RODRIGUES-NASSULO, 2 OUTROS .PORTARIA 10, 29-03-95 NTB DRT/AM.	5.595 5.595 5.587 5.590 5.590

			•	•
	CORREICAO ORDINARIA RBALIZAGAO PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EN VARGINBA/NG PROCURADORIAS SECCIONALS DA UNIAO E DA FAZENDA NACIOAL - JUIZ DE FORA/NG		CERTIDAD DE QUITACAO DE TRIBUTOS FEDERAIS IMP. E CONSTR. SAU BERBUITO LIDA. E OUTROS ATU DECLARATORIO 18, 10-04-95 MP SRP/DRF-CUIABA-MT.	
٠. •	PORTARIAS HEC/GM WARS 360 A-371/95 -ENCERRAMENTO.	\$.586	CERTIDAD DE QUITACAO DE TRIBUTOS FEDERAIS AMACRO-PORTO VELHO COMERCIO REPRESENTACOES IMP. EXP. LTDA ANTO DECLARATORIO I, 04-04-95 MF SRF/DRF-PORTO VELHO-RO	, 5. 590
-	PROCERSO DE. INTERVENCAO		у В	
-	RECOMPRIENTO DE CURSO PACULDADE DO NOROESTE DE MINAS - FINOM, E OUTROS PORTARIA 360, 19-04-95 MBC GM	5.593	- EMBAIXADOR ENCAMINHAMENTO PARA APRECIACAO SERGIO BARCEGLOS TECLES FRODERACAO DA MALASIA MENSAGEM 433, 19-04-95 PP	. 5.585
•	DECLARACAO DE INFORMACOES INSTITUICAO		- BNCAMINHAMBNTO PARA APRECIACAO BNDAIXADOR	
-	IMPUSTO SOBRE PRODUTOS IMPUSTRIALIZADOS - INSTR. NORM, 22, 19-04-95-MF SRP.		SERGIO BARCELLOS TELLES PEDERACAO DA MALASIA MENSAGEM 433, 19-04-95 PR.	5.585
-	TURISMO O.A.N. HOTELARIA E TURISMO LTDA, E OUTROS DBLIBBRACAO 5299, 18-04-95 WICT EMBRATUR.	5.597	PORTARIAS-MEC/GH-WES 360 A 371/95 PROCESSO DE INTERVENÇÃO BROOMECIMENTO DE CUIRSO	
	DESPACHOS-MAARA/SAA RATIFICACAO: IMBRIGIBILLIPADB DB LICITACAO IMREBNSA MACIONAL-IN; B.OUTROS DESPACHO, J9-94-94 MARANSAA.	5 501	CURSO DE GROCRAFIA, E OUTROS PACULDADE DO MOROSTE DE MINAS - PINOM, E OUTROS PORTARIA 360, 19-04-95 MBC GM	5.593
		0.001	- UABILITAÇÃO DARCIAT	
_	DBSPACHOS-MC_SPO/DPC PBMA DB ADVERTBCIA CODP.DE RADIO TAXI DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DB SALVADOR LTDA, E OUTROS .DBSPACHO, 23-03-95 MC SPO/DRC	5.603	- HABILITACAO PARCIAL RELACAO DE PORMECEDORES - MORTHWARE EMPRESA DE INFORMATICA LYDA, E OUTROS - PORTARIA 917, 19-04-95 MARE SRL	5,606
•	DBSPACHOS-MC/BMBRATBL RATIFICACAO DISPENSA DB LICITACAO		- HONOLOCACAO RESULTADO CONCURSO PUBLICO	-
	INEXIGIBLE DADE DE LICITAÇÃO:		SAMDRA MARIA HRNDES DE MOURA, E OUTROS ATO 548, 05-04-95 MEC UPPI	5.594
:	DESPACHO, 19-04-95 MC EMBRATEL.	5,605	- HOMOLOGACAO DE PARECER DO CPE .BESPACHO, 31-03-95 MRC GM	
•	DRSPACHOS-WC/TRLBWIG RATIFICACAO			5.594
	THEST GLEICIDADE DE LICITACAU CELULAR TELEFONIA E TELECOMUNICACOBS LTDA, E OUTROS DESPACHO, 19-04-95 MC TELEFIIG.	5.604	DESPACHOS-MEC/CM: DESPACHO, 19-04-95 MEC GM	5.594
•	DBSPACHOS-MBC/GM -NOMOLOGAGO-DE-PARRCER DO CPE -DBSPACHO; 19-04-95 MBC CM	5 504.	- IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	
	· · · ·	3.334	INSTITUICAO DBCLARACAO DE INFORMACOES INSTR. NORM. 22, 19-04-95 MF SRF	£ £00
	DBSPACHOS-MMB7PETROBRAS RATIFICACAO DISPENSA-DE "DICITACAO		- INCIDENCIA DA CORREGAO MONETARIA	9,588
	INBITGIBILIDADE DE LICITACAO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TIETE PARAMA - ADTP, E OUTROS DESPACHO, 49-04-95 MMB PETROBRAS		DIPERENCA SALARIAL DE ISONOMIA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DELEGADOS DE POLICIA FEDERAL DESPACHO 71, 19-04-55 MJ GM.	5.586
.	DBSPACHOS-NPO-11PBA/DA RATIFICACAO		- INEXIGIBILIDADE DE LFICITACAO DESPACEOS-RFO IPEA/DA	
	INBXIGIBILIDADE DE LICITACAO IBM BRASIE - IND.NAQUINAS E SERVICOS LEDA. E OUTROS		RATIFICACAO	
	. DBSPACHO, 19-04-95 MPO 1PBA/DA	5.601	1BM BRASIL - IND MAQUINAS B SERVICOS LTDA, E OUTROS DESPACHO, 19-04-95 MPO 1PBA/DA	5.601
:	DBSPACHOS-MS BRE/RJ RATIFICACAO DISPRNSA DB-LICITACAO LIGHT, B: OUTRO		RATIFICACAO IBM BRASIL - INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVICOS LTĎA DESPACHO, 19-04-95 HF GBF/HZ-DIRAR	5.591
	.DESPACÃO, 17-02-95 MS BRE/RJ	5.597	RATIFICACAO VADB MBCUN JUR ATUALIZAVBL .DESPACHO, 31-03-95 TRF 5R/PRBSL	£ .200
	INCIDENCIA DA-CORRECAO HONSTARIA ASSOCIACAO-MACIONAL DOS-BELBGADOS DE POLICIA-PEDERAL DESPACHO-13, 19-04-05-8 N. OH.	.5.586	RATIFICAÇÃO	
•	DISPENSA DB. LICITACAO RATIFICACAO		CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS, E OUTROS DESPACHO, 04-04-95 MEX CML/IRM	5.587
	JBMEC - INST. BRASILBIRO DE MBRCADOS DE CAPITAIS .DESPACHO, 18-04-95 MF CVM	5.591	RATIFICAÇÃO HRPENSA NACIONAL-IN, B OUTROS DESPACIO, 19-04-95 MARA SAA	5.591
	RATIFICACAO DESPACHOL 19-04-95 MEC UA	5.7594	RATIFICACAO AUTO VIACAO CAMURUJIPE LITDA	
	RATIFICACAO PBTROBRAS: DISTRIBUIDORA: S/A .DBSPACHO, 22-02-95 MS_BRB/RJ	5.597	DESPACHO, 18-04-95 MAARA INCRA/DRH	5.592
	RATIFICACAO COMPAMHIA BSTADUAL DE GAS: DBSPACHO, 16-02-35 MS RRB/RJ	5.:597	SEBRAB/MS DESPACHO, 17-04-95 WAARA INCRA/DRH	5, 592.
-	RATIFICACAO COMPANHIA-ESTADUAL DE ACUÁ-E ESCOTO .DESPACHO, :08-02-95 NS-ERE/RJ		TELECONUNICACOES DE SAO PAULO S/A - TELESP DESPACHO, 22-03-95 MAER DEPV	5.596
	PATTPICACAO:		RATIFICACAO 10B - IMPORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES LTDA DESPACHO, 13-04-95 MPAS INSS/SEMS	5.595
	ÄSR - TELECOMUNICACOBS S/A DESPACHO, 19-04-95 STJ CJP. DESPACHOS-NS BRB/RJ		RATIPICACAO EDITORA PINI SISTEMAS LTDA DESPACHO, 10-04-95 MPAS INSS/SEPA	ξ.595
	ARTIFICAÇÃO LIGHT, E-OUTRO DESPACRO, 17-02-95 NS BRE/RJ	5.597	RATIFICAÇÃO RMTH/PRCIPE	
·,	RATIFICACAG STEL - SERVICOS TECNICOS DE ELETRICIDADE LTDA		DESPACHO, 17-04-95 MPAS INSS/SEPB	
-	DESPACHOS-MME/PSTROBRAS	5.:591.	-DBSPACHO, 11-04-95 WPAS INSS/SBRJ	5.595
	RATIFICACAO IMBRIGIBILIDADE DE LICITACAO AGRMCIA DE DESERVOLVIMENTO TIETE PARANA - ADTP, E OUTROS DESPACHO, 19-04-95 MME PETROBRAS.	5.598	DESPACHOS-MME/PETROBRAS RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TIBTE PARAMA - ADTP, E OUTROS DESPACHO, 19-04-95-MME PETROBRAS	5.598
	RATIFICACAO		RATIFICACAO EMPRESA BRASILBIRA DE TELBCOMUNICACOES S/A - EMBRATEL	
	SERVICO PEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO DESPACHO, 13-94-95 MP SRRP/7RF.	\$. c 90-	DESPACHO, 18-04-95 MP SE.	5.588
	DESPACHOS-MC/EMBRATEL RATIFICACAO INRAICIBILIDADE DE LICITACAO	***	RATIFICAÇÃO	
-	PUBDACAO DE APOTO A UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - PUSP, E OUTROS DESPACHO 119-04-95 NC EMBRATEL	5605:	EDÍCOES ADVANDIRAS LTDA DESPACHO, 13-04-95 MP SRRP/SRF	5.591
- D	ISTRIBUICAC DE COTA PARA IMPORTACAO PURG - PUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, E OUTROS .RBJACAO S, 07-04-95 MCT CMPQ	5.606	DESPACHOS-MC/EMBRATEL RATIFICACIO DISPENSA: DE LICITACAO -PUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - FUSP, E OUTROS	
~ ()	ISTRIBUICAO GRATUITA DE PRENIÓS COOP. TRITICOLA DE SANANDUVA-LTDA .DESPACHO, 19-04-95 MF SRF/DRF-PASSO FUNDO-RS	\$ \$&\$	DESPACHO, 19-04-95 MC EMBRATEL	5.605
- 1	OCHMENTO INTOONEO	•	DESPACHOS-HC/TELENIG RATIFICACAO -CRUULAR TELEPONIA-R TELECONUNICACORS LTDA, E OUTROS -DESPACHO, 19-04-95-NC TELENIG	Š, ŠD4
	ATOS DECLARATORIOS-MP SRP/DRP-CUTABA-MT.	,¥e g gi	CERTACHY 13-04-38 NO 1000HILLIAN AND AND AND AND AND AND AND AND AND A	

-				
-	INSTITUTICAO SISTEMA DE BUUCACAO PISICA E DESPORTO DO MABR PORTARIA 413, 19-04-95 MABR GM.	5.596	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CEDAB - COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESCOTOS, E OUTROS JESSAGRO, 04-04-95 MEX CHL/IRM	5 502
	DECLARACAO DE INFORMACOES IMPOSTO SORRE PRODUTOS IMDUSTRIALIZADOS .INSTR. NORM. 22, 19-04-95 MP SRF	5.588	DESPACHOS MAARA/SAA INEXIOIBILIDADE DE LICITACAO IMPERSA MACIONAL-IM, E OUTROS .DESPACHO, 19-04-95 MAARA SAA	
	j		INBXIGIBILIDADB DE LICITACAO	5.591
	JURISDICAÓ É SUBORDÍNACAO CONSULADO DO BRASIL NA CIDADE DO CABO - REPÚBLICA DA AFRICA-DO SUL DESPACHO, 18-04-95 MRE GM.	5.587	AUTO VIACAO CANURUJIPE LTDA .DESPACHO, 18-04-95 MAARA INCRA/DRH	5,592
	MANUAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		SEBRAE/MS .DESPACHO, ET-04-95 MAARA INCRA/DRH	
•	RRTIFICACAOATO DECL. NORM. 16, 19-04-95 NF SRF/COSIT	5.590	TRIRCOMUNICACORS DE SAO PAULO S/A - TRIRSP .DESPACHO, 22-D3-95 MARR DEPV	5,596
: :	PEDIDO DE REGISTRO SINDICAL		INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO 108 - INFORMACORS OBLETIVAS PUBLICACOES LTDA .DESPACHO, 13-04-95 MPAS INES/SENS	5.595
	PEDIDO DE REGISTRO SINDICAL SIND, DOS TRAB. BH-DEPOS. DE DIST. DE BEBIDAS DE SP. GUARULHOS, OSASCO, ITAPECIRICA DA SERRA, SANTO, AMBER, SAO-BERMARDO DO CAMPO, SAO CARTAMO DO SUL E DIADEMA - SP DESPACHO, 13-04-95 MTB SET.		INBXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITORA PINI SISTEMAS LEDA DESPACHO, 19-04-95 MPAS INSS/SEPA	5.595
	SIND. DASTIND. WETAL., MECANICAS BINAT. BLEE DE VARZEA DA PALMA, LASSANCE E CORINTO - M DESPACHO, 27-03-95-MTB SET: - SIND SERVE BUR CIVIS DA ADMINISTR DIPPA P IND. DO MUNICIPIO DE S CRUZ-DO-P DARDO-SD		INRIGIBILIDADE DE LICITACAO ENTU/RECIPE .DESPACHO, 17-04-95 MPAS INSS/SEPE	5.595
	SIND SERV PUB. CIVIS DA ADMINISTR DIRETA B IND: DO NUNICIPIO DE S.CRUZEDO R.PARDO-SP DESPACHO, 11-04-95 NTB SET	5.594	IMEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DESPACHO, 11-04-95-MPAS IMSS/SERJ DESPACHOS-WER/PETGOREAS	
	BESPACHOS-HC SFO/DPC COOP. DE RADIO TAXI DOS NOTORISTAS AUTONOMOS DE SALVADOR LIDA, E OUTROS. DESPACHO, 23-03-95 MC SPO/DPC.	5.603	DESPACHOS-MME/PETRODRAS DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO AGENCIA DE DESERVOLVIMENTO TIETE PARANA - ADTP, E OUTROS DESPACHO, 19-04-95 MME PETRODRAS.	5.598
•	PRMA-DE MULTA PORTRAIAS-NC-SFO/DFC-NRS 99 A-150/95 VITELIO-COSTA BERRE, E-OUTROS PORTRAIA-99, 03-04-95 NC-SFO/DFC	5'.601	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO BUPRESA BRASILBIRA: DE TELECONUNICACORS S/A - EMBRATEL DESPACHO, 18-04-95 MP: SE.	
•	PESQUISA DE MIMERIO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARBIA DO RIO JACUI, E OUTROS RELAÇÃO 58; 19-04-95 MMB DMPM		INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO BDICORS ADUAMBIRAS LTDA DESPACNO, 13-04-95 NF SRRF/8RF	
•	PORTÁBÍAS-NC SPO/DEC PRÉ 99 A 150/95. PENATRE HULTA		DISPÉNSA DE BICITAÇÃO	
٠.	PORTARIAS-NEC/GN HRS 360 A 371/95 ENGERRANISTO	5,601	DESPACHOS - NC/EMBRATEL DISPACHOS - NC/EMBRATEL DISPACHOS - NC/EMBRATEL DISPACHOS - NC/EMBRATEL DISPACHOS - NC/EMBRATEL	5.590
-	PROCESSO DE LETERVENCAO RECOMERCIMENTO DE CUESO CUESO DE GENGRAFIA. R-OUTROS		INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - PUSP, E OUTROS DESPACHO, 19-04-95 NC EMBRATEL	5.605
	PACULDADE DO NOROESTE DE MINAS - PINON, E OUTROS PORTARIA 360, 19-04-95 MBC GM	5.593	DESPACHOS-HC/TELENIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CELULAR TELEPONIA E TELECONUNICACOES LTDA, E OUTROS DESPACHO, 19-04-95 MC TELENIG.	5.604
· .	PORTARIAS-NJ/DRASP NRS. 429 A. 431/95 AUTORIZACAO PARA PUNCIONANENTO ARNAS B NUNICORS		- REALIZACAO CORRETCAO ORDIWARIA	
	VIGILANCIA PROROZO LTDA, R:OUTROS PORTARIA 429, 12-04-95 NJ DBASP	5.587	PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA MACIONAL EM VARGINHA/NG PROCURADORIAS SECCIONAIS DA UNIÃO B DA FAZENDA MACIOAL - JUIZ DE FORA/NG PORTARIA 18, 19-04-95 AGU CGAU.	5.586
•	PROCESSO DE INTERVENÇAO PORTALIAS-NEC/GN NES:350 A 371/95 ENCERTANENTO RECONRECTORNO R	٠	- REAVALIACAO TECNICA DE AGROTOXICOS APROVACAO .ato, 10-04-95 maara SDA/CDSV	5.592
	RECONNECTION OF CURSO CURSO BE GROGARIA, ROUTROS PACULADE DO INDOSTE DE MINAS - FINON, ROUTROS PORTARIA 360, 19-04-95 MBC GH	5.593	- RECEBINANTO DE MENSAGEN MENSAGEN 434, 19-04-95 PR	
٠.	•		.MEMSAGEM 435, 19-04-95 PR	
···	QUADRO DE DETÁLMÁMENTO DE DESPESA ALTERICAD FONTARIA 414, 19-04-95 MABR-CM:	- 202 - 3	.NBNSAGBN 437, 19-04-95 PR.	
	41904111	-	.MBMSAGBH 438, 19-04-95 PR	
	PORTARIA 4, 19-04-95 WWAL SPO	5.607	.MENSAGEN 439, 19-04-95 PR	
			MENSAGEN 441, 19-04-95 PR.	
٠.	R:		.MBMSAGRM 442, 19-04-95 PR	5.585
	DISPENSA DE LICITACAO: TRUETO DE TRUET DE DESTRUCTURA DE REPUTADAS DE CADITAIS		HENSAGBN 443, 19-04-95 PR	
	DESPACHO, 18-04-95 MP-CVM	5.591	.MBNSAGBM 444, 19-04-95 PR	
	DESPACEOS-BPO-1PEA/DA IMBEIGIBILIDADE DE LICITACAO: 		MBNSAGRM 446, 19-04-95 PR.	
	DRSPACHO, 19-04-95 MPO IPBA/DA.	- 5.601	.MRNSAGBM 447, 19-04-95 PR	5.58
	IMENICIBILIDADE DE LICITACAO IBM BRASIL - IMPUSTRIA, MAQUINAS R'SERVICOS LTDA UBSPACHO, 19-04-95 MF CEP/MZ-DIRAR.	5.591	- RECONHÉCIMENTO DE CURSO PORTARIAS-MEC/ON MRS 360 A 371/95.	
	DISPBNSA DE LICITACAO .BSPACHO; 19-04-95 MBC UA	5.594	RECERCAMENTO TEREVENCAO. RECURSO DE LINTERVENCAO. CURSO DE RECOCRAPIA, B OUTROS PACULDADOS DO MOROSETE DE MINAS - FINOM, B OUTROS DOSTRILA DES 12.6. 14.0. 46.5. MER MINAS -	
-	DISPRMSA DE LICITACAO PETROBRAS-DISTRIBUIDORA S/A DESPACHO, 22-02-95 MS ERB/RJ.		. TORINAIN SOU, 19-79-20 MEG UNCOLONG CONTROL	
	DISPENSA DE LICITACAO		-RECURSO ADMINISTRATIVO PAULO CEZAR FERREIRA MASCIMENTO AMADEL EDURADO BARREIROS CLEMENTE DESPACHO 72, 19-04-95-MJ-CM-	-57586
	DISPACHO, 16-02-95 MS BRB/RJ DISPASA DE LICITACAO COMPANETA: ESTADUAL DE AGUA-B ESGOTO DESPACHO, 08-02-95-MS BRB/RJ		- REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO E REPOUSO AUTORIZAÇÃO VINASTO NANCOTEX: S/A	
	BIANDHAL BD ITATOLANA		PORTARIA 23, 12-04-95 MTB DRT/SP. - REDUCAO DO INTERVALO PARA ALIMENTACO B REPOUSO AUTORIZACAO	5.595
-	ASR - PERSONUMICACORS S/A: DESPACHO, 19-04-95 STI CJP DESPACHOS-NS_ERB/RI.		PIAL ELETRO ELETRONICOS LTDA PORTARIA 24, 12-04-95 MTB DRT/SP.	5::595
	DESPACHOS-MS_ERE/RI DISPENSA DE.LICITACAO LIGHT, E OUTRO DESPACHO, 17-02-95 MS BRE/RI	5.597	- RELACAD-DE PORMECEDORES HABILITACAD PARCIAL MORTHWARE EMPRESA DE IMPORMATICA LTDA, E OUTROS PORTARIA 977_19-04-95 MARE SRL	5,606
	IMBRIGIBILIDADE DE LICITACAO: VADE-MECUM-JUR ATUALIZAVEL DESPACHO, 31-03-95 TRP SR/PRESI	5.608	- RENEGOCIACAÓ DE CREDITO USIMAS REUNIDAS SERESTA S/A .DESPACHO, 13-04-95-NP-CH	
	DISPÉNSA DE LICITÀCAO: STEL - SERVICOS TECNICOS DE ELETRICIDADE LTDA: .DESPACHO, 18-04-95 MTR. DNER/DG	5.591	- REPUBLICACAO DESPACHO, 15-03-95 NEX CNS/3RN	
	and the second s			

SEÇÃO 1

DIÁRIO OFICIAL

Nº 76 QUINTA-FEIRA, 20 ABR 1995

- RESULTADO -HOMODOGACAO COMCURSO PUBLICO SAMDRA MARIA MEMDES DE MOURA, E OUTROS -ATO 548, 05-04-95-MEC UPPI		PORTARIA 413, 19-04-95 MAER GM	5.596
.ATO 548, U5-04-95-MBC UPPI	5.594	T.	
- RETIFICACAO DESPACHO, 23-03-95 MPAS INSS/SETO MANUAL DO IMPOSTO DE RENDA RÉTIDO NA FONTE ATO DECL. NORM. 16, 19-04-95 MF SEP/COSIT		THANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS PROBO TRANSPORTE ETDA ATO DECLARATORIO 8, 13-04-95 MP SRRF/RRF-DIAMA TRANSPORTABORA ROVINA LTDA .ATO DECLARATORIO 44, 07-04-95 MP SRF/COAMA.	
S - SISTEMA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO DO MARR INSTITUIÇÃO		- TURISMO PRI BERACOBS-HICT/EMBRATUR NRS 5299 A 5307/95 P.A.N. HOTBLABIA B TURISMO LTDA, B OUTROS .brilberacap 5299, 18-04-95 wict Embratur.	5.597

Coletanea das Normas Juridicas Brasileiras.

Coleção das Leis da República Federativa do Brasil

Coleção que teve sua primeira edição em 1808, reúne emendas constitucionais, leis complementares, leis,

medidas provisórias, decretos e decretos legislativos emitidos pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Coleção anual

1991	Números 1 a 6	Coleção completa	R\$ 21,54
1992	Números 1 a 12	Coleção completa	R\$ 24,80
1993	Números 1 a 12	Coleção completa	R\$ 38,02
1994	Números 1 a 11	•	R\$ 54,28

Assinatura

Válida por 6 exemplares

Retirada na	Remessa
Imprensa Nacional	via Correlos
R\$ 22,00	R\$ 26,80

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000. CEP 70604-900, Brasília, DF Fax: (061) 313-9528. Telefones: (061) 313-9905 e 313-9617

SEDIV

EDITORAÇÃO

As regras básicas à editoração de publicações oficiais em uma obra especializada, contendo elementos, definições, modelos e outras informações necessárias a todos os profissionais de editoração.

Preço: R\$ 2,27

Não incluídas despesas com remessa

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasilia, DF Faça seu pedido pelo Reembolso Postal. (Od.) 313-9905

